

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Portaria n.º 353/95 (2.ª série):

Cria três lugares de assessor principal da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação 12 510

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	12 510
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada...	12 510
Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	12 510
Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército)	12 511
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea	12 511
Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Pessoal (Força Aérea)	12 515

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito da Guarda	12 515
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	12 515
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna	12 515

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	12 516
Direcção-Geral do Tesouro	12 516
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	12 516
Direcção-Geral da Administração Pública	12 516
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	12 517
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	12 517
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	12 518

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	12 518
-------------------------	--------

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Portaria n.º 354/95 (2.ª série):

Concurso público internacional para aquisição de serviços de manutenção das aplicações informáticas no âmbito do SIGC, campanhas de 1993, 1994 e 1995 e programa para a campanha de 1996 ...	12 518
--	--------

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social

Portaria n.º 355/95 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho um lugar de inspector superior principal da carreira de inspeção superior, a extinguir quando vagar 12 519

Ministérios das Finanças e do Mar

Portaria n.º 356/95 (2.ª série):

Cria um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, a extinguir quando vagar 12 519

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Norte 12 519
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo 12 519
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 12 519
Direcção-Geral da Administração Autárquica 12 519
Instituto Português de Cartografia e Cadastro 12 519

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 12 520
Instituto de Reinserção Social 12 522
Direcção-Geral dos Serviços de Informática 12 522
Centro de Estudos Judiciários 12 522
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 12 522

Ministério da Agricultura

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste 12 522
Direcção Regional de Agricultura do Algarve 12 522
Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar 12 523

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete de Estudos e Planeamento 12 524
Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro 12 524
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial 12 525
Instituto Português da Qualidade 12 525

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra 12 526
Direcção Regional de Educação do Norte 12 526
Direcção Regional de Educação de Lisboa 12 526
Gabinete do Secretário de Estado da Educação e do Desporto 12 527

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral da Aviação Civil 12 527
Junta Autónoma de Estradas 12 527
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações 12 527

Ministério da Saúde

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 12 527
Hospitais Cívis de Lisboa 12 527
Hospital Geral de Santo António 12 527
Hospital de São João 12 528
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio 12 528

Hospital Distrital de Águeda 12 528
Hospital Distrital de Aveiro 12 529
Hospital Distrital da Covilhã 12 529
Hospital Distrital da Figueira da Foz 12 529
Hospital Distrital de Lamego 12 530
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros 12 530
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis 12 530
Hospital Distrital de Santarém 12 530
Hospital Distrital de Torres Novas 12 530
Hospital de São Gonçalo 12 531
Hospital de São Pedro Pescador 12 532
Hospital do Visconde de Salreu 12 532
Hospital Doutor José Maria Grande 12 533
Hospital de Grão-Vasco de Viseu 12 536
Hospital de Pedro Hispano 12 538
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro 12 538

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho 12 541
Casa Pia de Lisboa 12 541
Centro Regional de Segurança Social do Centro 12 542
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social 12 544
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social 12 544
Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional 12 544
Instituto do Emprego e Formação Profissional 12 544
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu 12 544

Ministério do Comércio e Turismo

Inspeção-Geral das Actividades Económicas 12 546

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Secretaria-Geral do Ministério 12 546
Instituto da Conservação da Natureza 12 550

Ministério do Mar

Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos 12 550
Escola Náutica Infante D. Henrique 12 550
Escola das Marinhas de Comércio e Pescas 12 550

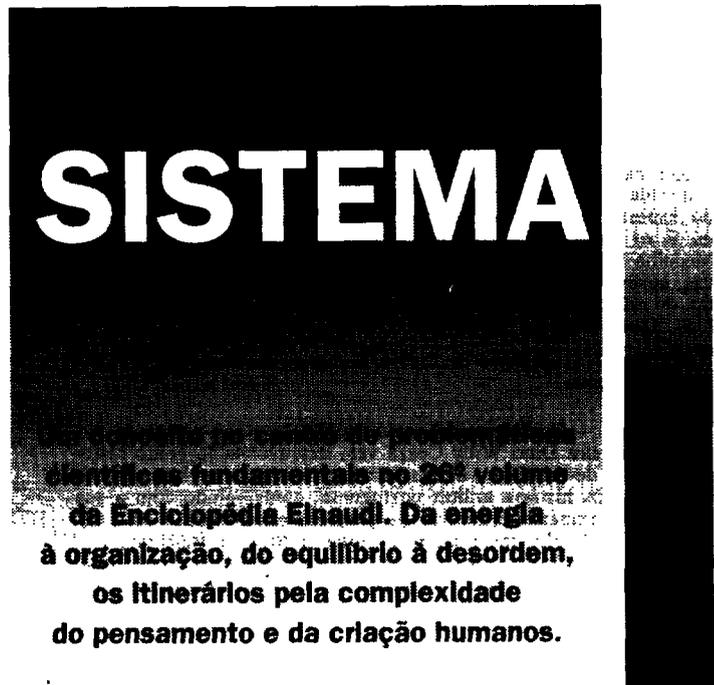
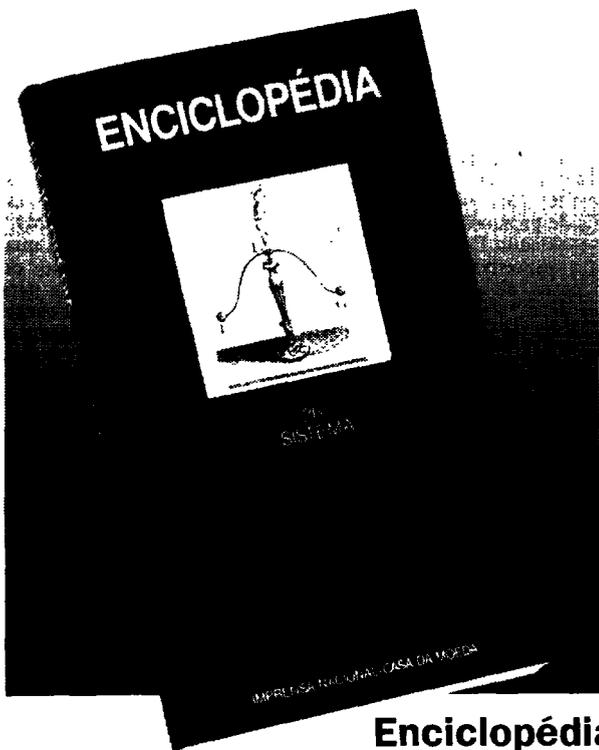
Procuradoria-Geral da República 12 551
Tribunal de Contas 12 551
Universidade Aberta 12 552
Universidade de Coimbra 12 552
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 12 553
Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra 12 553
Universidade de Lisboa 12 553
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 12 564
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa 12 564
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 12 565
Instituto de Higiene e Medicina Tropical, da Universidade Nova de Lisboa 12 565
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa 12 565
Instituto Politécnico de Lisboa 12 565
Instituto Politécnico de Portalegre 12 565
Câmara Municipal de Moimenta da Beira 12 566

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 69/95 ao DR, 2.ª, 243, de 20-10-95, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	2
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	2
Inspecção-Geral da Saúde	2
Escola Superior de Enfermagem de São João	2
Escola Superior de Enfermagem de Faro	2
Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde	2
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra	3
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	3
Direcção-Geral da Saúde	3
Hospitais Cívicos de Lisboa	3
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	4
Hospital de Egas Moniz	4
Hospital de Joaquim Urbano	4
Hospital de Pulido Valente	4
Hospital de São Francisco Xavier	5
Hospital de São João	5
Hospital de São Marcos	5
Hospital Distrital de Águeda	5
Hospital Distrital de Aveiro	5
Hospital Distrital de Beja	6
Hospital Distrital de Chaves	6
Hospital Distrital de Faro	6
Hospital Distrital da Figueira da Foz	6
Hospital Distrital de Lamego	6

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	7
Hospital Distrital de Mirandela	7
Hospital Distrital do Peso da Régua	7
Hospital Distrital de Santarém	7
Hospital Distrital de Valongo	7
Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca	7
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso	7
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	7
Hospital de São Pedro — Vila Real	7
Hospital de Cândido de Figueiredo	7
Hospital de José Luciano de Castro	7
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar	8
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	8
Hospital de Santa Maria Maior	8
Hospital de São Gonçalo	8
Hospital de São Pedro Pescador	8
Hospital de Sousa Martins	9
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede	9
Hospital do Visconde de Salreu	9
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche	9
Hospital do Espírito Santo — Évora	9
Hospital de Pedro Hispano	9
Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	10
Maternidade de Júlio Dinis	10
Hospital do Conde de Ferreira	10
Hospital de Júlio de Matos	10
Hospital de Sobral Cid	10
Centro Hospitalar de Coimbra	10
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	11
Centro Regional de Alcoologia do Porto	11
Centro Regional de Alcoologia de Coimbra	11
Administração Regional de Saúde do Norte	11
Administração Regional de Saúde do Centro	12
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	13
Administração Regional de Saúde do Alentejo	15
Administração Regional de Saúde do Algarve	15
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	15



Enciclopédia Einaudi
um corpus de 41 volumes,
uma referência de base.

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA
À venda nas livrarias da INCM
Distribuição DIGLIVRO / MOVILIVRO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 353/95 (2.ª série). — Considerando que os assessores da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro licenciados Fernanda Maria Alves da Silva Guedes de Campos, João da Silva Gonçalves e Maria Fernanda Casaca Ferreira, a exercerem, em comissão de serviço, os cargos de vice-presidente da Biblioteca Nacional, diretor de serviços e chefe de divisão do mesmo Instituto, reúnem os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessor principal da mesma carreira e requereram a criação dos respectivos lugares, independentemente da cessação da comissão de serviço;

Considerando o disposto na al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, na redacção mantida em vigor pelo n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 34/93, de 13-2, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do mesmo art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, na redacção dada pelo art. 1.º do referido Dec.-Lei 34/93 e artigo único do Dec.-Lei 239/94, de 22-9:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Subsecretário de Estado da Cultura, que sejam criados no quadro de pessoal do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, aprovado pela Port. 120/93, de 3-2, e alterado pelas Ports. 549/93, de 29-5, e 184/95 (2.ª série), de 9-6, três lugares de assessor principal da carreira de técnico superior de biblioteca e documentação, a extinguir quando vagarem.

19-9-95. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO MINISTRO

Portaria. — Considerando a excepcional valia da acção e empenhamento que o coronel do Exército Brasileiro Luís Paulo Macedo Carvalho vem realizando no sentido de estreitar os laços culturais entre o Brasil e Portugal, muito especialmente no âmbito do passado histórico-militar comum aos nossos dois países e ao conhecimento e divulgação da expansão portuguesa no mundo;

Considerando que quer como director da Biblioteca do Exército Brasileiro quer como presidente do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil tem procurado incentivar o intercâmbio de publicações e investigadores, o que o levou, inclusive, a organizar no Rio de Janeiro um simpósio para encerramento, no Brasil, das comemorações do Tratado de Tordesilhas, encontro que teve invulgar projecção e para o qual convidou uma delegação portuguesa;

Considerando que tem sempre assumido uma posição de aberta e total solidariedade com Portugal, sempre pondo em relevo os benefícios que trouxe ao seu país a presença e o esforço dos Portugueses na dimensão e unidade do Brasil:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 35.º, no art. 37.º, no n.º 1 do art. 39.º, na al. a) do art. 66.º e no n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª classe o coronel do Exército Brasileiro Luís Paulo Macedo Carvalho.

4-10-95. — O Ministro da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

Portaria. — Considerando que o capitão-de-mar-e-guerra da Armada Brasileira Dino Willy Cozza vem desenvolvendo como historiador uma destacada e valiosíssima acção para o conhecimento e divulgação da história militar portuguesa, contribuindo com a sua constante e empenhada actividade para um estreitamento mais sólido e alargado dos laços culturais entre o Brasil e Portugal;

Considerando que é um militar altamente conceituado, possuindo uma vasta cultura e raras qualidades de trabalho, sendo um especialista de créditos firmados tanto no seu país como no estrangeiro, em particular na área dos estudos histórico-militares, o que é bem atestado pelas numerosas e prestigiadas instituições culturais que o admitiram no seu seio;

Considerando o seu contributo para o lançamento de várias iniciativas culturais do maior interesse para o nosso país, com realce para o seu decisivo contributo para a realização, no Rio de Janeiro, de um simpósio sobre os «Quinhentos Anos de Tordesilhas»:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 35.º, no art. 37.º, no n.º 1 do art. 39.º, na al. a) do art. 66.º e no n.º 3 do art. 67.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a meda-

lha de mérito militar de 1.ª classe o capitão-de-mar-e-guerra da Armada Brasileira Dino Willy Cozza.

4-10-95. — O Ministro da Defesa Nacional, *António Jorge de Figueiredo Lopes*.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo das disposições conjugadas dos arts. 71.º e 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), graduar no posto de capitão-tenente os oficiais seguintes:

Primeiro-tenente Fernando Jorge Ferreira Seuanes.
Primeiro-tenente Álvaro João Rodrigues Machado.

os quais satisfazem as condições gerais previstas no art. 60.º e a condição especial a que se refere o art. 249.º, n.º 1, al. a), do EMFAR, a contar de 1-10-94, data a partir da qual lhes são devidas as remunerações correspondentes ao 1.º escalão do posto de graduação, nos termos dos arts. 70.º, n.º 2, e 71.º, n.º 3, do mencionado Estatuto.

29-10-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido no art. 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na al. c) do art. 234.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de médicos navais José Francisco Neto de Campos no quadro, que satisfaz às condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos arts. 60.º e 249.º do mencionado Estatuto, a contar de 31-7-95, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 199.º e para efeitos do n.º 2 do art. 70.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro em comissão especial do CTEN MN João Manuel Marques Robalo, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial após a sua promoção deverá ser colocado na lista de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do CTEN MN Rui Manuel dos Santos Martins.

4-10-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido no art. 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na al. a) do art. 234.º do EMFAR, o capitão-de-fragata da classe de fuzileiros Raul Eugénio Dias da Cunha e Silva na situação de adido ao quadro em comissão normal, que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos arts. 60.º e 249.º do mencionado Estatuto, a contar de 23-3-91, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 199.º e para efeitos do n.º 2 do art. 70.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro em comissão normal do CMG FZ José Luís Pereira de Almeida Viegas, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto, mantendo-se, de harmonia com preceituado no n.º 1 do art. 191.º do EMFAR, na situação de adido ao quadro em comissão normal.

Este oficial após a sua promoção deverá ser colocado na lista de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do CMG FZ Vasco Manuel Teixeira da Cunha Brazão.

4-10-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Por despachos do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente do Serviço do Pessoal:

927462, sargento-chefe FZ José Joaquim Marçal Carreiras — promovido ao posto de sargento-mor da classe de FZ, a contar

- de 30-9-95, ao abrigo da al. a) do art. 297.º do EMFAR. Fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do 706561, sargento-mor FZ Manuel Candeias Carichas.
- 501658, sargento-chefe L Duarte António Morais Tomás — promovido ao posto de sargento-mor da classe de L, a contar de 30-9-95, ao abrigo da al. a) do art. 297.º do EMFAR. Fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do 599759, sargento-mor L José Francisco Russo Mantas.
- 596459, sargento-ajudante L Avelino da Silva Barros — promovido ao posto de sargento-chefe da classe de L, a contar de 30-9-95, ao abrigo da al. b) do art. 297.º do EMFAR. Fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do 786061, sargento-chefe L Manuel António de Almeida.
- 944363, primeiro-sargento L António Antunes Nunes — promovido ao posto de sargento-ajudante da classe de L, a contar de 30-9-95, ao abrigo da al. c) do art. 297.º do EMFAR. Fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do 83964, sargento-ajudante L Azinel Henriques Faustino.
- 320175, primeiro-sargento HE José Luís do E. S. Mendes, e 244170, primeiro-sargento HE Artur Alberto A. B. Lopes — promovidos ao posto de sargento-ajudante da classe de H, a contar de 30-9-95, ao abrigo da al. c) do art. 297.º do EMFAR. Ficam colocados na escala de antiguidades à esquerda do 259075, sargento-ajudante H Eduardo Jorge Santos Batista, pela ordem indicada.
- 125783, primeiro-marinheiro TFD António das N. Carnim — promovido ao posto de cabo da classe de TFD, a contar de 30-9-95, ao abrigo da al. a) do art. 344.º do EMFAR. Fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do 227183, cabo TFD José Faria Protásio.
- 712061, sargento-ajudante M Henrique de Jesus Dias — promovido ao posto de sargento-chefe da classe de M, a contar de 30-9-95, ao abrigo da al. b) do art. 297.º do EMFAR. Fica colocado na escala de antiguidades à esquerda do 747961, sargento-chefe M Joaquim Machado de Oliveira.
- 65367, primeiro-sargento FZ Jerónimo Maia Bugalho, 56168, primeiro-sargento FZ António José da Costa Pelado, e 123367, primeiro-sargento FZ Manuel José Palma — promovidos ao posto de sargento-ajudante FZ, a contar de 30-9-95, ao abrigo da al. a) do art. 297.º do EMFAR. Ficam colocados na escala de antiguidades à esquerda do 49168, sargento-ajudante FZ António Leonel Duarte Rodrigues, pela ordem indicada.
- 137994, primeiro-grumete A RC Rui F. A. Pita — promovido ao posto de segundo-marinheiro RC da classe A, a contar de 12-9-95, ao abrigo do n.º 6 do art. 396.º do EMFAR. Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9305893, segundo-marinheiro A RC Nuno M. Ribeiro.
- 151894, primeiro-grumete L RV António Manuel Matos Batista, e 112094, primeiro-grumete L RV Luís Miguel Nunes Pinto — promovidos ao posto de segundo-marinheiro RV da classe L, a contar de 3-10-95, ao abrigo do n.º 2 do art. 374.º do EMFAR. Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 105394, segundo-marinheiro L RV Fernando Paulo Soares Quitério, pela ordem indicada.
- 3-10-95. — O Chefe da Repartição, *Eurico Ferreira de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 28-9-95 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP, proferido por subdelegação de competências:

Manuel Dias Violante/CM — promovido, precedendo concurso, à categoria de operário principal/construção civil/QPCE. Tem direito ao vencimento correspondente ao 6.º escalão, índice 225. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 21-9-95 do general ajudante-general do Exército, por delegação de competências:

Maria Manuela Ascensão Marques Sá Pinheiro da Costa, médica, assistente de estomatologia do Hospital Militar Regional n.º 1 — transita a assistente graduada desde 7-7-94, nos termos da al. b) do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6.

26-9-95. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhe vai indicado, nos termos dos arts. 189.º, n.º 1, e 234.º, al. a), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 60.º, 236.º, al. e), e 286.º, n.º 1, al. e), do referido Estatuto:

Quadro de oficiais PILAV:

Coronel:

TCOR PILAV 001872-E, Mário Manuel Rebelo de Queiroz dos Reis — EMFA.

TCOR PILAV 001942-K, Jorge Manuel Antunes de Andrade — DP.

Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 2-8-95.

Preenchem vagas em aberto resultantes da promoção ao posto imediato do COR/PILAV 000255-A Rui Alberto Fidalgo Ferreira e do COR/PILAV 000257-H Manuel José Taveira Martins.

TCOR PILAV 001384-G, Carlos Manuel Freitas de Castro Leal — COFA.

Ocupa temporariamente a vaga de COR TOMET, nos termos do Desp. 41/95/A, do CEMFA, de 6 de Setembro.

TCOR PILAV ADCN 001839-C, Luís Alexandrino dos Reis — PONMR.

TCOR PILAV ADCN 013012-F, Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo — EMFADI.

Mantêm a situação de adido em comissão normal, nos termos do n.º 1 do art. 191.º do EMFAR, pelo que não ocupam as vagas em aberto de COR TABST e COR PA, previstas no Desp. 41/95/A, do CEMFA, de 6 de Setembro.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1-9-95.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

25-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general QE.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos dos arts. 189.º, n.º 1, e 234.º, al. a), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 60.º, 236.º, al. e), e 288.º, al. e), do referido Estatuto:

Quadro de oficiais ENGEL:

Coronel:

TCOR ENGEL 013022-C, José António Lopes Batista de Lima — AFA.

Preenche vaga em aberto no respectivo quadro especial.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 25-9-95.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

25-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general QE.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos dos arts. 189.º, n.º 1, e 234.º, al. b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 60.º, 236.º, al. d), e 286.º, n.º 1, al. d), do referido Estatuto:

Quadro de oficiais PILAV:

Tenente-coronel:

MAJ PILAV 013935-B, Alfredo Anacleto dos Santos — EMFA.

Preenche a vaga em aberto pela promoção ao posto imediato do TCOR PILAV 001872-E, Mário Manuel Rebelo de Queirós dos Reis, verificada em 2-8-95.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 2-8-95. É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

25-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general QE.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos dos arts. 189.º, n.º 1, e 234.º, al. b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 60.º, 236.º, al. d), e 289.º, n.º 1, al. d), do referido Estatuto:

Quadro de oficiais PIL:

Tenente-coronel:

MAJ PIL 012480-L, Carlos Manuel Maurício Ribeiro Macário — IAEFA.

Preenche a vaga em aberto pela passagem à situação de reserva do TCOR PIL 000412-L, Fernando Manuel de Azevedo Graça, verificada em 14-9-95.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 14-9-95. É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

25-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general QE.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados sejam promovidos ao posto de ASPOF PILAV, nos termos do n.º 8 do art. 131.º do Regulamento da Academia da Força Aérea, aprovado pela Port. 11/91, de 4-1:

Curso de piloto aviador 1991-1996:

CADA PILAV 099744-H, Paulo Vieira Gamboa — AFA.
 CADA PILAV 099805-C, Cláudia Patrícia Adriano Marques — AFA.
 CADA PILAV 099745-F, Sérgio Paulo Gonçalves Joaquim Pedrozo Acuña — AFA.
 CADA PILAV 091724-K, Paulo João Loureiro Videira — AFA.
 CADA PILAV 099763-D, Vitor Jorge Luis Duarte — AFA.
 CADA PILAV 099773-A, Marisa Raquel Coelho Leal — AFA.
 CADA PILAV 099741-C, Rodrigo Jorge de Castro Ferreira — AFA.
 CADA PILAV 099751-L, João Manuel Moreira Simões — AFA.
 CADA PILAV 099782-L, Alexandre Moura Maia Torres Carona — AFA.
 CADA PILAV 099748-L, Pedro Miguel Oliveira Bernardino — AFA.
 CADA PILAV 096678-K, César Jorge Gaspar Anastácio — AFA.
 CADA PILAV 095503-F, Victor Hugo Oliveira Soares Costa — AFA.
 CADA PILAV 099765-L, Carlos Orlando Gomes Peixoto — AFA.
 CADA PILAV 099781-B, João Paulo Henriques Raimundo — AFA.
 CADA PILAV 099750-B, Gonçalo Rodrigo Pinto Cardoso — AFA.
 CADA PILAV 099786-C, José Miguel Paes Godinho — AFA.
 CADA PILAV 099769-C, Paulo Alexandre Coelho Tavares Pires — AFA.
 CADA PILAV 099764-B, João Carlos Ferreira Rosa — AFA.
 CADA PILAV 099770-G, Carlos Jorge Guerreiro Candeias — AFA.
 CADA PILAV 095478-A, Pedro Nuno Sequeira Gonçalves — AFA.

Contam a antiguidade desde 1-10-95 e os efeitos administrativos desde a data da presente portaria.

20-9-95. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal da Força Aérea, *António José Vaz Afonso*, general PILAV.

Despacho. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados sejam promovidos ao posto de segundo-cabo, desde 2-9-95, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 371.º do EMFAR, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 157/92, de 31-7:

1. OPMET:

Soldado OPMET SEN 120373 J, Pedro Miguel Fernandes Lourenço — CFMTFA.
 Soldado OPMET SEN 120408 E, Carla Alexandra Pereira Seoane — CFMTFA.
 Soldado OPMET SEN 120363 A, Hugo Miguel Dias Rafael — CFMTFA.
 Soldado OPMET SEN 120120 E, César Augusto Alves de Montalvão — CFMTFA.
 Soldado OPMET SEN 120371 B, Luís Filipe Paio Cid — CFMTFA.
 Soldado OPMET SEN 120117 E, Paulo Jorge Costa Nogueira — CFMTFA.
 Soldado OPMET SEN 120449 B, Pedro Miguel dos Santos Cardoso — CFMTFA.

2. OPSAS:

Soldado OPSAS SEN 120367 D, Luís Miguel Gonçalves da Costa — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120473 E, Miguel Filipe Patrício Garangana — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120379 H, Vitor Manuel Nicolau Casimiro — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120375 E, Ricardo Fernando de Sousa Monteiro — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120523 E, Paulo Jorge Paiva Neves — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120420 D, Carlos Manuel Pinto Lourenço — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120393 C, Cláudio Felisberto Meira Alves dos Santos — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120391 G, Isidro Granado Fernandes — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120383 F, Vitor Almeida da Costa — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120271 F, Fernando Luis de Jesus Pinto — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120421 B, Paulo Jorge Lopes da Silva — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120412 C, Sandra Pereira Alves — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120394 A, Miguel António Peixoto da Silva — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120230 J, Paula Alexandra Rocha Fontes — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120475 A, Paulo Jorge de Almeida Pereira — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120251 A, Alexandra Maria Morado Rodrigues — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120433 F, Filomena Carla Rocha Gomes — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120244 J, Pedro Miguel Rodrigues Lopes — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120234 A, Carlos Manuel Lima Barradas — CFMTFA.
 Soldado OPSAS SEN 120429 H, Huita Maria Veloso — CFMTFA.

3. MMT:

Soldado MMT SEN 120225 B, Manuel Joaquim de Carvalho Tavares — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120203 A, Pedro Miguel Clara Catarino — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120246 E, Luís Manuel de Jesus Gomes Xavier — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120264 C, Pedro Miguel Sousa Ferreira — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120224 D, Pedro Miguel Pereira Rodrigues — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120255 D, Horácio Manuel Ivo Carvalho — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120227 J, Luís Filipe Ferro Sousa — CFMTFA.

Soldado MMT SEN 120226 L, Francisco José Branco Salgueiro — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120161 B, Henrique Manuel Duarte Afonso — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120236 H, Norberto Barros Sutil Martins — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120229 E, António Manuel de Sousa Moraes Carriço Inácio — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120257 L, Paulo Jorge Vicente Amorim — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120256 B, Luís Manuel Barreto Caldeireiro — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120090 K, Nelson Filipe Norte Valentim — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120221 K, Miguel Filipe Araújo Fernandes — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120561 H, Alexandrina Maria Ribeiro Trigo da Silva — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120455 G, Cristina das Dores Rua Correia — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120560 K, Carla Margarida Osório da Silva — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120457 C, Rui António Nabeiro Neutel — CFMTFA.
 Soldado MMT SEN 120558 H, Carla Regina Pereira da Cruz — CFMTFA.

4. CMI:

Soldado CMI SEN 120498 L, Nelson António Caleja Rodrigues — CFMTFA.
 Soldado CMI SEN 120370 D, Paulo Sérgio Damásio Saraiva — CFMTFA.
 Soldado CMI SEN 120503 L, Fernando Victor de Oliveira Simões — CFMTFA.
 Soldado CMI SEN 120388 G, Arnaldo Monteiro Mendonça — CFMTFA.
 Soldado CMI SEN 120460 C, Maria Manuela Fernandes da Costa — CFMTFA.
 Soldado CMI SEN 120534 L, Humberto dos Santos Madeira de Carvalho — CFMTFA.

5. MELINS:

Soldado MELINS SEN 120556 A, José Carlos Gomes Reis — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120484 L, Alexandre Miguel Ferreira Cantiga — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120482 D, Luís Miguel Mendes Alegrio — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120487 E, Paulo José Martins do Vale — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120539 A, Henrique Miguel Salamanqueiro Fernandes — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120552 J, Fernando Manuel Reis Ferreira — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120409 C, Bruno Miguel Ferreira Ribeiro — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120547 B, João Filipe Costa Guimarães Fontes — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120569 C, Sérgio Cardoso Silva — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120545 F, José Carlos de Jesus Augusto Agostinho — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120538 C, Luciano José Robalo Borrego — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120488 C, Rui Miguel Lourenço Martins — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120436 L, Carlos Manuel Freitas de Almeida — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120137 K, Nuno Miguel Furtado Carvalho — CFMTFA.
 Soldado MELINS SEN 120559 F, Maria Matilde Teixeira Alves — CFMTFA.

6. ABST:

Soldado ABST SEN 120266 K, João Emanuel Passos da Silva Teixeira — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120219 H, Daniel Maria Morgado Tavares — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120392 E, Pedro Fernando dos Santos Pinto — CFMTFA.

Soldado ABST SEN 120401 H, Carlos Miguel Bernardino Covita Batista — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120372 L, Nuno Vital Felício — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120540 E, Alexandrino Ferreira Leitão — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120241 D, Paulo Jorge Lourenço Costa — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120427 A, Solange Daniela Leite Macedo — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120479 D, Ana Rute de Castro Miguelito — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120514 F, Alexandre dos Santos Vieira — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120268 F, George Alves e Silva — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120238 D, Rui Alexandre Pitau Coelho — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120253 H, Nuno Filipe dos Santos Nunes — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120262 G, Filipe Miguel Costa Fernandes — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120162 L, José Carlos Guerreiro Monteiro — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120164 G, Joaquim José Aguilár de Abreu — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120506 E, Nuno Alexandre Vieira de Jesus Ferreira — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120515 D, Tiago José da Graça Cação — CFMTFA.
 Soldado ABST SEN 120377 A, Rute da Silva Marques — CFMTFA.

7. SAS:

Soldado SAS SEN 120445 K, Jorge António Coimbra Pereira — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120512 K, Pedro Miguel Salgueiro Pires — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120447 F, José Anibal Pereira Guilhermino — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120378 K, José Maria Traquete Tavares Cardoso — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120471 J, Rui Pedro Leal Mendão — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120374 G, Damasceno Alexandre da Costa Gonçalves Glórias — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120299 F, Sónia do Carmo Felizardo dos Santos — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120548 L, Alberto Manuel Simões Bastos Oliveira — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120535 J, Marco Alexandre Ribeiro Lopes — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120366 F, João Paulo Nunes Medinas — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120531 F, Nuno André Teixeira Ramos — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120536 G, Vítor Manuel Marques Serra — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120426 C, Guillermo Lopes Molinillo Inarra — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120448 D, Sérgio Paulo Passos Sequeira — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120469 G, Marco Paulo Casanova Carvalho — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120542 A, Miguel dos Santos Pereira — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120446 H, Joel Sandro Farinha Cardoso — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120413 A, Maria Helena dos Santos Baião — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120454 J, Dora Cristina Santos Pereira — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120435 B, Marta Sílvia Ribeiro Mesquita — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120386 L, Maria Isabel Abreu Joaquim — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120384 D, Fernando Miguel Simões da Costa e Silva — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120381 K, Ana Cristina dos Santos Silva — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120474 C, Nuno Miguel Teixeira de Jesus Bernardo — CFMTFA.
 Soldado SAS SEN 120532 D, Ricardo Boaventura Dinis da Silva Miguel — CFMTFA.

8. PA:

Soldado PA SEN 120098 E, Rui Miguel Lança Lopes dos Santos — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120364 K, João Miguel Tiago Sucena Baptista — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120270 H, José Pina Lopes — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120237 F, Carlos Manuel Assunção Jacob — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120265 A, Marco Paulo Lopes de Araújo — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120190 F, Maria Manuela Monteiro Lopes — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120163 J, Carla Manuela Ferreira Martins Torres — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120252 K, Fausto Miguel Diogo Guerra Silva — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120133 G, Rui Manuel Carvalhosa Pimenta — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120169 H, Adriano Jorge Cação Claro Carvalho — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120248 A, Pedro Miguel Fernandes Gonçalves — CFMTFA.
 Soldado PA SEN 120247 C, Rui Miguel dos Santos Amaranante — CFMTFA.

9. MUS:

Soldado MUS SEN 120549 J, Luís Miguel da Silva — CFMTFA.
 Soldado MUS SEN 120411 E, Cristina Filipe Pereira — CFMTFA.

Despacho. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados sejam promovidos ao posto de segundo-cabo, desde 2-9-95, nos termos do n.º 4 do art. 374.º do EMFAR, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 157/92, de 31-7, por se encontrarem na frequência dos CFP RC que se indicam:

a. MMT:

Soldado ART RV 117364-C, Joaquim Manuel Araújo Possidónio — CFMTFA.
 Soldado MECOP RV 118218-J, Rui Pedro Borrego Gandum Bonifácio Courelas — CFMTFA.
 Soldado SI RV 120263-E, César Correia Rodrigues — CFMTFA.

b. MELINS:

Soldado SI RV 117356-B, Pedro Miguel Pereira dos Santos Gonçalves — CFMTFA.
 Soldado SI RV 120529-D, Vítor Carlos Sampaio Assis — CFMTFA.
 Soldado SI RV 120578-B, Luís Manuel Matos Gomes — CFMTFA.

c. ABST:

Soldado SI RV 117370-H, Pedro José Victor Nunes — CFMTFA.

d. SAS:

Soldado PA RV 110723-C, Paulo Jorge de Sousa Simões — CFMTFA.
 Soldado ART RV 117306-F, Marco António Pereira da Silva — CFMTFA.
 Soldado SI RV 117404-F, Marco Lourenço Antunes — CFMTFA.
 Soldado SI RV 117454-B, Ricardo Noel Fernandes da Silva — CFMTFA.
 Soldado SI RV 118200-F, Sérgio Manuel do Nascimento Contente — CFMTFA.

e. PA:

Soldado PA RV 111749-B, Manuel António dos Santos Ferreira Rodrigues — BA4.
 Soldado PA RV 115278-F, Vítor Miguel Moreira Barroso — BA4.
 Soldado SI RV 117255-H, Paulo Jorge Barbosa Alves — CFMTFA.
 Soldado SI RV 120232-E, Paulo Jorge Reis Santos — CFMTFA.

20-9-95. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *João Carlos Pires de Aguiar e Silva*, brigadeiro/PILAV.

Deliberação. — Por deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior de 12-7-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 19-9-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do art. 28.º da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 18/95, de 13-7, é promovido ao posto de general, nos termos do n.º 2 do art. 233.º do EMFAR, o brigadeiro PILAV 000186-E Guilherme Pinto da Costa Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 12-7-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 3 do art. 233.º do EMFAR.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

25-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general QE.

Deliberação. — Por deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior de 2-8-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 19-9-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do art. 28.º da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 18/95, de 13-7, é promovido ao posto de brigadeiro, nos termos do n.º 2 do art. 233.º do EMFAR, o coronel PILAV 000229-B Eduardo Eugénio Silvestre dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 26-9-94, nos termos do n.º 3 do art. 66.º do EMFAR, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 3 do art. 233.º do EMFAR.

É inscrito na respectiva lista de antiguidade imediatamente à direita do brigadeiro PILAV 000232-B José Armando Vizela Cardoso.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

25-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general QE.

Deliberação. — Por deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior de 2-8-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 19-9-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do art. 28.º da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 18/95, de 13-7, são promovidos ao posto de brigadeiro, nos termos do n.º 2 do art. 233.º do EMFAR:

Coronel PILAV 000252-G Jorge Victor Lindner Costa;
 Coronel PILAV 000255-A Rui Alberto Fidalgo Ferreira;
 Coronel PILAV 000257-H Manuel José Taveira Martins.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto desde 2-8-95, data a partir da qual lhes são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 3 do art. 233.º do EMFAR.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

25-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general QE.

Deliberação. — Por deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior de 12-7-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 19-9-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do art. 28.º da Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 18/95, de 13-7, é promovido ao posto de brigadeiro, nos termos do n.º 2 do art. 233.º do EMFAR, o coronel ADMAER 000971-H Tomás Jorge Calheiros Alves Leitão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 12-7-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 3 do art. 233.º do EMFAR.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 57/90, de 14-2, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 98/92, de 28-5.

25-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Aurélio Benito Aleixo Corbal*, general QE.

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 38.º, conjugado com o n.º 2 do art. 33.º, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso n.º 54/95, externo de ingresso na categoria de enfermeiro (nível 1) do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, homologada pelo comandante do Pessoal da Força Aérea em 28-9-95, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 133, de 8-6-95:

Candidatos aprovados:

	Valores
Elsa Patrícia Lopes Brito.....	17,15
Luis Manuel da Silva Ramos da Cruz.....	16,90
Ivone Maria Duarte.....	16,55
Ana Maria Ferreira Tavares Trindade.....	16,40
Ana Mafalda de Oliveira Aguiar.....	16,35
Vitor Renato Duarte Cunha Nunes.....	16,30
César João Vicente da Fonseca.....	15,75
Vanda Margarida dos Santos Filipe Lino da Costa.....	15,65
Célia Maria da Silva Nogueira Guimarães (a).....	15,55
Jorge Gabriel Pizarro Luis.....	15,55
Ana Sofia Currito Gargalo Ferreira da Silva Alexandre Roque (b).....	15,35
Ana Cristina Godinho Lourenço (c).....	15,35
Fernanda Maria Gonçalves Martins.....	15,35
Paula Cristina Rodrigues Sobral.....	15,20
Paula de Jesus Lourenço Tavares (d).....	14,90
Ana Paula Martins Duque.....	14,90
Alfredo Manuel da Silva Rodrigues Vicente.....	14,80
Carla Maria da Conceição Dias Moniz de Sousa.....	14,65
Cristina Maria Carlos Ferreira.....	14,45
José Joaquim Gomes Soares.....	14,30
Maria Filomena Hui Cardoso.....	14,05
Maria do Carmo Marques Gouveia da Conceição.....	10,65
Maria Teresa Moita Gomes Filipe.....	10

Candidata excluída:

Isabel Cristina Gonçalves Lúcio..... 8,90

(a), (b) e (d) Desempate nos termos do n.º 8 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11 — detentor da categoria de enfermeiro há mais tempo.

(c) Desempate nos termos do n.º 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11 — maior idade.

2 — Do despacho de homologação cabe recurso hierárquico a interpor para o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4-10-95. — O Chefe da Repartição, *Florival Gomes Custódio*, major.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso à categoria de operário qualificado (serralheiro) do quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 155, de 7-7-95, de que a lista dos candidatos admitidos se encontra afixada no átrio da 3.ª Repartição da Direcção de Pessoal da Força Aérea, Alfragide, onde pode ser consultada.

2 — Não houve candidatos excluídos.

9-10-95. — O Chefe da Repartição, *Florival Gomes Custódio*, major.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito da Guarda

Louvor. — Ao ser desligada do serviço por aposentação, louvo Maria Augusta dos Santos Tavares, primeiro-oficial do quadro do Governo Civil do Distrito da Guarda, pela muita dedicação, disponibilidade, zelo, colaboração, competência profissional e bom relacionamento humano, revelado durante 29 anos de serviço ininterrupto neste Governo Civil.

Louvor. — Ao ser desligada do serviço por aposentação, louvo Maria Madalena de Deus Marques, telefonista principal do quadro do Governo Civil do Distrito da Guarda, pela muita dedicação, dis-

ponibilidade, zelo, colaboração, competência profissional e bom relacionamento humano, revelados no desempenho de funções durante 15 anos de serviço ininterrupto prestado neste Governo Civil.

4-10-95. — O Governador Civil, *Rui Proença Correia Dias*.

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do Ministro da Administração Interna, foi dado provimento ao recurso interposto por Maria Neli Saraiva Paixão Oliveira Pereira e ordenada a reformulação do processo do concurso para chefe de secção, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 127, de 1-6-95.

6-10-95. — O Governador Civil, *Rui Proença Correia Dias*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que a publicação do despacho conjunto dos Secretários de Estado Adjuntos dos Ministros da Administração Interna e da Justiça, inserto no DR, 2.ª, 200, de 30-8-95, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê:

Vinodkumar Madhavji Chaturbhuj, ou Bhatia Vinod Madhavji, nascido em 22-5-44, em Moçambique.

deve ler-se:

Vinodkumar Madhavji Chaturbhuj, ou Vinod Madhavji Bhatia, nascido em 22-5-44, em Moçambique.

Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Disp. 10/95. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 250/95, de 21-9, e tendo em atenção a proposta da Direcção-Geral de Viação, determino:

1 — A atribuição à Prevenção Rodoviária Portuguesa e à Associação do Comércio Automóvel de Portugal de autorização para o exercício das actividades de fiscalização previstas no art. 2.º do Dec.-Lei 250/95, de 21-9.

2 — Que, nos termos previstos no n.º 6 do art. 3.º do mesmo diploma legal, o exercício das actividades previstas naquele artigo seja transmitido à sociedade ISA — Inspeções de Segurança Automóvel, L.ª, pessoa colectiva cujo capital social é exclusivamente subscrito pelas duas entidades autorizadas.

3 — Que o exercício daquelas actividades deva observar os requisitos seguintes:

- Seleção das inspeções e dos exames a serem objecto de fiscalização com base aleatória e com recurso a sistema informático disponibilizado pela ISA, sob controlo da Direcção-Geral de Viação (DGV);
- A DGV assegurará, para que aquele sistema funcione *on line* com todos os centros de inspecção ou de exame, que cada centro se encontre dotado com o equipamento informático mínimo necessário, nos termos previstos no Dec.-Lei 254/92, de 20-11;
- A DGV requisitará o estabelecimento das ligações telemáticas e suportará os custos das comunicações entre o computador central e os centros, não lhe cabendo qualquer outro encargo de funcionamento do sistema;
- A ISA assegurará a realização de actos de controlo ao preço fixado pela portaria prevista no n.º 2 do art. 5.º do Dec.-Lei 250/95, de 21-9, até ao número de 15 000 actos por ano, sendo o preço de cada acto a mais de 15 000\$, líquido de IVA;
- O pagamento à ISA será efectuado pela DGV trimestralmente, por antecipação, nos primeiros cinco dias de cada trimestre e contra a apresentação de factura igual a 25 % do valor mínimo anual;
- No fim do 4.º trimestre de cada ano, a ISA apresentará uma factura adicional pela diferença entre o valor facturado e recebido e o valor correspondente ao número de actos realmente efectuados, ou uma nota de crédito, a deduzir no pagamento do 1.º trimestre do ano seguinte, no caso de não ser atingido o número anual referido na al. d);
- No 1.º semestre de vigência do presente despacho e tendo em atenção a fase de instalação, considerar-se-á, para efeitos da alínea anterior, que será realizado o número mínimo de 7500 actos de controlo, independentemente da actividade efectivamente desenvolvida.

4 — As autorizações concedidas no presente despacho cessam:

- a) Por efeito de despacho revogatório do membro do Governo que tutela a DGV;
- b) Por comunicação da ISA à DGV, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 180 dias.

5 — Caso se verifique o previsto na al. a) do número anterior, a DGV assegurará o pagamento à ISA de um montante pecuniário calculado do modo seguinte:

- a) 80% da média das facturas a mais verificadas até ao momento, por cada ano que falta para perfazer uma actividade mínima de cinco anos;
- b) O montante proporcionalmente correspondente à parte remanescente do ano em que ocorre a cessação da autorização;
- c) No caso da cessação se verificar no primeiro ano de actividade, o montante mencionado na al. a) não poderá ser inferior ao correspondente a 7500 actos de controlo.

6 — A propriedade dos equipamentos e os direitos de exploração do sistema telemático reverterão para a DGV no fim do 3.º ano de exploração ou quando a autorização cessar.

7 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28-9-95. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 74/95-XII. — Delego no Secretário de Estado do Orçamento, Dr. Norberto Emílio Sequeira da Rosa, a competência para, de 9 a 15-10-95, me substituir no exercício de actos de gestão corrente do Ministério das Finanças, sem prejuízo das delegações oportunamente atribuídas.

6-10-95. — O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

Direcção-Geral do Tesouro

Desp. 18/95. — Ao abrigo do disposto no art. 11.º, n.º 2, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e no n.º 19 do mapa II anexo ao mesmo diploma, designo, para me substituir de 6 a 13 do corrente mês de Outubro, o subdirector-geral, Dr. Américo Cruz.

4-10-95. — O Director-Geral, *Vítor Augusto Brinquete Bento*.

Direcção-Geral da Junta de Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, faz-se público que, nos termos da al. b) do n.º 2 do Dec.-Lei 1/94, de 4-1, a taxa de juro a aplicar ao empréstimo «Obrigações do Tesouro, FIP — 1987, 4.ª à 12.ª série», no vencimento dos juros do 1.º semestre de 1996 (20-10-95 a 19-4-96), é de 6,62779%.

2-10-95. — O Director-Geral, *A. Pontes Correia*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Por despacho de 28-9-95 do Secretário de Estado do Orçamento:

Licenciado Hélder Gonçalo Pires da Conceição — dada por finda a comissão de serviço como chefe de divisão na Direcção-Geral da Administração Pública, a partir de 9-10-95.

6-10-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Machado de Miranda Botelho*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho de 13-9-95 do director-geral da Administração Pública, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de assessor de informática, da carreira técnica superior de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, constante da Port. 107/93, de 29-1.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 215/95, de 22-8, 177/95, de 26-7, 23/91, de 11-1, 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12, e Ports. 402/95, de 4-5, e 1165/95, de 23-9.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor de informática do quadro desta Direcção-Geral da Administração Pública desempenhar funções na área de desenvolvimento de sistemas de informação e aplicações, tendo fundamentalmente como tarefas as enunciadas no n.º 2.º, n.º 5, da Port. 402/95, de 4-5.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de assessor informático, fixado no mapa I anexo ao Dec.-Lei 23/91, de 11-1, situando-se o local de trabalho em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações resultantes do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e se encontrem nas condições indicadas no n.º 2, al. b), ou n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 177/95, de 26-7.

7 — Método de selecção — a selecção será feita mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato.

7.1 — Os candidatos podem apresentar um trabalho original sobre matérias de interesse para realização dos objectivos prosseguidos pelo respectivo serviço ou organismo, caso em que o mesmo será objecto de ponderação para efeitos de classificação final. O prazo para a possível apresentação do trabalho será estabelecido quando da publicação da lista de candidatos.

7.2 — Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com indicação da categoria a que concorrem e da ref. 044/161/OR/95, deverão ser dirigidos ao director-geral da Administração Pública, podendo ser entregues pessoalmente na Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, direito, 1200 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, ao apartado 2905, 1123 Lisboa Codex.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome e estado civil) e residência;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88:

- a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço quantitativas obtidas nos anos pertinentes para o concurso;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período em referência a que alude a al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
- d) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.);
- e) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração.

8.4 — É dispensável a apresentação do documento referido na al. a) do n.º 8.3 do presente aviso, tratando-se de candidatos do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, caso conste dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão a concurso.

9 — Se o número de candidatos for inferior a 50, as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas na Direcção-Geral da Administração Pública, Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa.

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria João Prata Dias Figueiredo Crespo, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Cristina Marques da Silva Campino de Melo Mendes, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Hélder Fernando de Almeida Barbosa, assessor.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Gouveia da Silva Azevedo, chefe de divisão.

Dr. José de Jesus Faria, assessor.

10-10-95. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso. — Dando cumprimento ao estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, dá-se conhecimento de que os acordos celebrados com entidades no âmbito de fornecimento de próteses estomatológicas sofreram as seguintes alterações:

Dr. Marcelo Castellano Júnior — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Clínica de Pofilaxia e Reabilitação Oral da Avenida de Gaia, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-9-95.

Centro Dentário de Sintra, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Isildo Dias Costa — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Clínica Médica Dentária Santa Isabel, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Ana Maria Gonçalves Fernandes — acordo denunciado com efeitos a partir de 14-7-95.

Milton Kelson Caetano — acordo denunciado com efeitos a partir de 6-6-95.

António Ferreira — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Jolinda Maria Cabral Caetano Soares — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Dr.ª Maria Paula Lopes dos Santos — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Dr. Raul Baptista Carreira — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Clínica Médica Dentária Avenida da República, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-10-95.

Dr.ª Márcia Mena Marin — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Clínica Dentária do Sul, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Laborel — Laboratórios de Análises Cascais, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-11-95.

Dr.ª Ângela Maria Carvalho — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-11-95.

Clínica Dentária Braancamp, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-11-95.

Clínica Dentária Osmar Rezende, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Clínica Médica e Dentária de Santa Margarida, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Goretiago — Consultórios Médicos, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 1-8-95.

Clínica Médica e Dentária Cristo Rei, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Clínica Dentária Marques Teodózio, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Carlos Alberto Mendes Pina Vaz — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Clínica de Medicina Dentária Artur Carvalho, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Dr.ª Paula Maria Lubrino Dias — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Clínica de Medicina Dentária de R. 16 de Espinho, L.ª — acordo denunciado com efeitos a partir de 2-11-95.

Ludmila Osório e Castro Carvalho — excluiu do consultório de Castelo Branco, Rua de José António Morais, 12, esquerdo.

29-9-95. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Aviso. — Por concordância do conselho de administração do Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas — IFADAP, foi prorrogada, por mais um ano, a requisição na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários do técnico do grau I José Filipe de Sousa Meira, com efeitos a partir de 16-9-95.

4-10-95. — O Presidente, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*.

Regulamento n.º 95/6. — *Divulgação de medidas de rendibilidade de fundos de investimento mobiliário.* — Ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 14.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários e para efeitos do art. 26.º do Dec.-Lei 276/94, de 2-11, o conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, ouvido o Banco de Portugal, aprovou o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições a que devem obedecer as entidades gestoras de fundos de investimento mobiliário na divulgação de medidas de rendibilidade dos fundos de investimento mobiliário que administram e as respectivas regras de cálculo.

Artigo 2.º

Menções obrigatórias

1 — Em todas as acções publicitárias ou informativas onde sejam divulgadas medidas de rendibilidade e fundos de investimento mobiliário devem constar as seguintes menções:

- Identificação objectiva da respectiva entidade gestora;
- Menção, em lugar de destaque, esclarecendo que os valores divulgados representam dados passados, não constituindo os mesmos garantia de rendibilidade para o futuro e que o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função da avaliação dos activos que integram o seu património;
- Menção esclarecendo que os valores divulgados não incluem comissões de emissão, resgate, nem quaisquer taxas ou impostos aplicáveis;
- Informação sobre a existência de prospectos relativos aos fundos que são objecto dessas acções e os locais onde podem ser obtidos;
- No caso de fundos fechados cotados em bolsas de valores, a identificação das bolsas de valores onde se encontram admitidos à cotação e a indicação de que os cálculos divulgados são efectuados com base no valor patrimonial ou no valor de cotação das respectivas unidades de participação.

2 — Em todas as acções publicitárias ou informativas deve resultar claro que se trata de fundos de investimento mobiliário e não de qualquer outro tipo de instrumento financeiro.

3 — Em todas as acções publicitárias ou informativas, as menções ao risco do investimento efectuado em fundos de investimento mobiliário devem ter em atenção os objectivos de gestão do fundo e a sua política de investimentos e reflectir a respectiva composição de carteira, não podendo ser divulgados, nomeadamente, quaisquer qualificativos que, de algum modo, induzam o público em erro.

Artigo 3.º

Formas de cálculo das medidas de rendibilidade

1 — As medidas de rendibilidade divulgadas devem reflectir as taxas de rendibilidade efectivas, relativamente ao período em análise, com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Rendibilidade efectiva} = \left[\frac{UP_f}{UP_i} \times \prod_i \left(1 + \frac{R_i}{UP_j} \right) \right] - 1$$

em que:

UP_f = valor da unidade de participação utilizado para efeitos de resgate no final do período;

UP_f = valor da unidade de participação utilizado para efeitos de emissão no início do período;
 R_j = rendimento atribuído na data j , por unidade de participação;
 UP_j = valor da unidade de participação utilizado na capitalização dos rendimentos distribuídos ou utilizável se os rendimentos distribuídos tivessem sido capitalizados.

2 — Em simultâneo com as medidas de rendibilidade efectiva, podem ser divulgadas medidas de rendibilidade anualizadas, com base na fórmula seguinte:

$$\text{Rendibilidade anualizada} = (1 + \text{rendibilidade efectiva})^{\frac{365}{n}} \text{ ou } \frac{12}{m} - 1$$

em que:

n = número de dias do período a que se refere a rendibilidade efectiva utilizada.
 m = número de meses do período a que se refere a rendibilidade efectiva utilizada.

3 — Não podem ser anualizadas medidas de rendibilidade efectivas de períodos inferiores a um mês, para os fundos de tesouraria, e a três meses, para os restantes fundos.

4 — Sempre que se divulguem medidas de rendibilidade anualizadas tendo por base rendibilidades efectivas de períodos inferiores a seis meses, devem ser divulgadas, em simultâneo, as medidas equivalentes para um período base mínimo de seis meses.

5 — Se a rendibilidade for divulgada sob a forma de índice, devem utilizar-se no respectivo cálculo as mesmas bases numéricas e temporais para todos os fundos integrantes da mesma divulgação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \left[\frac{UP_f}{UP_b} \times \prod_b^f \left(1 + \frac{R_j}{UP_j} \right) \right] \times \text{base}$$

em que:

UP_f = valor da unidade de participação utilizado para efeitos de resgate no final do período;
 UP_b = valor da unidade de participação utilizado para efeitos de emissão no dia base do índice;
 R_j = rendimento atribuído na data j , por unidade de participação;
 UP_j = valor da unidade de participação utilizado na capitalização dos rendimentos distribuídos ou utilizável se os rendimentos distribuídos tivessem sido capitalizados;
 Base = número base do índice (100 ou 1000, por exemplo).

6 — No cálculo das medidas de rendibilidade não devem ser incluídas as comissões de emissão e de resgate cobradas nem quaisquer taxas ou impostos aplicáveis.

7 — Os valores divulgados referentes a medidas de rendibilidade devem corresponder a fundos de investimento individualmente considerados, não podendo ser divulgadas medidas de rendibilidade médias que integrem no seu cálculo mais que um fundo de investimento.

Artigo 4.º

Agrupamentos de fundos

As medidas de rendibilidade divulgadas relativamente a agrupamentos de fundos devem corresponder a cada um dos fundos individuais que integram o agrupamento.

Artigo 5.º

Regras gerais sobre informação e publicidade

Toda a informação e publicidade prestada pelas entidades gestoras no âmbito do presente regulamento está sujeita ao disposto no art. 97.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do art. 646.º do mesmo diploma.

9-10-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 21-9-95:

José Manuel Ferreira Agostinho, perito tributário de 1.ª classe da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — nomeado chefe da 2.ª Repartição de Finanças de Leiria.

Por meu despacho de 22-9-95, no uso da delegação de competências do director-geral das Contribuições e Impostos:

Carlos Alberto da Silva Ferreira — nomeado, precedendo concurso, na categoria de desenhador da construção civil especialista, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4.

José Manuel de Jesus — nomeado, precedendo concurso, na categoria de desenhador da construção civil principal, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-10-95. — O Subdirector-Geral, *José Ramos Alexandre*.

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que, por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 29-9-95, foi determinado que, a partir de 31-12-95, inclusive, as freguesias de Faial, Ilha, São Jorge e São Roque do Faial, do concelho de Santana, da Região Autónoma da Madeira, ficarão submetidas, para efeitos fiscais, ao regime de cadastro geométrico.

4-10-95. — Pelo Director-Geral, *José João Duarte*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — A Port. 1093-A/94, de 7-12, fixou em 24\$ o preço por quilómetro do subsídio de viagem de marcha para o percurso a pé.

Este valor, aplicado ao critério fixado pelo despacho conjunto de 16-5-94 dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Local e do Ordenamento do Território, desactualizou o preço em vigor do subsídio de campo do pessoal do quadro ou contratado no Instituto Português de Cartografia e Cadastro (ex-Instituto Geográfico e Cadastral) quando deslocado em trabalho de campo.

Assim, ao abrigo do Dec.-Lei 36 313, de 30-5-47, determina-se o seguinte:

1 — É fixado em 600\$ o subsídio diário de campo a abonar ao pessoal do quadro ou contratado do Instituto Português de Cartografia e Cadastro quando deslocado em trabalhos de campo.

2 — O subsídio de campo será atribuído do seguinte modo:

- Quando os trabalhos obriguem a permanência no campo por um período superior a seis horas diárias — 100 %;
- Quando os trabalhos obriguem a permanência no campo por um período de três a seis horas diárias — 50 %.

3 — O subsídio concedido por um período anualmente superior a 180 dias só pode ser abonado por despacho dos membros do Governo competentes.

4 — O abono do subsídio exclui o direito à percepção de qualquer remuneração por trabalho de campo realizado para além do horário normal.

5 — A actualização anual do subsídio não deve exceder o quantitativo do preço por quilómetro do subsídio de viagem e de marcha para percurso a pé, calculado em relação a um percurso médio diário de 25 km, passando a ser indexado ao valor deste subsídio.

6 — Este despacho produz efeitos a partir de 1-6-95.

27-6-95. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — O Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, *João António Romão Pereira Reis*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Portaria n.º 354/95 (2.ª série). — Considerando as atribuições e competências do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola — INGA;

Considerando a necessidade de proceder à manutenção das aplicações informáticas no âmbito do SIGC, campanhas de 1993, 1994, 1995 e programação para a campanha de 1996, pelo período de um ano;

Foi aberto, no âmbito das normas nacionais aplicáveis à realização de despesas públicas, concurso público internacional para manutenção das referidas aplicações, sendo agora necessário proceder à celebração do respectivo contrato com a entidade adjudicatária.

Nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, em vigor por aplicação do n.º 2 do art. 109.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, a celebração dos referidos contratos carece de prévia autorização.

Assim, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, o seguinte:

Artigo único. Fica o Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola — INGA autorizado à repartição de encargos relativos aos contratos a celebrar com a entidade a quem vier a adjudicar o contrato objecto do concurso atrás mencionado da seguinte forma, a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal:

1995 — 42 030 000\$;
1996 — 126 090 000\$.

29-9-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, *António Duarte Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 355/95 (2.ª série). — Considerando que, em 21-6-93, na sequência da extinção da Inspeção-Geral do Trabalho, operada pelo art. 3.º, al. d), do Dec.-Lei 208/93, de 16-6, cessou a comissão de serviço do licenciado João Paulo Jales Ferreira Pimentel, à data inspector-subdelegado daquele organismo, cargo este equiparado a chefe de divisão pelo art. 59.º do Dec.-Lei 327/83, de 8-7;

Considerando o disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 34/93, de 13-2, e nos n.ºs 6 e 8 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, na redacção que lhes foi conferida, respectivamente, pelo art. 1.º daquele diploma e pelo Dec.-Lei 239/94, de 22-9, conjugados com o n.º 3 do art. 49.º do Dec.-Lei 219/93, de 16-6:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, aprovado pela Port. 596-B/93, de 21-6, um lugar de inspector superior principal, da carreira de inspeção superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 21-6-93.

27-9-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Bernardo Veloso Falcão e Cunha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO MAR

Portaria n.º 356/95 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Joaquim Francisco Brito Serra cessou em 26-9-93 a comissão de serviço que vinha exercendo no cargo de chefe de divisão do ex-Instituto Português de Conservas e Pescado;

Considerando o disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 34/93, de 13-2, e nos n.ºs 6 e 8 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, na redacção que lhe foi conferida pelo art. 1.º daquele diploma e artigo único do Dec.-Lei 239/94, de 22-9:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Mar, o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, aprovado pela Port. 15/94, de 6-1, um lugar de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 26-9-93.

23-6-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Mar, *António Baptista Duarte Silva*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Por despacho de 10-8-95 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Maria Lucinda Machado Leal, Ana Paula Barros Tavares, Helena Maria de Brito Nogueira da Silva Martins, Laura Cardoso da Costa Florim, Mário Aureliano José, Alcinda Maria Monteiro de Almeida, Maria da Graça Machado Nunes de Figueiredo, Laura Cas-

telão do Carmo Gregório e Otilia Maria Sancho dos Santos, primeiros-oficiais do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte — nomeados, por urgente conveniência de serviço, oficiais administrativos principais do mesmo quadro.

2-10-95. — A Administradora da Comissão, *Teresa do Rosário*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 223, de 26-9-95, a p. 11 516, rectifica-se que, no aviso referente à nomeação de João Francisco Martins Teles para um lugar de fiscal técnico de obras de 2.ª classe do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, onde se lê «João Francisco Martins Teles, fiscal de contas» deve ler-se «João Francisco Martins Teles, fiscal de obras».

3-10-95. — O Administrador, *Florival Ramalinho*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso DAF n.º 49/95. — 1 — A Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional sita na Rua de São Julião, 63, 1100 Lisboa, recorrendo aos instrumentos de mobilidade previstos no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pretende admitir, por requisição ou transferência, terceiros-oficiais, auxiliares administrativos e motoristas.

2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, apresentar os seus pedidos, mediante requerimento dirigido à directora-geral do Desenvolvimento Regional, a enviar para a morada acima indicada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e ainda menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual carreira e na função pública.

4 — A selecção ficará dependente de entrevista a realizar com os candidatos.

3-10-95. — Pelo Directora-Geral, *Adriana Raimundo*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 26-9-95:

Licenciada Maria Natália da Silva e Cunha Mesquita Ferreira, assessora do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o seu regresso ao serviço a partir de 1-1-96. (Não carece de fiscalização do TC.)

Por despacho do director-geral de 30-8-95 (Visto, TC, 26-9-95):

Iracema Ribeiro Cardoso Neto, Graça de Jesus Carvalho Ascensão e Maria Helena de Jesus Rodrigues — nomeadas, precedendo concurso, nos cargos de terceiros-oficiais, em comissão de serviço. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 29-9-95 do director-geral:

Flor de Fátima de Oliveira Teixeira Carreiro, primeiro-oficial do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, no período de 29 a 31-5 e de 24 a 28-7-95.

2-10-95. — O Director-Geral, *João Paulo Zbyszewski*.

Instituto Português de Cartografia e Cadastro

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de admissão a estágio para licenciados em Engenharia Geográfica, com vista ao

preenchimento de dois lugares de ingresso na carreira de engenheiro geógrafo, com a categoria de 2.ª classe, do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral (actual Instituto Português de Cartografia e Cadastro), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 188, de 16-8-95, se encontra afixada na respectiva secretaria da Repartição Administrativa, sita na Praça da Estrela, em Lisboa, onde pode ser consultada a partir da data da publicação no *DR* do presente aviso.

2 — Os candidatos excluídos poderão interpor recurso para o presidente deste Instituto no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que lhes remeter fotocópia da referida lista, respeitada a dilação de 3 dias, de acordo com o n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma legal.

3 — Oportunamente será feita a notificação aos concorrentes admitidos do local, data e hora da entrevista profissional de selecção, prevista no n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para operador de fotogrametria de 1.ª classe, para preenchimento de uma vaga da carreira de operador de fotogrametria do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral (actual Instituto Português de Cartografia e Cadastro), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-95, se encontra afixada na respectiva secretaria da Repartição Administrativa, sita na Praça da Estrela, em Lisboa, onde pode ser consultada a partir da data da publicação no *DR* do presente aviso.

2 — Os candidatos excluídos poderão interpor recurso para o presidente deste Instituto no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que lhes remeter fotocópia da referida lista, respeitada a dilação de 3 dias, de acordo com o n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma legal.

3 — Oportunamente será feita a notificação aos concorrentes admitidos do local, data e hora da entrevista profissional de selecção, prevista no n.º 7 do aviso de abertura do concurso.

9-10-95. — O Presidente do Júri, *José Manuel Barreiro Guedes*.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares de engenheiro geógrafo assessor da carreira de engenheiro geógrafo do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-95, se encontra afixada na secretaria da Repartição Administrativa do Instituto Português de Cartografia e Cadastro, sito na Praça da Estrela, 1200 Lisboa, onde pode ser consultada a partir da data da publicação no *DR* do presente aviso.

9-10-95. — O Presidente do Júri, *José Antunes Simão*.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de engenheiro agrónomo ou silvicultor assessor da carreira de engenheiro agrónomo ou silvicultor do quadro de pessoal do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 4-9-95 (ref. 2), se encontra afixada na secretaria da Repartição Administrativa do Instituto Português de Cartografia e Cadastro, sito na Praça da Estrela, 1200 Lisboa, onde pode ser consultada a partir da data da publicação no *DR* do presente aviso.

10-10-95. — O Presidente do Júri, *José Antunes Simão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por meu despacho de 27-6-95, no uso de delegação de competências conferida pelo director-geral:

Carim Baldé, escrivão-adjunto (5.º escalão, índice 440) do 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa — autorizado a receber o abono de vencimento relativo às funções de escrivão de direito (1.º escalão, índice 480), exercidas no mesmo Juízo, em regime de substituição, no período de 28-6 a 11-9-95.

25-9-95. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega*.

Por meu despacho de 12-1-95, no uso de delegação de competências conferida pelo director-geral:

Fernando Félix Nevado Branquinho, escrivão de direito do Tribunal da Comarca de Armamar, 2.º escalão, índice 510 — autorizado

a receber o abono de vencimento correspondente ao cargo de secretário judicial, 1.º escalão, índice 680, no período de 15-10-94 a 21-9-95.

29-9-95. — O Subdirector-Geral, *Carlos Manuel da Silva Broega*.

Por meu despacho de 22-8-95:

Rosa Maria Rebelo, técnica de justiça principal do Tribunal de Almada, 2.º escalão, índice 510 — autorizada a receber o abono de vencimento correspondente ao cargo de secretário técnico, 1.º escalão, índice 600, no período de 13 a 20-9-95.

Por despacho do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de 29-8-95:

Claudino Monteiro Pereira e Humberto Jacinto Pinto, guardas de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública — requisitados para exercerem funções de segurança respectivamente no Tribunal de Instrução Criminal do Porto e no Tribunal do Trabalho do Porto.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 5-9-95:

Rui Paulo Pinto Antas, guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública — requisitado para exercer funções de segurança no 12.º Juízo Cível de Lisboa.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

29-9-95. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por meus despachos de 28-9-95:

Maria Antonieta Tavares Sousa, escrivã-adjunta do Tribunal do Trabalho do Barreiro — transferida, por permuta, para idêntico lugar do Tribunal da Comarca do Seixal.

Maria Cândida Sanches Marques, escrivã-adjunta do Tribunal da Comarca do Seixal — transferida, por permuta, para idêntico lugar do Tribunal do Trabalho do Barreiro.

(É devido imposto de transferência. Aceitação no prazo de três dias.)

Aviso. — De acordo com o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso (ref. 103) para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (DGSJ).

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga e caduca logo que se verifique o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional genérico do lugar a prover — compete ao técnico superior prestar assessoria técnica, conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos na concepção ou desenvolvimento de projectos, emitindo pareceres, nomeadamente proceder à análise, estudo e interpretação de legislação e jurisprudência, participando em reuniões, comissões e grupos de trabalho, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão no âmbito das competências da Direcção-Geral.

3 — Opositores ao concurso — podem ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço que reúnam os restantes requisitos de acesso referidos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam licenciatura em Direito.

4 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos gerais e específicos — eliminatória para quem obtiver classificação inferior a 9,5 valores —, que será complementada por prova oral de conhecimentos específicos, que terão, uma e outra, por fim avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis ao desempenho da função.

As provas serão efectuadas de acordo com o regulamento de provas publicado no *DR*, 2.ª, 83, de 7-4-95, e versarão as seguintes matérias:

Prova escrita — elaboração de uma informação sobre estatuto de oficial de justiça e ou recrutamento e selecção de pessoal;

Prova oral — estatuto de oficial de justiça e recrutamento e selecção de pessoal. As referidas provas serão classificadas de 0 a 20 valores, resultando a classificação final da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PE + PO}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PE = prova escrita;

PO = prova oral.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecedem as diversas situações; exemplo:

Nome: Jacinto M...
Nacionalidade: Portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.º Director-Geral dos Serviços Judiciários:

Nome: ...
Data de nascimento: ...
Nacionalidade: ...
Habilitações literárias: ...
Morada e código postal: ...
Telefone: ...
Organismo onde presta serviço: ...
Categoria: ...
Tempo de serviço na categoria: ...
Classificação de serviço: ...

Requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência: ...
Categoria: ...
Organismo: ...

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1 — Currículo detalhado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções;

5.2.2 — Declaração actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca:

- A categoria que actualmente detém;
- O tempo de serviço na categoria;
- A classificação de serviço;

5.2.3 — Certificado original, ou fotocópia autenticada, das habilitações literárias;

5.2.4 — As fotocópias referidas no n.º 5.2.3 poderão ser autenticadas, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2.

5.3 — Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e instituições judiciárias referidas no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 173/94, de 26-6, ficam dispensados da apresentação do documento passado pelo serviço de origem.

5.4 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento todos os documentos solicitados, salvo o previsto no n.º 5.3 do presente aviso.

6 — Envio de candidaturas e afixação das listas:

6.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1096 Lisboa Codex.

6.2 — As listas de candidatos e de classificação, bem como quaisquer outras comunicações que o júri entenda dever fazer, desde que o número de candidatos seja inferior a 50, serão afixadas, para consulta, no Gabinete de Informações e Relações Públicas da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, sito na morada acima indicada.

7 — Local de trabalho e vencimento:

7.1 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Direcção-Geral, em Lisboa.

7.2 — O vencimento é o inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciado Carlos Manuel da Silva Broega, subdirector-geral dos Serviços Judiciários.

Vogais efectivos:

Licenciado José Jorge dos Santos Brandão Pires, director de serviços da DGSJ, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Licenciada Maria Clotilde Parreira Pereira Antunes, assessora principal da DGSJ.

Vogais suplentes: .

Licenciada Maria Teresa Batista Moreira de Melo, chefe de divisão da DGSJ.

Licenciada Maria Fernanda Borges Nobre de Menezes, assessora principal da DGSJ.

9 — Legislação e documentação:

Legislação base:

Lei 38/87, de 23-12 (alterada pelas Leis 49/88, de 19-4, 52/88, de 4-5, 24/90, de 4-8, e 24/92, de 20-8);

Dec.-Lei 214/88, de 17-6 (alterado pelos Decs.-Leis 206/91, de 7-6, 38/93, de 13-2, 312/93, de 15-9, e 411/93, de 21-12);

Dec.-Lei 376/87, de 11-12 (alterado pelos Decs.-Leis 167/89, de 23-5, 270/90, de 3-9, 378/91, de 9-10, 364/93, de 22-10, e 167/94, de 15-6);

Dec.-Lei 41/84, de 3-2 (alterado pelos Decs.-Leis 160/86, de 26-6, 215/87, de 29-5, 160/89, de 26-6, e 199/90, de 29-6);

Dec.-Lei 248/85, de 15-7 (alterado pelos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 317/86, de 29-9, 32/87, de 18-5, 233/94, de 15-9, e 159/95, de 6-7);

Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (alterado pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8);

Dec.-Lei 184/89, de 2-6 (alterado pela Lei 30-C/92, de 28-12);

Dec.-Lei 323/89, de 26-9 (alterado pelos Decs.-Leis 34/93, de 13-2, e 239/94, de 22-9);

Dec.-Lei 427/89, de 7-12 (alterado pelos Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, e 407/91, de 17-10);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

Bibliografia base:

Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público, João Alfaia, 2 vols;

Anotações e Comentários ao Código do Procedimento Administrativo.

3-10-95. — O Director-Geral, Mário Belo Morgado.

Aviso. — *Projecto de lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de oficial administrativo principal no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (ref. 91/95), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 154, de 6-7-95.* — Nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 70.º e dos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos ao referido concurso para, no âmbito da audiência escrita, dizerem, querendo, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, o que se lhes oferecer acerca do projecto de listas de classificação final.

Nesse mesmo prazo, poderão os candidatos consultar o respectivo processo na Divisão dos Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, sita na Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1000 Lisboa, dentro do horário normal de serviço.

Aviso. — *Projecto de lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de primeiro-oficial no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (ref. 92/95), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 154, de 6-7-95.* — Nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 70.º e dos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos ao referido concurso para, no âmbito da audiência escrita, dizerem, querendo, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, o que se lhes oferecer acerca do projecto de listas de classificação final.

Nesse mesmo prazo, poderão os candidatos consultar o respectivo processo na Divisão dos Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, sita na Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1000 Lisboa, dentro do horário normal de serviço.

Aviso. — *Projecto de lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de segundo-oficial no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários (ref. 93/95), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 154, de*

6-7-95. — Nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 70.º e nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos ao referido concurso para, no âmbito da audiência escrita, dizerem, querendo, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso, o que se lhes oferecer acerca do projecto de listas de classificação final.

Nesse mesmo prazo, poderão os candidatos consultar o respectivo processo na Divisão dos Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, sita na Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1000 Lisboa, dentro do horário normal de serviço.

4-10-95. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel da Silva Broega*.

Instituto de Reinserção Social

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 30-8-95:

Irene da Conceição Mendes Mosa de Oliveira Inácio, segundo-oficial (escalão 3, índice 240) do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, Maria Luciana Brandão de Pinho de Azeredo Loureiro, primeiro-oficial (escalão 4, índice 250) do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, e Maria Manuela Batista Mata Gomes Fernandes, assessora da carreira de técnico superior (escalão 2, índice 620) do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério das Finanças, requisitadas no Instituto de Reinserção Social — transferidas, na mesma categoria, escalão e índice, com efeitos a partir de 1-9-95. Maria Luísa dos Santos Serra Veiga Vieira, economista principal (escalão 1, índice 500) do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Agricultura, requisitada no Instituto de Reinserção Social — transferida para técnica superior principal, da carreira técnica superior, no mesmo escalão e índice, com efeitos a partir de 1-9-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-9-95. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 16-8-95:

Maria José da Silva Pisco e Sandra Maria Ventura Delgado Borba — admitidas em regime de contrato administrativo de provimento, como estagiárias da carreira técnica superior de reinserção social, para exercer funções em equipa de reinserção social da área da Delegação Regional de Lisboa, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-9-95 (escalão 1, índice 300). (Visto, TC, 31-8-95. São devidos emolumentos.)

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 31-8-95:

Maria Helena Castro Solla Soares Mourão da Silveira Monjardino, estagiária da carreira técnica superior de reinserção social, em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 22-9-95.

27-9-95. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Por despacho de 29-9-95 do presidente do Instituto de Reinserção Social, por subdelegação de competências:

Maria Manuela da Silva Guimarães — anulado o despacho publicado no DR, 2.ª, 212, de 13-9-95, que autoriza o regresso à actividade, mantendo-se na situação de licença sem vencimento de longa duração. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-9-95. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Por despacho do director-geral de 11-9-95:

Judite Guiomar Vinagre Martins, chefe de secção — designada, em regime de substituição, chefe de repartição do quadro da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, com efeitos a partir da data do despacho.

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 20-9-95:

Licenciada Maria Helena Correia da Silva Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe — designada, em regime de substituição, direc-

tora de serviços administrativos da Direcção-Geral dos Serviços de Informática.

(Não carecem de visto do TC.)

25-9-95. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

Centro de Estudos Judiciários

Por despacho do director do Centro de Estudos Judiciários de 27-9-95:

Maria Luís Gaspar Cordas, técnica-adjunta de BAD de 1.ª classe, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro do Centro de Estudos Judiciários — nomeada, por promoção, precedendo concurso, para o lugar de técnico-adjunto principal da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-9-95. — O Director, *Armando Acácio Gomes Leandro*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despacho da subdirectora-geral, por delegação, de 25-8-95:

Maria Albertina de Jesus Baltazar, escriturária-dactilógrafa principal (8.º escalão, índice 215) do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, terceiro-oficial administrativo (5.º escalão, índice 225) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Visto, TC, 28-9-95. São devidos emolumentos.)

6-10-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e por força do art. 33.º do mesmo diploma, avisa-se que a lista de classificação final, extraída da acta homologada em 2-10-95 pelo director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de escriturário-dactilógrafo, da mesma carreira, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 143, de 23-6-95, com rectificação inserida no DR, 2.ª, 181, de 7-8-95, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, nesta Direcção Regional de Agricultura, sita em Vila Franca de Xira.

2 — De acordo com o previsto no art. 34.º do citado diploma legal, da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o Secretário de Estado da Agricultura no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia daquela lista aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

4-10-95. — A Presidente do Júri, *Maria das Dores Lopes Carneiro*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Por despacho de 21-9-95 do director regional de Agricultura do Algarve:

Bartolomeu Raposo Silvestre, técnico-adjunto especialista da carreira de agente técnico agrícola do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeado definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, escalão 1, índice 300, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-9-95. — O Director Regional, *Lino Duarte Viegas Afonso*.

Por despacho de 12-9-95 do Secretário de Estado da Agricultura:

João Antero de Sousa Mendonça, auxiliar técnico de pecuária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, destacado na Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite de Portimão — autorizada a cessação do respectivo destacamento, com efeitos a partir do dia 1-9-95.

Por despacho de 21-9-95 do Secretário de Estado da Agricultura: Ezequiel de Almeida Pinho, assessor principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, nomeado, em comissão de serviço, director de serviços do mesmo quadro — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento, por um ano, com efeitos a partir de 1-10-95.

28-9-95. — O Director Regional de Agricultura do Algarve, *Lino Duarte Viegas Afonso*.

Por despacho de 28-9-95 do director regional de Agricultura do Algarve:

Isabel Maria Palmira Morgado, detentora da categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeada definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnico-adjunto principal da mesma carreira e quadro, escalão 1, índice 235, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-9-95. — O Director Regional, *Lino Duarte Viegas Afonso*.

Por despachos de 21-9-95 do director regional de Agricultura do Algarve:

Paula Isabel Cristóvão de Sousa Mendonça Gonçalves, terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve — nomeada definitivamente, mediante concurso, na categoria de segundo-oficial, da mesma carreira e quadro, escalão 4, índice 230, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-10-95. — O Director Regional, *Lino Duarte Viegas Afonso*.

Aviso. — Nós termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de telefonista, da carreira de telefonista, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 63, de 15-3-95, com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 88, de 13-4-95, poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão.

3-10-95. — A Presidente do Júri, *Joaquina Rosa Moura Pinheiro Ferreira*.

Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar

Por despachos de 2-10-95 do presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar (IMAIAA):

Ilda da Conceição Martins Saragoça da Mata, Maria do Carmo Lopes Ferreira Soares, Maria da Conceição Daniel Batista Esteves e Maria da Conceição dos Santos Marques, terceiros-oficiais, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do IMAIAA — promovidas, mediante concurso, na categoria de segundo-oficial, da mesma carreira e quadro, considerando-se exoneradas dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos lugares. Aos citados provimentos foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, produzindo os seus efeitos a partir da data do despacho.

Matilde da Conceição Loureiro da Cunha Pereira, Cecília Martins Leitão dos Santos, Maria Joana da Costa Nicolas, António Martins dos Santos, Rita Manuel de Jesus Lopes Pereira Marcelino, Fernanda Alves de Lima, Zaida Maria Galamba Simões e Adeline Augusta Afonso Arranhado da Fonseca Laranjo, segundos-oficiais, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do IMAIAA — promovidos, mediante concurso, na categoria de primeiro-oficial, da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos lugares. Aos citados provimentos foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, produzindo os seus efeitos a partir da data do despacho.

(Isentos de fiscalização do TC.)

9-10-95. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Elvira Teles dos Santos*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 29-9-95, se encontram abertos, por um prazo de 10 dias a contar da data do presente aviso no *DR*, os concursos internos gerais de acesso a seguir indicados, para o preenchimento de lugares vagos constantes do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Port. 773/93, de 3-9:

- Concurso n.º 1 (técnico auxiliar especialista, nível 3) — dois lugares;
Concurso n.º 2 (técnico auxiliar principal, nível 3) — dois lugares.

2 — Prazo de validade — o concurso n.º 1 é válido para as vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento;

O concurso n.º 2 é válido para as vagas mencionadas e as que ocorrerem no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — recolha e compilação de elementos estatísticos necessários à elaboração de estudos na área dos mercados agrícolas, apoio directo a dirigentes e técnicos nas acções relativas às respectivas atribuições e tratamento de documentação destinada a publicações, divulgação, cursos e informação em geral para uso de técnicos.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 442/91, de 15-11, e 98/93, de 2-4.

5 — Os locais de trabalho situam-se na Rua do Padre António Vieira, 1, Rua de Barata Salgueiro, 37, e Rua de Alexandreerculano, 6, 2.º, em Lisboa.

6 — A remuneração dos lugares a preencher será a que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários deste Ministério.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente com as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso será elaborado em folhas de papel normalizadas, de formato A4, com uma cópia, e dirigido ao presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e código postal;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.), indicando a respectiva duração;
- Indicação da categoria que o candidato detém e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Classificação de serviço dos anos relevantes para efeito de promoção;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.1 — O requerimento de admissão a concurso será acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente presta actividade, que compreve:

- A categoria de que o candidato é titular;
- O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;
- O tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;
- A classificação de serviço obtida em cada um dos últimos três anos;

- d) Declaração, emitida pelo respectivo serviço, especificando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional;
- f) Certificado de habilitações literárias;
- g) Fotocópia da ficha de notação dos últimos três anos, devidamente confirmada pelos serviços;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Repartição de Pessoal e Expediente Geral do Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar, Rua do Padre António Vieira, 1, 6.º, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

A data da entrada dos processos, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo nos CTT, considerando-se entregues atempadamente os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujos aviso de recepção hajam sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HL = habilitações literárias;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional;
- E = entrevista.

11.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

11.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

11.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três anos relevantes para o efeito, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média de acordo com a seguinte tabela:

- Muito bom — 20 valores;
- Bom — 16 valores;
- Regular — 12 valores;
- Não satisfatório — 8 valores.

11.2.2 — Habilitações literárias:

- Curso geral dos liceus — 19 valores;
- Habilitações de grau superior à anteriormente referida — 20 valores;
- Habilitações de grau inferior — 14 valores.

11.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
- b = tempo de serviço na carreira;
- c = tempo de serviço na função pública.

11.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

11.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
- Cursos até um mês — 2 pontos;
- Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
- Cursos até um mês — 1 ponto;
- Cursos até mais de um mês — 2 pontos.

11.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

11.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

12 — As listas de candidatos e as de classificação final serão afixadas nos locais de trabalho deste Instituto, nos endereços supra-indicados.

13 — Os júris dos referidos concursos terão a seguinte constituição:

Concurso n.º 1:

Presidente — Dr. Luís Manuel Salgueiro Tavares Salino, director de serviços.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Isabel Maria Bernardes Reis Matias, assessora.
- Dr. Carlos Manuel M. Godinho, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Margarida Alves Redol Ferreira Faria, assessora.
- Maria de Fátima A. Lima Cautela, chefe de secção.

Concurso n.º 2:

Presidente — Dr. Júlio Calçada Barroco, assessor principal.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Antónia Varino Carreira, assessora.
- Maria do Rosário G. C. Lopes Reis, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

- Verónica de Jesus Adão Guerra, chefe de secção.
- Maria do Carmo Autunes Vieira, chefe de secção.

Os presidentes dos júris serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos respectivos primeiros vogais efectivos.

10-10-95. — O Presidente, José Armindo Isidoro Cabrita.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso n.º 18/95. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data de publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, na Repartição Administrativa do Gabinete de Estudos e Planeamento, Rua de José Estêvão, 83-A, 1.º, esquerdo, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar da carreira técnico-profissional, nível 3, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas) do quadro de pessoal deste Gabinete, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 147, de 28-6-95, devidamente homologada por despacho de 4-10-95 do director deste Gabinete.

6-10-95. — O Presidente do Júri, Carlos Alberto Pacheco da Silva.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho do director regional da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro de 13-6-95, para preenchimento de um lugar vago na categoria de oficial administrativo principal, da carreira de oficial administrativo, existente no quadro de pessoal da Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, constante do mapa II anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e para as que ocorrerem no prazo de dois anos, a contar da data de publicação da lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional genérico do lugar a preencher consiste na elaboração e execução, sob orientação do seu superior hierárquico ou equiparado, de todo o processamento de tarefas administrativas, área funcional de âmbito de contabilidade, num organismo dotado de autonomia administrativa com tratamento informático de dados.

4 — Local, condições de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se na Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, na Rua de Câmara Pestana, 74, em Coimbra, sendo a respectiva remuneração a correspondente ao escalão e índice fixados no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 215/95, de 22-8.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas possuam os seguintes requisitos:

- a) Os constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6.1 — A não verificação de qualquer dos requisitos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 determina a exclusão do candidato.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — 6;
- b) Entrevista — 4.

7.2 — Na avaliação curricular atender-se-á aos seguintes factores e à sua conexão com as tarefas e responsabilidades do lugar a prover:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações literárias.

7.3 — Na entrevista profissional de selecção avaliar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.4 — Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7 serão classificados de 0 a 20 valores.

7.5 — A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido ao director regional da Indústria e Energia do Centro, solicitando a admissão ao concurso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência, data de nascimento, estado civil e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emite);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, sob pena de não serem consideradas no caso de não declaração ou não apresentação dos documentos comprovativos.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço;
- c) Documento a que se refere a al. c) do n.º 8.1;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Declarações passadas pelas entidades promotoras das acções de formação ou fotocópias autenticadas dos respectivos certificados;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 8.2, desde que o candidato declare no documento

de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.4 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal desta Delegação ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 8.2, desde que os mesmos constem do processo individual, devendo declarar expressamente tal facto no requerimento, com assinatura aposta sobre estampilha fiscal de 191\$.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — As candidaturas deverão ser entregues em mão na Secção de Pessoal ou remetidas pelo correio para a Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, Rua de Câmara Pestana, 74, 3030 Coimbra, com aviso de recepção. A data da entrada dos processos, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo nos CTT, considerando-se entregues atempadamente os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujos avisos de recepção hajam sido expedidos até ao termo do prazo fixado.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria Isabel Ferreira Vicente Fernandes de Almeida, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Ana Paula Mendes Martins, chefe de secção.

Maria Graziela Pinheiro de Sá Guerreiro Palma, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Leonor da Cruz Feijão Paula da Silva, chefe de secção.

Maria do Rosário dos Santos Nunes, oficial administrativo principal.

6-10-95. — O Director Regional, *Gil Patrão*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços de Gestão Administrativa

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo presidente do INETI em 2-10-95, do concurso interno geral de recrutamento para o provimento de um lugar da categoria de investigador principal, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal deste Instituto, na área de ciências e tecnologias de energia, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 10, de 12-1-95 (proc. 140/C-2/94), se encontra afixada, para consulta, na sede do INETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias, a contar da data do registo da comunicação acima referida.

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo presidente do INETI em 2-10-95, do concurso interno geral de recrutamento para o provimento de um lugar da categoria de investigador principal, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal deste Instituto, na área de biotecnologia, a que se refere o aviso inserto no *DR*, 2.ª, 10, de 12-1-95 (proc. 140/C-6/94), se encontra afixada, para consulta, na sede do INETI, em Lisboa, sendo enviada em fotocópia aos respectivos candidatos, na data da publicação do presente aviso, através de ofício registado.

Admite recurso pelo prazo de 10 dias, a contar da data do registo da comunicação acima referida.

4-10-95. — Pela Directora de Serviços, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto Português da Qualidade

Por despachos de 6-10-95 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

Licenciado António Simões de Sousa — nomeado assessor principal (área funcional: engenharia da qualidade) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, com efeitos a partir de 1-1-95, em lugar criado pela Port. 306/95 (2.ª série), publicada no *DR*, 2.ª, 225, de 28-9-95, considerando-se exonerado do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar. Mantém-se, em comissão de serviço, como director de serviços na Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo.

Licenciado José Nuno Cartaxo Reis — nomeado assessor principal (área funcional: engenharia da qualidade) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, com efeitos a partir de 2-7-87, em lugar criado pela Port. 307/95 (2.ª série), publicada no DR, 2.ª, 225, de 28-9-95, considerando-se exonerado do seu anterior cargo a partir da data da aceitação do novo lugar. Mantém-se em comissão de serviço, como director de serviços deste Instituto.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-10-95. — O Director do Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA MINISTRA

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a tabela salarial dos professores de Ensino Português no Estrangeiro para o ano de 1995, anexa ao Desp. 84/SEO/SECP/ME/95, publicado no DR, 2.ª, 220, de 22-9-95, rectifica-se que onde se lê:

Escalões — Índices	Bélgica (M. local)	Luxemburgo (M. local)
1/100	110.263	111.698

deve ler-se:

Escalões — Índices	Bélgica (M. local)	Luxemburgo (M. local)
1/100	110.623	111.168

29-9-95. — A Chefe do Gabinete, *Susana Toscano*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo de colaboração para construção escolar. — A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo seu director, e a Câmara Municipal de Caminha, representada pelo seu presidente, com base nos arts. 17.º e 20.º do Dec.-Lei 384/87, de 24-12, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

1.º

Objecto

O presente acordo de colaboração tem por objecto a construção da Esc. Básica de Vila Praia de Âncora, EB 1,2/24T, destinada à substituição das actuais instalações da Esc. Prep. de Vila Praia de Âncora.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação do Norte

À DREN compete:

2.1 — Estudar a melhor implantação para a Escola, ouvida a Câmara Municipal, e obedecendo aos normativos do Ministério da Educação;

2.2 — Assegurar o fornecimento dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da escola;

2.3 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas;

2.4 — Garantir o financiamento de 90% do custo do empreendimento, traduzido no n.º 2.5, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;

2.5 — Como dono da obra, assegurar a realização do empreendimento nos seguintes termos:

2.5.1 — Construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos e telefones e equipamentos fixos de cozinha e bufete;

2.5.2 — Execução dos arranjos exteriores dentro do perímetro da escola, incluindo movimento de terras, pavimentações, ajardinamento, redes exteriores de abastecimento de água incluindo furo (quando manifestamente necessário), drenagem de esgotos e águas pluviais, rede de cabos e iluminação exterior, incluindo posto de transformação (quando necessário);

2.5.3 — Construção do passeio e estacionamento privativo da Escola;

2.6 — Garantir o fornecimento e instalação de mobiliário, material didáctico e maquinaria de apoio administrativo;

2.7 — Promover o registo a favor do Estado de todos os bens que constituem o complexo escolar.

3.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

3.1 — Garantir o financiamento de 10% do custo do empreendimento traduzido no n.º 2.5;

3.2 — Celebrar, atempadamente, contrato escrito com a firma adjudicatária do empreendimento, no valor correspondente à sua participação e proceder ao pagamento mensal da sua quota parte, mediante os autos de vistoria e medição de trabalhos elaborados pela fiscalização;

3.3 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola (arruamento de acesso, redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade);

3.4 — Prestar o apoio técnico que lhe seja solicitado pela DREN.

4.º

Disposições gerais

4.1 — Alterações ao projecto que impliquem ou não encargos terão obrigatoriamente de ter acordo de ambas as partes, ficando registada em acta a decisão da alteração.

4.2 — Ambas as partes deverão reunir periodicamente para decidir sobre questões surgidas, nomeadamente as abrangidas pelo Dec.-Lei 405/93, tais como reclamações, prorrogações, revisões de preços, alterações e rescisões. Das decisões deverá igualmente ser lavrada acta, assinada por ambas as partes.

4.3 — A tarefa de coordenação, gestão e fiscalização do empreendimento em título será cometida a um técnico da DREN, para o efeito designado, visando o integral cumprimento do projecto nas suas vertentes de implantação e qualidade de trabalho. Este terá o apoio de técnicos das áreas de electrotecnia e mecânica e de um fiscal destacado para o acompanhamento assíduo da obra.

4.4 — Tendo presente o articulado do n.º 3.2, haverá lugar a duas consignações de trabalhos relativas a cada contrato, que deverão ser simultâneas.

4.5 — Quaisquer juros de mora por atraso de pagamentos serão da responsabilidade do outorgante responsável pelo atraso verificado.

25-8-95. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, Pelo Director Regional, *Lino Ferreira*. — Pela Câmara Municipal de Caminha, o Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo. O Secretário de Estado da Educação e do Desporto, *Manuel Castro de Almeida*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Centro da Área Educativa da Lezíria e Médio Tejo

Louvor. — Ao cessar as funções técnico-pedagógicas no Centro de Área Educativa da Lezíria e Médio Tejo, louvo o docente António Freire de Oliveira pela forma excepcionalmente distinta e empenhada como, com lealdade e colaboração, desempenhou as suas funções de apoio directo ao coordenador, pela acção assinalável que teve na reestruturação do Centro de Área Educativa da Lezíria e Médio Tejo e pelas boas relações humanas que sempre soube manter com os seus superiores, colegas e restante pessoal destes serviços.

Louvor. — Ao cessar as funções de director escolar de Santarém, no Centro de Área Educativa da Lezíria e Médio Tejo, louvo Augusto Antunes dos Reis Lopes pela forma empenhada e leal como desempenhou as suas funções neste Centro de Área Educativa e pelas boas relações humanas que soube manter com os seus superiores, colegas e restante pessoal destes serviços.

Louvor. — Louvo os professores, educadores de infância, técnicos superiores e funcionários que comigo trabalharam neste Centro de Área Educativa, durante os anos lectivos de 1993-1994 e 1994-1995, pelo trabalho desenvolvido e sentido de colaboração demonstrado.

3-10-95. — O Coordenador do Centro de Área Educativa, *Manuel José Rodrigues Dionísio*.

Louvor. — Ao findar, a seu pedido, as funções de coordenador do Centro de Área Educativa da Lezíria e Médio Tejo, apraz-me registar a competência e lealdade demonstradas pelo Dr. Manuel José

Rodrigues Dionísio no exercício das suas funções, as quais, aliadas às suas qualidades humanas e brio profissional, são dignas do meu maior apreço.

3-10-95. — O Director Regional, *José Ventura da Cruz Pereira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Desp. 39/SEED/95. — Designo, em representação do Ministério da Educação, o Departamento do Ensino Secundário para fazer parte do Observatório dos Riscos Profissionais na Agricultura como membro fundador.

Desp. 40/SEED/95. — Considerando os serviços prestados pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa (FPTM) em favor do desporto nacional;

Considerando que da actividade da FPTM tem resultado uma crescente implantação social e desportiva da modalidade no plano nacional;

Considerando que a actuação de praticantes, técnicos, dirigentes, clubes e selecções nacionais da FPTM tem merecido reconhecimento e afirmação no contexto internacional;

Considerando ainda a recente comemoração do seu 50.º aniversário:

Determina-se:

Nos termos dos arts. 2.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3, é concedida à Federação Portuguesa de Ténis de Mesa a medalha de bons serviços desportivos.

25-9-95. — O Secretário de Estado da Educação e do Desporto, *Manuel Castro de Almeida*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral da Aviação Civil

Por despacho de 4-10-95 do director-geral:

Luis Manuel Vieira Pires, inspector, da carreira de inspecção superior de aviação civil, área de engenharia, do quadro desta Direcção-Geral — promovido, precedendo concurso, a inspector superior de aviação civil do mesmo quadro, indo ocupar um lugar nunca provido. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-10-95. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Francisco Branco*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 12-7-95 e contrato de avença de 26-7-95 (Visto, TC, 11-9-95):

Sara Alexandra Pacheco de Carvalho Manilha — contratada, em regime de avença, pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, para dar apoio técnico em projectos e elaboração de pareceres técnicos sobre estudos de impacte ambiental na Direcção dos Serviços de Construção.

Por despachos do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 27-9-95:

Ana Maria Nunes Simões Costa, técnica superior de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais — integrada no quadro da Junta Autónoma de Estradas, com a mesma categoria, ficando colocada na Direcção dos Serviços Gerais, onde já vem exercendo funções em regime de requisição.

Maria José Salzedas Duarte Morais, terceiro-oficial do quadro da Junta Autónoma de Estradas, na situação de licença ilimitada — autorizada a regressar da referida situação, ficando colocada na Direcção dos Serviços Regionais de Estradas de Lisboa.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de telefonista a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 115, de 18-5-95. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco, onde poderá ser consultada.

Os interessados têm, nos termos da lei, o prazo de oito dias úteis, a contar da data desta publicação, para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

9-10-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despacho de 2-10-95 do subinspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Maria da Conceição Faria Dias da Silva Martins, chefe de secção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações — nomeada chefe de repartição, em regime de substituição, do mesmo quadro, no impedimento do titular do respectivo lugar, com efeitos desde a data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-10-95. — O Subinspector-Geral, *Jorge Manuel Azevedo Nunes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso. — Em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 208, de 8-9-95, se encontra afixada nas instalações do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

4-10-95. — A Presidente do Júri, *Ana Paula Abreu*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor do quadro de pessoal do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro. — De harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-supervisor do quadro de pessoal do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 194, de 23-8-95:

Candidatos admitidos:

Adelino dos Santos Marques Silva.
Maria do Rosário Silva Ramos.

4-10-95. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Mota*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Concursos de provimento para assistentes de neurologia (DR, 2.ª, 171, de 26-7-95, a pp. 8577 e 8578). — Devidamente homologadas por despacho do administrador-delegado de 28-9-95, no uso da competência subdelegada pelo conselho de administração, a seguir se publicam as listas de classificação final referentes aos concursos supramencionados:

Assistente de neurologia:

1.º e único candidato, Maria Gabriela Pinto de Oliveira Lopes — 18 valores.

Assistente de neurologia:

1.º e único candidato, José Fernando da Rocha Barros — 18 valores.

29-9-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica. — 1 — Faz-se público que, por despacho do administrador-delegado de 5-9-95, no uso da competência subdelegada pelo conselho de administração, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, para preenchimento de dois lugares vagos existentes no quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital.

1.1 — Este concurso é válido para o preenchimento das vagas próximas a concurso e das que venham a vagar no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no DR.

2 — O concurso é aberto nos termos do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, com as alterações introduzidas pelos Decs.-Leis 123/89, de 14-4, e 235/90, de 17-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 14/95, de 21-1.

3 — Características do concurso:

3.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação das candidaturas ao concurso é de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no DR.

3.2 — A este concurso podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

3.3 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

4 — Funções a desempenhar — as inerentes às do lugar a prover e constantes no n.º 2.3 da Port. 256-A/86, de 28-5.

4.1 — Local de trabalho — no Hospital Geral de Santo António e suas extensões.

4.2 — O vencimento é o correspondente ao da categoria e dos escalões e índices remuneratórios do novo sistema retributivo da função pública previstos no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

5.1.1 — Os requisitos gerais são os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — Requisitos especiais — os constantes no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

7 — Processo de candidatura:

7.1 — Documentos a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, ao Serviço de Pessoal do Hospital Geral de Santo António, onde constem:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

Certificado de habilitações literárias e profissionais.

7.1.1 — Três exemplares do *curriculum vitae*.

7.1.2 — Certidão comprovativa do tempo e qualidade de serviço prestado nos últimos três anos.

8 — O requerimento de admissão ao concurso terá de ser obrigatoriamente acompanhado de toda a documentação exigida no aviso de abertura do concurso, sob pena de exclusão.

Os candidatos deste Hospital estão dispensados da apresentação dos documentos que constem nos seus processos individuais.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Maria do Sameiro da Costa Rodrigues Pereira, técnica especialista de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Maria Adelaide Pinto de Sousa Brito, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital Geral de Santo António.

Maria Isabel Pereira Moreira Conde Pires, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Ana Paula Ribeiro Guedes, técnica de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Hospital Geral de Santo António.

José Luciano Valente, técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

9.1 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo primeiro vogal efectivo.

2-10-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de São João

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 28-9-95, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 84, de 8-4-95:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria Fátima Bento Queirós Carvalho	19,13
2.º Dulce Rosa Barbosa Pereira	17,66
3.º Maria Arminda Barbosa Castro Guimarães Costeira	17,47
4.º Fernanda Custódia Varela Lopes Santos	16,49
5.º Olinda Maria Lopes Dias Vieira Mendes	16,20
6.º Maria Filomena Conceição Barbosa	13,39
7.º Maria Encarnação Rodrigues	11,39

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar desta publicação.

9-10-95. — O Director do Departamento de Pessoal, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Aviso. — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 28-9-95, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia, da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Hospital de São João, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 302, de 31-12-94, e posterior rectificação no DR, 2.ª, 56, de 7-3-95, se encontra afixada no Departamento de Pessoal, piso 01, onde poderá ser consultada.

Da referida homologação cabe recurso, a interpor para o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de 3 dias.

Rectificação. — Por ter saído incompleta a publicação da rectificação inserta no DR, 2.ª, 206, de 6-9-95, a p. 10 643, col. 1.ª, relativamente aos objectivos programáticos referentes ao concurso para assistente de neurorradiologia, da carreira médica hospitalar, do Hospital de São João, o qual foi publicado no DR, 2.ª, 166, de 20-7-95, rectifica-se que onde se lê:

Assistente de neurorradiologia

1.1 — Objectivos programáticos — desenvolvimento nas áreas de angiografia digital e de tomografia computadorizada e da ressonância magnética, nomeadamente fluxos de liquor e «angio-RM».

deve ler-se:

Assistente de neurorradiologia

1.1 — Objectivos programáticos — desenvolvimento nas áreas de angiografia digital e de tomografia computadorizada e da ressonância magnética, nomeadamente fluxos de liquor e «angio-RM» e desenvolvimento na área de neurorradiologia pediátrica.

29-9-95. — O Director do Departamento de Pessoal, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 223, de 26-9-95, a p. 11 555, rectifica-se que onde se lê «Luísa Rosália Canelhas» deve ler-se «Luísa Rosália Canelhas Candeias».

2-10-95. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Águeda

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 230, de 4-10-95, rectifica-se que onde se lê «1.1 — As vagas [...] publicadas no DR, 2.ª» deve ler-se «1.1 — As vagas [...] publicadas no DR, 1.ª-B».

6-10-95. — O Director, *José Brenha de Almeida*.

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso. — Para conhecimento e devidos efeitos, informa-se que o concurso de ingresso para assistente de imuno-hemoterapia, da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 178, de 3-8-95, ficou deserto.

2-10-95. — O Director, *Jorge da Cruz Domingues Cabral*.

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão os avisos publicados no *DR*, 2.ª, 213, de 14-9-95, a p. 11 035, a seguir se rectifica o seguinte:

Onde se lê, na classificação final do internato complementar, «na área de ginecologia» deve ler-se «área de ginecologia/obstetrícia»;

Onde se lê, na classificação final do internato complementar, «na área de obstetrícia» deve ler-se «área de ginecologia/obstetrícia»;

Onde se lê, na classificação final do internato complementar, na área de cirurgia geral, «18,9 valores» deve ler-se «18,4 valores».

26-9-95. — O Administrador-Delegado, *António Pedro Araújo Lopes*.

Hospital Distrital da Covilhã

Por despachos do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 26-9-95:

Maria José Martins Carriço Dionísio, enfermeira graduada — autorizada a equiparação a bolseira no País, para frequência do curso de especialização em Saúde Materna e Obstétrica.

Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais, enfermeiro graduado — autorizada a equiparação a bolseiro no País, para frequência do curso de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — 1 — Dá-se conhecimento que, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pretende o Hospital Distrital da Covilhã recrutar, por um período de quatro meses, em regime de contrato de trabalho a termo certo, um técnico fisioterapeuta.

2 — Remuneração mensal — índice 100 (130 700\$).

3 — As funções a exercer são as constantes do n.º 4.1 da Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, apresentado pessoalmente ou enviado pelo correio, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5 — Juntamente com o requerimento deverão ser enviados:

- a) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- b) *Curriculum vitae*.

Aviso. — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de educadora de infância.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã de 20-7-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de educadora de infância do quadro de pessoal deste Hospital.

2 — Prazo de validade — o concurso visa apenas o provimento da vaga anunciada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — *Legislação aplicável* — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 139-A/90, de 28-4, 409/89, de 18-11, e 215/95, de 22-8.

4 — Conteúdo funcional — à educadora de infância correspondem as funções definidas no n.º 1 do art. 5.º da secção I da Lei 46/86, de 14-10.

5 — O vencimento resultará da aplicação do anexo I do Dec.-Lei 409/89, de 18-11.

6 — Local de trabalho — no Hospital Distrital da Covilhã.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os enunciados nos arts. 6.º e 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — Requisitos especiais — é requisito especial a posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas na Lei 46/86, de 14-10, ou a sua equivalência, desde que seja reconhecida por despacho ministerial.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a aplicar serão o de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento dirigido do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã, Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, e entregue no serviço de expediente, durante as horas normais do mesmo, até ao limite do prazo estabelecido, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Quaisquer elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10 — Os requerimentos deverão ser instruídos com:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar;
- c) Certificado do BCG;
- d) Atestado de robustez física;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- g) Declaração, devidamente autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10.1 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior, als. b), c), d) e e), pode ser dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

11 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Manuel Rodrigues Fanfa, presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Maria Albertina Rios dos Santos, educadora de infância do Hospital Pediátrico de Coimbra.

Maria Fernandes Querido Dias, educadora de infância do Hospital Pediátrico de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Esteves Barata Salgado e Silva, educadora de infância do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Maria Celeste Morgado Marques dos Santos, educadora de infância do Hospital Distrital de Viseu.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

29-9-95. — Pelo Conselho de Administração, *Manuel Rodrigues Fanfa*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — De acordo com o n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso para assistente de neurologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 135, de 12-6-95, devidamente homologada pelo conselho de administração em 4-9-95 (foram observados os preceitos constantes dos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo):

- 1.ª Ana Maria Henriques da Silva — 16,2 valores.
- 2.ª Jorge Filipe Pereira Carramate — 15,2 valores.
- 3.ª Maria Manuel de Castilho Breda — 15,2 valores.

Da homologação cabe recurso, nos termos do n.º 34 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, a entregar no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital da Figueira da Foz, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4-10-95. — Pelo Conselho de Administração, o Enfermeiro-Director, *Armando Costa Aleixo*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso n.º 13/95 (*enfermeiro-chefe*) (*DR*, 2.º, 188, de 16-8-95). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica a lista dos candidatos ao concurso em título:

Candidatos admitidos:

Aniceto Simões Fernandes.
José Manuel Lourenço Correia.
Maria Adriana Pereira.
Maria Augusta Figueiredo Tão Gomes e Silva.
Maria Cândida Valente Cardoso.
Maria Laura Brasileiro.
Olívia Assunção Fernandes.
Vitor Manuel Costa Pereira Rodrigues.

21-9-95. — O Presidente do Júri, *Alberto Valdemar Asseiro*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação de 4-10-95 do conselho de administração, nos termos do disposto no n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de classificação final do concurso interno de provimento para um lugar de assistente de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 155, de 7-7-95:

Dr.ª Isabel Maria Camões Castro Peixoto — 18,4 valores.
Dr. Alvaro Matos Soares Ferreira — 16,7 valores.
Dr.ª Isabel Maria Martins Dias da Costa — 16,5 valores.
Dr. Filipe Nuno Santos Carreira — 15,7 valores.

Nos termos do n.º 34 da portaria acima referida, os candidatos dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta lista, para poderem interpor recurso.

6-10-95. — O Director, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Aviso. — Para os devidos e legais efeitos, publica-se a lista dos candidatos ao concurso interno de provimento de um lugar de assistente de radiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 155, de 7-7-95:

Candidatos admitidos:

(*Não houve nenhum candidato.*)

Candidatos excluídos:

Dr.ª Lídia Henrique Ambrósio Falcão (a).

(a) Excluída por não ter apresentado os *curricula*.

25-8-95. — O Director, *Alfredo Augusto Castanheira Pinto*.

Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis

Aviso. — Por despacho de 27-9-95 do conselho de administração do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis, é nomeada a comissão de avaliação curricular para progressão à categoria de assistente graduado, nos termos da al. b) do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, na área de ginecologia/obstetrícia:

Presidente — Dr.ª Mafalda de Almeida Tavares de Pinho Silva, assistente graduada com o grau de consultor do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Gaspar Antunes Martinho Pinto, assistente graduada com o grau de consultor do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.

Dr. José António Ribeiro Henriques, assistente graduado com o grau de consultor do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

2-10-95. — O Director, *José Alberto Ventura da Cruz Martins*.

Aviso. — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração deste Hospital Distrital de 27-9-95 e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para provimento de um assistente da carreira de pessoal técnico superior de saúde, ramo laboratorial, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.º, 74, de 28-3-95, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital Distrital.

Todo o processo relativo a este concurso encontra-se disponível, para consulta, no Serviço de Pessoal deste Hospital Distrital, no horário normal de expediente, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação do presente aviso

3-10-94. — O Director, *José Alberto Ventura da Cruz Martins*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-6, torna-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico de fisioterapia de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 194, de 23-8-95.

28-9-95. — O Administrador-Delegado, *José Rianço Josué*.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provitimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, e homologada por despacho de 28-9-95 do conselho de administração, publica-se a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de dermatologia do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 132, de 7-6-95:

José Alberto Machado das Dores — 18,1 valores.

Nos termos do n.º 34 do referido diploma, os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *DR* do referido aviso para interposição de recurso.

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provitimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, e homologada por despacho de 28-9-95 do conselho de administração, publica-se a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de anatomia patológica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 132, de 7-6-95:

Eugénio Maria Oliveira Leheman Cruz — 14 valores.
Manuel Paulo — 10,4 valores.

Nos termos do n.º 34 do referido diploma, os candidatos dispõem do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *DR* do referido aviso para interposição de recurso.

29-9-95. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final referente ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de assistente principal da carreira técnica superior de saúde (ramo de farmácia), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 132, de 7-6-95, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente, a partir da data da publicação no *DR* do presente aviso.

2-10-95. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel R. Núncio*.

Hospital Distrital de Torres Novas

Aviso. — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Torres Novas de 5-9-95, nos termos do art. 22.º

do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 11/92, de 10-1.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através dos Desp. Norms. 21/95 e 28/95, publicados no DR de 2-5-95 e 2-6-95, respectivamente, e comunicadas a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde pelo ofício n.º 4856, de 28-8-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, constatou-se a inexistência de excedentes disponíveis com a categoria de enfermeiro do nível 1.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Conteúdo profissional — o mencionado no n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91.

Vencimento — o constante da tabela 1 a que se refere o n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 437/91, para a categoria de enfermeiro do nível 1.

8 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Torres Novas, sito no Largo das Forças Armadas, 2350 Torres Novas.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções de enfermeiro do nível 1;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Especiais — possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da al. a) do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital durante o horário normal de funcionamento, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para o Serviço de Pessoal do Hospital de Torres Novas, na morada indicada no n.º 8.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, caso seja funcionário ou agente;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número e data do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo estabelecimento ou serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, caso já seja funcionário ou agente;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Certidão narrativa completa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado do registo criminal;
- Certificados de robustez física, antituberculose e caderneta de vacinação.

11 — Os documentos exigidos nas als. e), f), g) e h) do n.º 10.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta uma estampilha fiscal de 191\$.

12 — Método de selecção — avaliação curricular.

12.1 — A classificação final será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(6 \times HL) + (10 \times NC) + (4 \times EP)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;

HL = habilitações literárias;

Inferior ao 12.º ano — 5 valores;

12.º ano — 20 valores.

NC = nota do curso de Enfermagem Geral;

EP = experiência profissional;

Por 180 dias de trabalho, consecutivo, na mesma instituição — 1 ponto.

Factores de desempate:

Maior habilitação literária;

Maior nota do curso de Enfermagem Geral;

Maior número de horas em formação permanente em estabelecimentos com idoneidade reconhecida;

Maior experiência profissional;

Maior experiência profissional no Hospital de Torres Novas.

13 — Publicitação das listas dos candidatos — será efectuada nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri, constituído por enfermeiros do Hospital de Torres Novas, terá a seguinte composição:

Presidente — António Tomé Saiote, enfermeiro-director.

Vogais efectivos:

Teresa Maria da Fonseca Bento e Maria Lídia João António Gaspar Velez, enfermeiras especialistas.

Vogais suplentes:

Margarida Maria Silva Reis e Filomena Maria de Jesus Graça, enfermeiras especialistas.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

3-10-95. — O Enfermeiro-Director, António Tomé Saiote.

Hospital de São Gonçalo

Aviso. — Dando cumprimento ao art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos no concurso externo geral de ingresso para admissão de um estagiário com vista à constituição de reserva de recrutamento para um lugar de técnico superior de serviço social, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 274, de 26-11-94.

Informa-se ainda que a referida lista foi homologada pelo conselho de administração em 20-9-95 e transformar-se-á em definitiva se no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso não for interposto qualquer recurso.

Classificação final:

	Valores
1.º Margarida Rosa Martins Alves Teixeira Moura ...	15,63
2.º Carla Maria Pinto Pereira Meireles da Costa ...	14,88
3.º Arminda Maria Pinto Moura ...	14,85
4.º Zulmira Teixeira Couto ...	14,81
5.º Maria Gabriela Leonardo Fernandes ...	14,80
6.º Paula Celeste Santos Coelho ...	14,63
7.º Maria do Carmo Domingues Lopes ...	14,63
8.º Maria Luisa da Cunha Pereira ...	14,35
9.º Maria Margarida Pinheiro ...	14,34
10.º Maria Cristina Sobral Pacheco Moreira ...	14,14
11.º Maria Gabriela Marques Gomes Vieira da Cruz ...	13,71
12.º Júlio Ferreira Milheiro Nunes ...	13,68
13.º Maria Fernanda Magalhães Marinho ...	13,65
14.º Manuela Maria Oliveira Bessa ...	13,56

	Valores
15.º Maria Guiomar de Sousa Rocha	13,50
16.º Ana Maria Teixeira Babo	13,46
17.º Ana Cristina de Gusmão de Sousa Silva	13,35
18.º Cristina Mariana Pereira Pacheco	13,35
19.º Maria Manuela Pinto Miranda	13,18
20.º Maria Helena Vale Fonseca de Figueiredo	13,04
21.º Paula Alexandra Martins da Silva Ferreira	13,01
22.º Maria Manuela Campelo de Sousa Amaral	12,80
23.º Maria Fernanda Carvalho Correia	12,77
24.º Francelina Maria das Neves Pereira	12,56
25.º Maria de Lurdes Ferreira da Silva	12,46
26.º Maria Severina Ribeiro de Araújo	12,46
27.º Ermelinda Maria Carvalho Magalhães	12,05
28.º Ana Cristina Mota da Silva Gomes	12,01
29.º Clara Maria Costa Rodrigues	12,01
30.º Helena Maria Fernandes Nunes	12,01
31.º Carla Cristina Cardoso Marvão	11,90
32.º Maria da Ajuda Leal Ribeiro	11,90
33.º Paula Alexandra Azevedo Gomes da Silva	11,90
34.º Paula Manuela Almeida Marques	11,83
35.º Ana Maria Faria Gonçalves	11,78
36.º Ana Paula Coutinho Marques	11,56
37.º Maria Manuela da Silva Alves Direito	11,56
38.º Maria da Conceição da Silva Correia	11,56

Candidatos que foram excluídos por falta de comparência à fase de selecção correspondente à entrevista:

Alice Maria Vieira Duarte.
 Ana Cristina Correia Pintassilgo.
 Ana Cristina Fernandes Salgueiro Baptista.
 Anabela Maria Costa Monteiro.
 Anisabel Mendes Costa Teixeira.
 António Pedro Oliveira Silva Rodrigues.
 Carla Magali Campos Abrantes.
 Cristina Isabel Gaspar Nunes Valle.
 Cristina Maria Gregório Cravo.
 Dina Paula Almeida Cardoso.
 Helena Isabel Lopes Bento.
 Isabel Maria Costa Monteiro.
 Judite Maria Marques Cordeiro.
 Licínio José Lopes Silva Guedes.
 Lucinda Alves Duarte Costa.
 Margarida Isabel Henriques Caetano.
 Maria da Graça Ferreira Rafael.
 Maria José Teixeira Paiva.
 Maria Lúcia Pereira Rocha.
 Maria Margarida Nunes Pais.
 Noémia Figueiredo Amaral Rodrigues.
 Paula Alexandra Alves Teixeira.
 Paula Alexandra Antunes Basílio Pereira.
 Paula Cristina Amaral Pinto.

3-10-95. — A Presidente do Júri, *Maria Bernardete da Silva Moreira Ferreira*.

Hospital de São Pedro Pescador

Aviso. — *Concurso n.º 14/95 (chefe de repartição).* — Por despacho do conselho de administração de 29-9-95 fica anulado o concurso n.º 14/95, chefe de repartição, publicado no *DR*, 2.ª, 223, de 26-9-95, a pp. 11 563 e 11 564, em virtude de a sua publicação não ter sido efectuada nos termos do Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

Irá proceder-se à nova publicação.

29-9-95. — O Administrador-Delegado, *Ivo Martins*.

Aviso. — Nos termos do art. 25.º do Dec. Regul. 3/88, de 22-1, o conselho geral do Hospital de São Pedro Pescador fica assim constituído:

- Representante do Ministro da Saúde e presidente do conselho geral, Dr. José Macedo Vieira;
- Representantes de:
 - Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim — Dr. José Ferreira Trovão.
 - Liga dos Amigos do Hospital de São Pedro Pescador — Geraldo de Jesus Alves.
 - Centro Regional de Segurança Social do Porto — Dr. António Carlos Sousa Pinto.
 - Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim — António Avelino Monteiro.

Administração Regional de Saúde do Norte — Dr.ª Maria Isabel Escudeiro dos Santos Aires.
 Pessoal médico — Dr. Fernando Manuel Guedes Gil da Costa.
 Pessoal técnico superior de saúde — Dr.ª Rosa Armandina Santos Lopes Martins Campos Pontes.
 Pessoal de enfermagem — Clarisse Maio Milhazes Martins.
 Pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica — José António Freitas Ribeiro.
 Pessoal técnico superior de serviço social — Dr.ª Maria Isabel Gama Paulo.
 Pessoal de instalações e equipamentos — José Manuel Silva de Sousa.
 Pessoal administrativo — Dr. Luís Manuel Sousa Matias.
 Pessoal de serviços gerais — Maria Fernanda Ferreira Araújo Pinheiro.
 Secretário — Mateus Manuel Maio Ribeiro.

29-9-95. — O Director, *Raul Pereira*.

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso, dentro do nível 2, para enfermeiros especialistas na área de enfermagem médico-cirúrgica do quadro de pessoal do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 171, de 26-7-95, e com rectificação no DR, 2.ª, 185, de 11-8-95.* — 1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em título:

Candidatos admitidos:

Adília Rodrigues da Costa.
 Maria Lucinda Rebelo Marques Figueira.
 Maria Madalena da Silva Pinho.

Candidato excluído — (*Nenhum*).

2 — Por deliberação do júri, constante na acta n.º 1, de 2-10-95, para conhecimento dos interessados, tornam-se públicos os critérios de selecção a utilizar na classificação e ordenação final dos candidatos admitidos:

$$CF = \frac{HL + EP + FPE}{3}$$

sendo:

CF = classificação final (menor ou igual a 20 valores);
HL = habilitações literárias (maior ou igual a dez e menor ou igual a 20 valores):

- Menor ou igual ao 9.º ano de escolaridade = 10 valores;
- 10.º ano de escolaridade ou equiparado = 14 valores;
- 11.º ano de escolaridade ou equiparado = 16 valores;
- 12.º ano ou equiparado = 18 valores;
- Com o bacharelato em Enfermagem, acresce 1 valor;
- Com equivalência a estudos superiores em enfermagem, acresce 1 valor;

EP = Experiência profissional (maior ou igual a 10 ou menor ou igual a 20 valores):

- Com três anos de serviço efectivo, no nível 1 — 10 valores;
- Acresce, até ao limite de 5, 1 valor por ano na categoria de nível 1;
- Acresce, até ao limite de 5, 1 valor por cada ano na categoria de enfermeiro graduado, nível 1;

FPE = formação permanente em enfermagem (maior ou igual a 10 e menor ou igual a 20),

em que $FPE = \frac{A+B}{2}$

sendo:

A = formação como formador;
B = formação como formando.

Como formador:

Sem participação — 10 valores;
 Participação em acções de formação estruturadas e com interesse para a instituição ou serviço, acresce 1 valor por cada hora, até ao limite de 20 valores.

Como formando:

Sem participação — 10 valores;

Participação em acções de formação estruturadas e com interesse para a promoção da qualidade dos cuidados de enfermagem, acrescem 0,5 valores por cada seis horas, até ao limite de 20 valores.

3 — De acordo com a deliberação referida no n.º 1, as situações de empate que venham a verificar-se serão resolvidas, em conformidade com os n.ºs 6 e 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de preferência:

- 1.º Ser já detentor da categoria de enfermeiro especialista;
- 2.º Possuir mais tempo na categoria de enfermeiro graduado;
- 3.º Prestar serviço no Hospital do Visconde de Salreu;
- 4.º Possuir maior antiguidade na função pública;
- 5.º Ter mais idade.

4 — Relativamente a EP e a FPE, relevam apenas os factos que tenham tido lugar entre o dia imediato ao termo do curso que confere o título de enfermeiro e o da especialização e o último dia do prazo de entrega das candidaturas.

2-10-95. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 230, de 4-10-95, a p. 11 868, rectifica-se que onde se lê:

2 — [...] EP = experiência profissional (maior ou igual a 10 e menor ou igual a 20 valores):

- a) Com 3 anos de serviço efectivo — 15 valores;
- b) Mais de três até 7 anos — 16 valores;
- c) Mais de 7 até 11 anos — 17 valores;
- d) Mais de 11 até 15 anos — 18 valores;
- e) Mais de 15 até 19 anos — 19 valores;
- f) Mais de 19 anos — 20 valores.

deve ler-se:

2 — [...] EP = experiência profissional (maior ou igual a 10 e menor ou igual a 20 valores):

- a) Com três anos de serviço efectivo — 10 valores;
- b) Acresce 2 valores por cada mais três anos de experiência profissional, até ao limite de 20 valores.

4-10-95. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital Doutor José Maria Grande

Aviso. — Informam-se os interessados de que a lista de classificação final, devidamente homologada, do candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente hospitalar de gastroenterologia do quadro de pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 165, de 19-7-95, é a seguinte:

Dr. Luís Filipe Ricardo Contente — 17,5 valores.

O candidato dispõe de 10 dias úteis para eventuais reclamações.

Aviso. — Informam-se os interessados de que a lista de classificação final, devidamente homologada, do candidato ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente hospitalar de anesthesiologia do quadro de pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 165, de 19-7-95, é a seguinte:

Dr. Luís Carlos de Oliveira Tavares — 17 valores.

O candidato dispõe de 10 dias úteis para eventuais reclamações.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 41/84, 3-2, dos arts. 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e da Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento aos despachos do director-geral da Saúde de 11-4 e de 27-7-95, que aprovaram o plano anual de abertura de concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar para 1995, e por despacho do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre de 21-9-95, no uso de competência delegada pelo despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no apêndice n.º 95 ao DR, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento das seguintes vagas de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico

deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pelas Ports. 422/92, de 22-5, e 976/93, de 4-10. As referidas vagas foram objecto de quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital para 1995 pelo despacho do Ministro da Saúde de 12-7-95, fixadas pelos Desps. Norms. 21/95 e 28/95, publicados no DR, 1.ª-B, 101 e 128, de 2-5 e 2-6, respectivamente. Foi solicitada informação à Direcção-Geral da Administração Pública da existência de excedentes nas respectivas áreas, a qual informou não haver excedentes pela comunicação 8228/DGE/DIV/95:

	Número de lugares
Imuno-hemoterapia	1
Anesthesiologia	2
Cardiologia	1

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento das vagas citadas no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, Avenida de Santo António, Portalegre. No entanto, o candidato admitido pode vir a prestar serviço não só neste Hospital mas também noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, dentro de princípios de interdisciplinaridade e de complementaridade hospitalar.

4 — Regime de trabalho — dedicação exclusiva, trinta e cinco horas semanais, a menos que declarem optar pelo regime de tempo completo, que poderá ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pr lei especial ou convenção internacional, casos em que deve se feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente na respectiva área, ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, conjugado com o art. 21.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-4, e da Port. 978/92, de 13-10.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no DR.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no serviço de pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, bem como os documentos que o devem instruir, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.4 — Os candidatos a assistente de imuno-hemoterapia devem apresentar um projecto programático do funcionamento do serviço de imuno-hemoterapia nas áreas de consulta e selecção de dadores e técnicas de transfusão.

Os candidatos a assistente de anesthesiologia devem apresentar um projecto programático do serviço de anesthesiologia, face à actividade de um serviço de cirurgia do ambulatório.

Os candidatos a assistente de cardiologia devem apresentar um projecto programático do funcionamento do serviço de cardiologia, com especial realce na área da cardiologia clínica (não invasiva), e ter ex-

periência na realização de *ecodoppler* cardíaco, provas de esforço e electrocardiografia dinâmica de vinte e quatro horas.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição dos júris:

Imuno-hemoterapia:

Presidente — Dr. Casimiro António da Piedade Menezes, chefe de serviço de medicina interna e adjunto do director clínico do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Rita Fleming Leite Monteiro, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de Santa Maria.
Dr.ª Marília de Lurdes Marques Pedro, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Alice Lopes Tavares, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de Santa Maria.
Dr.ª Maria Anabela Gomes Rodrigues, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de Santa Maria.

Anestesiologia:

Presidente — Dr. Casimiro António da Piedade Menezes, chefe de serviço de medicina interna e adjunto do director clínico do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais efectivos:

- Dr. Leonel de Joaquim Colaço, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.
Dr.ª Alice Martins de Almeida Neves dos Santos, assistente de anestesiologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Eulália Batista Esteves, assistente de anestesiologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.
Dr.ª Maria Alice Reia Cardoso, assistente de anestesiologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Cardiologia:

Presidente — Dr. Casimiro António da Piedade Menezes, chefe de serviço de medicina interna e adjunto do director clínico do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais efectivos:

- Dr. António Manuel Betencourt Trigo Pereira, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Pulido Valente.
Dr.ª Isabel Maria Santos Ribeiro Vieira Duque, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Ana Maria Branco Aleixo, assistente graduada de cardiologia do Hospital de São Francisco Xavier.
Dr. António Gomes Brandão, assistente de cardiologia do Hospital de São João de Deus.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — Dando cumprimento ao ofício-circular 1321-25-DSMH da Direcção-Geral da Saúde, publica-se de novo, em virtude de ter ficado deserto, o seguinte concurso de provimento para assistente da carreira médica hospitalar:

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 30.º e 31.º do Dec.-Lei 73/90, 6-3, e da Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral da Saúde de 11-4-95, que aprovou o plano anual de abertura de concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar para 1995, e por despacho do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre de 21-9-95, no uso de competência delegada pelo despacho do director-geral da Saúde de 21-9-94, publicado no apêndice n.º 95 ao DR, 2.ª, 243, de 20-10-94, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento da seguinte vaga de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pelas Ports. 422/92, de 22/5, e 976/93, de 4-10:

Pediatria médica — 1 lugar.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, Avenida de Santo António, Portalegre. No entanto, o candidato admitido pode vir a prestar serviço não só neste Hospital mas também noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, dentro de princípios de interdisciplinaridade e de complementaridade hospitalar.

4 — Regime de trabalho — dedicação exclusiva, trinta e cinco horas semanais, a menos que declarem optar pelo regime de tempo completo, que poderá ser desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pr lei especial ou convenção internacional, casos em que deve se feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente na respectiva área, ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, conjugado com o art. 21.º do Dec.-Lei 128/92, de 4-4, e da Port. 978/92, de 13-10.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no DR.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no serviço de pessoal do Hospital Doutor José

Maria Grande, Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, bem como os documentos que o devem instruir, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.4 — Os candidatos a assistente de pediatria médica devem apresentar um projecto programático que corresponda aos objectivos de uma consulta de desenvolvimento na área de pediatria.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei de Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declarações nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Casimiro António da Piedade Menezes, chefe de serviço de medicina interna e adjunto do director clínico do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais efectivos:

Dr. José da Conceição Duarte, chefe de serviço de pediatria médica do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Dr. Victor Manuel Jorge Inês, assistente graduado de pediatria médica do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Vogais suplentes:

Dr. Abdurrachid Nurmamodo, assistente de pediatria médica, com competência em neonatologia, do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Dr.ª Maria do Céu Sanchez Novaz Fernandes, assistente de pediatria médica, com competência em neonatologia, do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

25-9-95. — O Director, António Jaime Correia Azedo.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe, nível 2. — 1 — Por despacho de 26-9-95 do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, proferido no uso da competência delegada pelo Desp. 26/93 do Ministro da Saúde, torna-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 138/92, de 4-3. O concurso é aberto para o provimento de nove lugares vagos.

2 — O concurso é aberto pelo prazo de 20 dias e válido apenas para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre.

4 — A remuneração a auferir corresponde aos índices 150 a 235 da escala salarial da carreira de enfermagem, de acordo com a tabela I do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — A legislação a aplicar é o Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e supletivamente o Dec.-Lei 442/91, de 15-11.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Método de selecção — avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, nos termos dos arts. 34.º e 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pr lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — o mencionado no n.º 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — O prazo para apresentação da candidatura é de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR.

9.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre e entregue no serviço de pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1.

9.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, número fiscal, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e serviço militar, se for caso disso);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Declaração devidamente autenticada emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviço, a categoria do candidato e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, se for caso disso.

10.1 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As listas de admissão e de classificação final serão publicadas nos termos dos arts. 33.º e 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri:

Presidente — Maria do Céu Morgado Correia, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

José Júlio Xarez Oleiro, enfermeiro-chefe, em substituição do enfermeiro-supervisor, no Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

João Manuel dos Santos Leitão, enfermeiro-supervisor no Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Rodrigues Tavares, enfermeira-chefe no Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

Maria Guilhermina Tavares Aleixo, enfermeira-chefe no Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais.

27-9-95. — O Administrador-Delegado, *José Carlos Freixinho*.

Rectificação. — Em virtude de ter sido publicado indevidamente no concurso para assistente de radiodiagnóstico, publicado no *DR*, 2.ª, 214, de 15-9, a p. 11 093, o n.º 6.4, dá-se sem efeito o número referido.

29-9-95. — O Director, *António Jaime Correia Azedo*.

Hospital de Grão-Vasco de Viseu

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de cardiopneumografia. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do presidente do conselho de administração de 22-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de técnico de 1.ª classe de cardiopneumografia do quadro de pessoal do Hospital de Grão-Vasco de Viseu, aprovado pela Port. 963/95, de 8-8, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

3 — Este concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, e 215/95, de 22-8.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 41 da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Grão-Vasco de Viseu, sem prejuízo das deslocações a que houver lugar por motivos de serviço.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Método de selecção — avaliação curricular, de acordo com o disposto no Dec.-Lei 235/90, 17-7, nomeadamente os seus arts. 22.º e seguintes.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas dentro do prazo indicado no n.º 1 através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Grão-Vasco de Viseu e entregues pessoalmente no serviço de pessoal, dentro das horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo código postal e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional (indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa do serviço a que pertence, vínculo, categoria actual e tempo de serviço na categoria e na função pública).

8.3 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativo das habilitações profissionais;
- Comprovativo da categoria de técnico de 2.ª classe, tempo de serviço efectivo e vínculo à função pública;
- Comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do Júri:

Presidente — Maria de Lurdes Costa Vieira, técnica de cardiopneumografia principal do quadro de pessoal do Hospital de Grão-Vasco de Viseu.

Vogais efectivos:

José Joaquim Fernandes Rodrigues, técnico de cardiopneumografia principal do Hospital de Sousa Martins.

Fernando José Ramos Ferreira Franco, técnico de cardiopneumografia de 1.ª classe do Hospital de Grão-Vasco de Viseu.

Vogais suplentes:

Isabel Margarida Vicente Nunes e Maria José Almeida Dias Santos, técnicas de cardiopneumografia de 1.ª classe do Centro Hospitalar de Coimbra.

11 — O primeiro vogal efectivo substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico especialista de farmácia. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do presidente do conselho de administração de 22-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de técnico especialista de farmácia do quadro de pessoal do Hospital de Grão-Vasco de Viseu, aprovado pela Port. 963/95, de 8-8, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

3 — Este concurso rege-se pelo disposto no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87, e pelos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 384-B/85, de 30-9, e 123/89, de 14-4, alterado pelo Dec.-Lei 208/95, de 14-8.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Grão-Vasco de Viseu.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico principal de farmácia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Métodos de selecção — provas públicas, que incluirão avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para os efeitos referidos no art. 7.º, n.º 4, do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul ou branco, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Grão-Vasco de Viseu e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo daquele prazo.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo código postal e telefone, se o tiver);
- Pedido para ser admitido a concurso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo.

8.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Certidão emitida pelo serviço de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — Os documentos referentes aos requisitos gerais poderão ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos requisitos.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Constituição do Júri:

Presidente — Maria Joaquina Cristóvão, técnica especialista de 1.ª classe de farmácia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Luísa Maria Bronze de Carvalho, técnica especialista de farmácia da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Maria Teresa Almeida Cunha, técnica especialista de farmácia, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Rosinda Maria Gonçalves Assunção, técnica especialista de farmácia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Alice Filipe, técnica especialista de farmácia do Hospital de Torres Novas.

11 — O primeiro vogal efectivo substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos.

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para provimento de lugares de auxiliar de apoio e vigilância. — 1 — Nos termos da deliberação do conselho de administração do Hospital de Grão-Vasco de Viseu, de 12-9-95, faz-se público que se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento dos lugares de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal do Hospital de Grão-Vasco de Viseu, aprovado pela Port. 963/95, de 8-8, actualmente vagos ou que venham a vagar dentro do prazo de validade do concurso, que é de dois anos, sem prejuízo da ordenação dos candidatos e, no que respeita aos não vinculados, da quota de descongelamento de cinco lugares já atribuída a este Hospital para 1995, bem como das que eventualmente venham a ser atribuídas.

2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou através do ofício n.º 21 254, de 19-9-95, da inexistência de efectivos disponíveis com as características necessárias dos lugares postos a concurso.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, e despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministro da Saúde de 31-5-85, publicado no *DR*, 2.ª, 13 336, de 16-7-95.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Grão-Vasco de Viseu, sem prejuízo das deslocações que, por razões de serviço, haja necessidade de efectuar.

5 — Remuneração — aos lugares a prover correspondem os índices constantes do anexo I do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, cujo valor padrão se encontra fixado para 1995 em 49 317\$.

6 — Conteúdo funcional — ao auxiliar de apoio e vigilância correspondem as funções descritas no n.º 7 do anexo II do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os de prestação de provas nos termos do despacho conjunto citado no n.º 3 deste aviso e avaliação curricular.

7.1 — Na avaliação curricular serão ponderados essencialmente os seguintes itens:

- a) O tempo e qualidade de exercício de funções de conteúdo idêntico às cometidas aos auxiliares de apoio e vigilância;
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação complementar, desde que no âmbito das funções próprias do auxiliar de apoio e vigilância.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos de admissão ao curso os exigidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo as habilitações literárias de, pelo menos, a escolaridade obrigatória.

9 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo é de 10 dias úteis, contados da publicação deste aviso no *DR*.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento nos moldes legais, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Grão-Vasco de Viseu, 3500 Viseu, a entregar na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo daquele prazo.

9.3 — Conteúdo do requerimento — do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido de admissão ao concurso e sua identificação, fazendo menção ao número, data e página onde se encontra publicado o presente aviso e ainda o anúncio que for feito na comunicação social, com identificação do jornal em que se encontrar publicado;
- d) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato julgue susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir preferência legal.

9.4 — Documentos a apresentar — os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Original ou fotocópia autenticada notarialmente do documento comprovativo das habilitações literárias, que poderá ser devolvido depois de extraída e conferida a fotocópia nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2;
- b) Documento comprovativo, quando for o caso, do exercício de funções em estabelecimentos de saúde, sua caracterização e tempo de serviço efectivo apurado em anos e dias;
- c) Documento comprovativo, quando for o caso, de acções de formação em áreas de saúde, com indicação da entidade promotora e respectiva duração.

9.5 — A falta do documento referido na al. a) do número anterior implica a exclusão do concurso.

9.6 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a que se refere o n.º 8 deste aviso serão dispensáveis nesta fase, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram em relação a cada um deles e assinar sobre estampilha fiscal no valor de 191\$.

10 — Publicitação das listas e notificação dos candidatos — as listas de candidatos e de classificação final, bem como a indicação da data da realização das provas, serão afixadas no quadro de avisos da Repartição de Pessoal e das mesmas será enviada fotocópia aos candidatos, caso o seu número seja inferior a 50, com aviso no *DR*, da sua afixação.

Se o número de candidatos for igual ou superior a 50, serão publicadas no *DR*, 2.ª

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — António Elísio de Jesus Dias, enfermeiro-director de serviços de enfermagem e vogal do conselho de administração do Hospital de Grão-Vasco de Viseu.

Vogais efectivos:

Fernando Ferreira dos Santos, encarregado dos serviços gerais, e Adélio de Matos Simões, encarregado de sector, ambos do quadro de pessoal do Hospital de Grão-Vasco de Viseu.

Vogais suplentes:

António Marcelino Roliz, encarregado de sector, e António Manuel Correia Antunes, encarregado de sector, ambos do quadro de pessoal do Hospital de Grão-Vasco de Viseu.

13 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

28-9-95. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho*.

Hospital de Pedro Hispano

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista na área de enfermagem médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 95, de 6-6-95 e rectificado no DR, 2.ª, 145, de 26-6-95. — Nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica, devidamente homologada, por despacho de 27-9-95 do conselho de administração, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em epígrafe:

	Valores
Isabel Maria de Oliveira e Silva	16,10
Laurentina da Silva Ferreira	16,00
Maria José Regas Roseira Ribeiro	15,95
Maria Filomena da Conceição Barbosa	15,70
Isabel Maria Ferraz de Almeida Fernandes	15,60
Ana Cristina Silva Lopes da Silva Vilas	15,30
Maria Armanda Fernandes	14,20
Elsa Maria Duarte Inácio	12,35
Maria Ana Braz Fernandes	12,25
Esmeralda Martins Donas Bôto Ribeiro Teixeira ...	11,95

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 39.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

29-9-95. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves*.

Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 13/95 — enfermeiro especialista. — 1 — Torna-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, de 29-9-95, proferida ao abrigo do art. 22.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e do despacho do Ministro da Saúde 26/93, publicado no DR, 2.ª, 18, de 22-1-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (prazo contínuo), contado a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista, na área de saúde materna e obstétrica existente no quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, aprovado pela Port. 878/94, de 30-9, declaração de rectificação 215/94, publicada no DR, 1.ª-B, 277, de 30-11-94, alterado pela Port. 916/95, de 19-7, e Port. 1131/95, de 15-9.

2 — Validade do concurso — o concurso caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 437/91, de 8-11, e Port. 878/94, de 30-9.

4 — Conteúdo funcional — as funções são as constantes do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente aos índices e escalões (135 a 220) previstos na tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho situa-se no Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que, cumulativamente:

- Reúnam os requisitos gerais previstos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- Reúnam as condições exigidas no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

7.1 — Avaliação curricular (n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11), que visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

7.2 — Na classificação final dos candidatos será utilizada a escala de 0 a 20 valores.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro, mencionando expressamente a categoria a que se candidatam, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, o qual deverá ser entregue na Repartição de Pessoal até ao último dia do prazo

fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, residência, número de telefone e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruírem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública e a avaliação do desempenho dos últimos três anos;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — É dispensável a apresentação dos documentos referidos nas als. b) e c) do n.º 8.3, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão, devendo neste caso apor e inutilizar com a sua assinatura uma estampilha fiscal de 191\$.

9 — As listas dos candidatos e de classificação final serão publicadas no DR e afixadas no placard em frente do Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação.

10 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Bernardette Torres da Silva Leite Marques Augusto, enfermeira-directora do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, que será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos:

Natália da Conceição de Jesus Vieira da Costa, enfermeira-supervisora do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Maria Margarida de Oliveira Gomes Ribeiro, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais suplentes:

Ana Vicência Carreiro Maronel Sanches, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
Maria Olga Rodrigues Gião, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

3-10-95. — O Administrador-Delegado, *Serafim Maximiano Machado e Sousa*.

Aviso. — Concurso n.º 14/95 — enfermeiro especialista. — 1 — Torna-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, de 29-9-95, proferida ao abrigo do art. 22.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e do despacho do Ministro da Saúde 26/93, publicado no DR, 2.ª, 18, de 22-1-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (prazo contínuo), contado a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista na área de saúde mental e psiquiátrica,

por conta das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital, fixadas pelos Desps. Norms. 21/95 e 28/95, conforme ofício do Departamento de Recursos Humanos da Saúde 4857, de 28-8-95, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 878/94, de 30-9, declaração de rectificação 215/94, publicada no DR, 1.ª-B, 277, de 30-11-94, e alterado pela Port. 916/95, de 19-7, e Port. 1131/95, de 15-9.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital por despacho do Ministro da Saúde de 17-8-95 (Desps. Norms. 21/95 e 28/95, publicados no DR, 1.ª-B, 101 e 128, de 2-5 e 2-6-95) e comunicado pelo ofício do Departamento de Recursos Humanos da Saúde 4857, de 28-8-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, esta informou não haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar a prover.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 437/91, de 8-11, e Port. 878/94, de 30-9.

5 — Funções a desempenhar — as constantes do n.º 3 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos a contar da publicação da respectiva lista de classificação final e visa o preenchimento das vagas atribuídas a este Hospital por conta das quotas de descongelamento para o ano em curso e ainda por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular (n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11), que visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos, estejam ou não vinculados à Administração Pública, que reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — reunir as condições exigidas na al. b) do art. 10.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

9 — Local de trabalho — no Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro.

10 — Vencimento — o correspondente aos índices e escalões previstos na tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro, mencionando expressamente a referência e a categoria a que se candidata, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação completa da referência e lugar a que se candidata, mencionando o número e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

b) Documento comprovativo onde constem o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificações de serviço, se for caso disso;

c) Três exemplares do *curriculum vitae*;

d) Documento comprovativo em como cumpriu os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Registo criminal;

f) Certificado de BCG e robustez física;

g) Certidão de nascimento.

12 — As listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas no placard junto à Repartição de Pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, caso o número de candidatos seja inferior a 50.

13 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Bernardette Torres da Silva Leite Marques Augusto, enfermeira-directora do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, que será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos:

Natália da Conceição de Jesus Vieira da Costa, enfermeira-supervisora do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Maria Ildevera Melim de Sousa, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais suplentes:

Ana Maria Monteiro Cantarino Duarte, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Maria da Graça Cardosos Martins, enfermeira especialista do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

4-10-95. — O Administrador-Delegado, *Serafim Maximiano Machado e Sousa*.

Aviso. — Concurso n.º 15/95 — enfermeiro do nível 1. — 1 — Torna-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, de 29-9-95, proferida ao abrigo do art. 22.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e do despacho do Ministro da Saúde 26/93, publicado no DR, 2.ª, 18, de 22-1-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (prazo contínuo), contado a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo de ingresso para provimento de nove lugares de enfermeiro do nível 1, por conta das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital, fixadas pelos Desps. Norms. 21/95 e 28/95, conforme ofício do Departamento de Recursos Humanos da Saúde 4857, de 28-8-95, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 878/94, de 30-9, declaração de rectificação 215/94, publicada no DR, 1.ª-B, 277, de 30-11-94, e alterado pela Port. 916/95, de 19-7, e Port. 1131/95, de 15-9.

2 — O preenchimento dos lugares postos a concurso faz-se por conta das quotas de descongelamento atribuídas a este Hospital por despacho do Ministro da Saúde de 17-8-95 (Desps. Norms. 21/95 e 28/95, publicados no DR, 1.ª-B, 101 e 128, de 2-5 e 2-6-95) e comunicado pelo ofício do Departamento de Recursos Humanos da Saúde 4857, de 28-8-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do art. 21.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, esta informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

4 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 427/89, de 7-12, e 437/91, de 8-11, e Port. 878/94, de 30-9.

5 — Funções a desempenhar — as constantes do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos a contar da publicação da respectiva lista de classificação final e visa o preenchimento das vagas atribuídas a este Hospital por conta das quotas de descongelamento para o ano em curso e ainda por redistribuição de lugares descongelados e não providos.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular (n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11), que visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos, estejam ou não vinculados à Administração Pública,

blica, que reúnam os requisitos gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- f) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir o título profissional de enfermeiro.

9 — Local de trabalho — no Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro.

10 — Vencimento — o correspondente aos índices e escalões previstos na tabela anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro, mencionando expressamente a referência e a categoria a que se candidata, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação completa da referência e lugar a que se candidata, mencionando o número e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo onde constem o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificações de serviço, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo em como cumpriu os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Registo criminal;
- f) Certificado de BCG e robustez física;
- g) Certidão de nascimento.

12 — As listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas no placard junto à Repartição de Pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, caso o número de candidatos seja inferior a 50.

13 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Natália da Conceição Jesus Vieira da Costa, enfermeira-supervisora do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, que será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos:

Luisa Maria Alves da Luz Silva Rodrigues, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
Ana Maria Monteiro Cantarino Duarte, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais suplentes:

Maria Natércia Gomes de Figueiredo Ascenso Rodrigues, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Maria Margarida de Oliveira Gomes Ribeiro, enfermeira-chefe do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

4-10-95. — O Administrador-Delegado, *Serafim Maximiano Machado e Sousa*.

Aviso. — Concurso n.º 16/95 — técnico auxiliar principal da carreira de secretária-rececionista do grupo técnico-profissional, nível 3. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, de 29-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contado da data de publicação do presente aviso no *DR*, 2.ª, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar principal da carreira de secretária-rececionista do grupo técnico-profissional, nível 3, existente no quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, aprovado pela Port. 878/94, de 30-9, declaração de rectificação 215/94, publicada no *DR*, 1.ª-B, 277, de 30-11-94, e alterado pela Port. 916/95, de 19-7, e Port. 1131/95, de 15-9.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 420/91, de 29-10, 2/93, de 8-1, e 215/95, de 22-8.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho é no Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que satisfaçam cumulativamente até ao fim do prazo de entrega das candidaturas as condições constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda:

- a) Serem técnicos auxiliares de 1.ª classe da carreira de secretária-rececionista com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 20.º dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 2/93, de 8-1;
- b) Terem exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico às do lugar a preencher, consoante possuam no referido período, respectivamente, classificações de *Bom* ou de *Muito bom*, conforme o disposto na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, com indicação da referência ao concurso n.º 16/95, podendo ser entregues pessoalmente na Repartição de Pessoal, Secção de Expediente Geral e Arquivo, situada na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas para a mesma morada.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, residência e número de telefone;

- b) Habilitações literárias;
 c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
 d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
 b) Currículo profissional detalhado onde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exercem e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, com indicação da duração e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação (sob pena de não ser considerada), através de documento autêntico ou autenticado;
 c) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;
 d) Declaração actualizada do serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional a que se refere a al. b) do n.º 6 do presente aviso.

9 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, os candidatos pertencentes ao quadro do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, poderão ser dispensados da apresentação do documento referido na al. a) do n.º 8.3 deste aviso, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão a concurso.

10 — É igualmente dispensável a apresentação do documento indicado no n.º 8.3, al. a), aos candidatos pertencentes a outros serviços, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a esse requisito, devendo, neste caso, apor e inutilizar uma estampilha fiscal de 191\$.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, caso o número de candidatos seja inferior a 50, nas instalações do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, situadas na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Orlindo Matias, chefe de repartição do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais efectivos:

João São Bento Salgueiro, técnico superior principal do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Leonor Ramalho Costa Sousa Cabrita, chefe de repartição do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais suplentes:

Ana Maria Matos Borrira, chefe de repartição do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Clarisse Piedade Vinagre Margarido Guerreiro, chefe de secção do Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

3-10-95. — O Administrador-Delegado, *Serafim Maximiano Machado e Sousa*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Desenvolvimento
e Inspeção das Condições de Trabalho

Por despacho do Ministro do Emprego e da Segurança Social de 3-10-94:

Maria Filomena Cruz Oliveira, técnica auxiliar principal do quadro da Direcção-Geral de Higiene e Segurança no Trabalho — transita

para a mesma categoria do quadro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho. (Visto, TC, 25-9-95. Não são devidos emolumentos.)

2-10-95. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Casa Pia de Lisboa

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, por meu despacho de 2-10-95, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o provimento de três vagas na categoria de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro da Casa Pia de Lisboa.

1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso.

2 — O concurso é válido para as vagas referidas, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é em Lisboa e o vencimento é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e demais actualizações.

4 — Compete genericamente ao lugar a prova o fixado no Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, para a carreira de oficial administrativo.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional.

5.1 — Os factores a considerar na avaliação curricular serão:

- a) Nível de habilitações literárias;
 b) Formação profissional;
 c) Experiência profissional;
 d) Classificação de serviço.

5.1.1 — O nível de habilitações literárias terá as seguintes correspondências quantitativas:

Até ao 2.º ciclo do ensino básico ou equivalente — 16 valores;
 Até ao 3.º ciclo de ensino básico ou equivalente — 18 valores;
 Ensino secundário ou superior — 20 valores.

5.1.2 — O factor formação profissional complementar terá um limite máximo de 20 valores, correspondendo a cada semana de formação (trinta horas) uma pontuação de 3 valores.

5.1.2.1 — As acções de formação que não tenham referência sobre a sua duração não serão consideradas para efeitos de avaliação.

5.1.3 — Na experiência profissional os candidatos serão valorizados de acordo com o número de anos completos de desempenho de funções administrativas a que corresponderão as seguintes notações:

Até 3 anos — 10 valores;
 Até 6 anos — 13 valores;
 Até 9 anos — 16 valores;
 Mais de 9 anos — 20 valores.

5.1.4 — Na classificação de serviço será considerada a média das expressões quantitativas dos últimos três anos extrapoladas para uma escala de 0 a 20 valores.

5.2 — A entrevista profissional de selecção será valorizada de 0 a 20 valores, de acordo com a apreciação dos seguintes factores:

Qualidade de explanação da experiência profissional adquirida;
 Predisposição para o desempenho de funções administrativas em áreas diversificadas.

5.3 — A classificação final de cada candidato resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HI + 0,25Fp + 2Ex + 1,25Cs + 2,5Ep}{7}$$

em que:

HI = habilitações literárias;
 Fp = formação profissional complementar;
 Ex = experiência profissional;
 Cs = classificação de serviço;
 Ep = entrevista profissional de selecção.

6 — Podem ser opositores ao concurso os terceiros-oficiais com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados no mínimo de *Bom* e que reúnam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, conforme dispõe o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao provedor da Casa Pia de Lisboa e entregues na Repartição de Pessoal, Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para aquela morada, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os elementos identificativos do candidato, tais como o nome, estado, residência e telefone quando exista.

8 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissional;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, da natureza do vínculo e das classificações de serviço;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

8.1 — Os candidatos da Casa Pia de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) e c), se os mesmos constarem no processo de funcionário, sem prejuízo da referência no *curriculum vitae* das informações constantes nos referidos documentos e consideradas essenciais para a aplicação dos factores de avaliação.

9 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel José Abrantes, director dos Serviços Administrativos.

Vogais efectivos:

Dr. Álvaro Eduardo da Costa Amaral, que substituirá o presidente nos seus impedimentos.
Alfredo da Conceição Ribeiro, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Balbina Monteiro, chefe de secção.
Maria Ivone Marques, chefe de secção.

2-10-95. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Coimbra

Aviso. — Lista nominativa de pessoal que por força do art. 29.º do Dec.-Lei 260/93, de 23-7, transita para o quadro do Centro Regional de Segurança Social do Centro, conforme a Port. 1055/93, de 21-10, aprovada por deliberação do conselho directivo em 23-2-95:

Pessoal técnico superior

Assessores principais:

José Mendes Barros.

Assessores:

Maria Emília Neno Resende Tropa Xavier de Basto.

Técnicos superiores de 1.ª classe:

Ana Cristina Leal Almeida Frias.
Elisete Maria Marques Vicente.
José de Jesus Andrade.
Maria Albina Gonçalves Andrade.
Maria José Coelho Monteiro.
Raquel Martins Amorim Martins França.

Técnicos superiores de 2.ª classe:

Vasco Manuel Vieira Pereira Gervásio.
José Manuel Alves Santos.
Manuel Augusto Soares Machado.
Mário Fernando Gaspar Manaia.

Assessores de serviço social:

Maria Manuela Monteiro Pina Ribeiro Frausto Basso.

Técnicos superiores principais de serviço social:

Eva Maria Viegas Santos Rodrigues Bizarro.
Maria Alcina Campos Teixeira.
Maria Cecília Amaral Neves.

Maria Conceição Galapito Fróis.
Maria da Conceição Nobre Gonçalves Moreno.
Maria Leopoldina Pinto Mendes.
Maria de Lurdes Bento Leal de Almeida.
Rosa Maria Almeida Teixeira Leite Ferrão Lucas.

Técnicos superiores de 1.ª classe de serviço social:

Maria Eugénia Gonçalves Torres Meneses Oliveira Seabra.
Maria Ilda Nunes Viveiros França.
Maria Irene Santa Rodrigues Ferreira.
Maria Nadir Ferreira Oliveira Dias.
Maria Pureza Lopes Fernandes Gomes Silva.
Odete Jesus Barreto Caramelo Cristóvão.

Técnicos superiores de 2.ª classe de serviço social:

Maria Adelaide Valente Silva Castanheira Paiva Nogueira.

Pessoal técnico

Técnicos especialistas:

Isabel Maria Marques Alves Ferreira Soares Rebelo.

Técnicos principais:

Maria Madalena Fonseca Dias Bragança Gonçalves.

Técnicos especialistas de 1.ª classe — diagnóstico e terapêutica:

Maria Manuela Grossinho Esperto.

Técnicos especialistas de diagnóstico e terapêutica:

Carmina Maria Dias Ribeiro Pereira Elias.
Maria do Carmo Moura Costa Santos Pato.
Natércia Noiva Leiras Perdigoto.

Técnicos principais de diagnóstico e terapêutica:

Maria Aline Ferreira Lopes Pereira.
Maria João Alfaia Mendes.

Técnicos de 1.ª classe de diagnóstico e terapêutica:

Maria Cristina Lopes Soutinho.
Maria Manuel Fidalgo Reis Caramujo.
Maria Teresa Macedo Lima Silveira Ramos Paiva.

Técnicos de 2.ª classe de diagnóstico e terapêutica:

Ana Cristina Serrano Sousa Correia.
Francisco Castro Pina Marques Antunes.
Lígia Maria Costa Lapa.
Maria Glória Sousa Chichorro Fonseca Ferreira.
Maria do Rosário Amaro Nazaré.

Pessoal docente

Professores de Educação Física:

Joaquim Antero Marques Carvalho.
Salvador Jorge Forjaz Lacerda Arnaut.

Professores de Trabalhos Manuais:

Carlos Alberto Carvalho Lemos.
José Carlos Freire Regêncio.
Maria da Graça Corujas Guedes Pinto.

Professores do ensino básico:

Maria Júlia Cruz Marques Seguro.

Educadores de infância:

Amélia Maria Vaz Aguiar Santos Lopes.
Ana Maria Afonso Gonçalves Pires.
Ana Maria Bernardo Amaral Figueiredo.
Ana Maria Jorge Santos Leal.
Ana Maria Silva Veiga Duarte.
Anabela Espírito Santo Simões Besteiro.
Helena Maria Costa Lopes.
José Nascimento Dias.
Maria Antónia Albuquerque d'Orey Andrade Campos.
Maria Celina Carvalho Almeida.
Maria da Conceição Cunha.
Maria Conceição Marques Simões.

Maria Dolores Ferreira Pericão Marques Rodrigues.
 Maria Emília Conde Veiga de Faria.
 Maria Eugénia Ventura Neves Moreira Silva.
 Maria Glória Silva Correia Carvalheiro.
 Maria Graça Santos Silva.
 Maria Helena Agostinho Nunes Rebelo Pascoal.
 Maria Irene Pinto Silva Morais.
 Maria João Santos Martins.
 Maria Luísa Batista Carvalho Honório Monteiro.
 Maria Lurdes Antunes Palaio.
 Maria Teresa Abreu Ferreira Amaro.
 Maria Teresa Sobreiro Vidal Carvalho Homem.
 Maria Virgínia Silva Micaelo.
 Otilia Neto Gameiro Graça.

Pessoal de enfermagem

Enfermeiros:

Maria Manuel Coelho Tavares Belo Fernandes Carvalho.

Pessoal técnico-profissional (nível IV)

Técnico-adjunto principal de serviço social:

Maria Helena Silva Macedo Santos.
 Maria Manuela Silva Santos.

Pessoal técnico-profissional (nível III)

Técnico auxiliar principal (preceptora):

Ana Maria Mota Rebelo Arnaut Frazão Monteiro.

Pessoal de microfilmagem

Técnicos auxiliares de 2.ª classe:

Maria da Conceição Ferreira Pina Marques Simões.
 Maria da Conceição Matos Batista Martins.

Pessoal administrativo

Tesoureiro:

Maria Fernanda Pera Monteiro Faria Cunha.
 Maria Gabriela Dias Pereira Gonçalves Carvalho.

Chefes de secção:

António Martinho Monteiro Teixeira.

Terceiros-oficiais:

Leopoldina Almeida Vicente.
 Maria de Lurdes Matos Silva Carvalho.
 Reinaldo José Figueira Sousa Rosa Pereira.

Escriturários-dactilógrafos:

Luís Álvaro Pereira Braga.

Pessoal operário qualificado

Carpinteiros:

Alberto Neves Marques.
 Fernando Duarte Costa.

Seralheiros:

José Manuel Perpétuo Simões.
 Joaquim Neves dos Santos.

Pessoal operário semiqualficado

Jardineiros:

Manuel Fernandes.

Pessoal auxiliar

Encarregados de serviços domésticos:

Maria Demoicil Loureiro Marques Paiva Silva.

Ajudantes de creche e jardim-de-infância:

Ana Maria Jesus Correia Rodrigues.
 Esmeralda Maria Piedade Lemos Tomás.
 Isabel Maria Costa Nunes Ramos.
 Maria Adelaide Cocenas Silva Almeida.

Maria Fernanda de Jesus Marques.
 Maria Filomena Pires Machado Costa Peça.
 Maria Helena Dinis Seabra Carnaz.
 Maria Isabel Moita Costa Simões Henriques.
 Maria Luísa Silva Afonso Valério.
 Olívia Zulmira de Jesus Patrício.

Vigilantes:

Ana Cristina Chaves Teles Grilo.
 Arménia Almeida Fernandes Barata.
 Arminda Maria Simões Francisco Elias.
 Carlos Alberto Pereira Barata.
 Délia Mendes Ferreira.
 Dina Conceição Jesus Graça.
 Dolores Maria Pedro Santos Gonçalves Almeida.
 Dulce Maria Ferreira Cruz.
 Helena Maria Silva Leitão Batista Taraio.
 Maria Alice Alves Marques.
 Maria Alice Mamede Borges Rolo.
 Maria Amélia Santos Seixeiro David.
 Maria de Fátima Santos Jorge.
 Maria José Almeida Carvalho.
 Maria Luísa Soares Baião Araújo Santos.
 Maria Susana Rodrigues Costa.
 Maria Teresa Fernandes Barra Carvalho Neto.
 Paula Maria Alves Correia Santos.
 Rosa Isabel Sousa Marques.
 Rosalina Ferreira Almeida Proença.
 Sílvia Maria Reis Rodrigues.

Auxiliares de alimentação:

Josefa Conceição Cardoso.
 Judite Gomes de Carvalho.
 Maria Adélia Santos Oliveira.
 Maria Cesaltina Geraldo Vaz.
 Maria Conceição Silva Ribeiro.
 Maria de Fátima Janeiro Rebola Santo.
 Maria de Jesus Poiares Ramos.
 Maria Laurinda Alves Dias.
 Maria Luzia Marques Moreira Santos.
 Maria Madalena Gouveia Santos Bandeira.

Operadores de lavandaria:

Maria Fernanda Pratas Ligeiro.
 Maria de Lurdes Fernandes Gaspar.

Costureiras:

Lídia Maria de Jesus Luís.
 Maria Alice Marques Dias.

Auxiliares de serviços gerais:

Belmira Lurdes Martins Pereira Gonçalves.
 Isabel Alexandra Ramos Morais Arede.
 Maria da Conceição Serra Silva.
 Maria de Fátima Montenegro.
 Maira Fernanda Seco de Paiva.
 Maria Isabel Fernandes Barra Frias Monteiro.
 Maria Isabel Ramos Melro Serra.
 Maria Isabel Sobral Oliveira Furtado Silva.
 Maria Lucília Ramos Santana.
 Maria Madalena Simões Matias Rodrigues.
 Maria Teresa Santos Carvalho Lucas.
 Silvina de Jesus Domingues.

Motorista de pesados:

Diamantino Sousa Almeida.
 Domingos Vicente Barata.
 José Santos Vieira.
 José Vítor António Amaral.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel Monteiro Cruz.

Motorista de ligeiros:

Vítor Manuel Oliveira Fernandes.

Telefonistas:

Cristina Maria Assis Santos Quintas Amaral.
 Maria de Fátima Marques Rumor Brito.
 Maria Piedade Correia de Sousa.

Operadores de reprografia:

Maria de Lurdes Correia Torres Santos.

Ajudantes de microfilmagem:

Laura Silva Santos.
Manuel Lucas Santana.
Valdemar Castela Simões.
Zulmira Almeida Mateus Oliveira.

Encarregado de instalações:

Joaquim Reis Rodrigues.

Auxiliares administrativos:

Alcino Paraiso Alvarinhas.
António Costa Silva.
António Duarte Bandeira.
António Manuel Santos Rodrigues.
António Maria Luís Reveles.
Armanda Silva Oliveira Martins.
Armando Henriques.
Arminda Santos Dias.
Carmina Reis Dias Pedro.
Fernando Manuel Marques Duarte.
José António Rocha Neves.
José Augusto Coelho Mota.
José Gomes Teixeira Cavaco.
Júlio Silva Piedade.
Luclia Cruz Leitão Ambrósio.
Luís Álvaro Martins.
Maria Arménia Leite Gonçalves.
Maria Cardoso Loureiro.
Maria do Carmo Pereira Fernandes.
Maria da Glória Fernandes Simões.
Normélia Fernanda Cipriano Sarmento Matos Ramos.

Tractorista:

Luís Manuel Martins Alves.

(Anotados pelo TC.)

2-10-95. — O Director, *José Manuel Oliveira Alves*.

Serviço Sub-Regional de Leiria

Por deliberações de 23-2-95 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Transitam para o novo quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, criado pela Port. 1055/93, de 21-10, os seguintes funcionários:

Educador de infância:

Alzira de Carvalho Correia Trindade das Neves Gomes.

Segundo-oficial:

Maria de Fátima Pereira Moreira Fonseca.

Auxiliar de alimentação:

Maria Manuela Areias Silva Marcelino Dias.

Auxiliar de serviços gerais:

Jerónima Alves Neves Marques.
Maria Ivone Nogueira Urbano Moreira.

(Visto, TC, 12-9-95. Não são devidos emolumentos.)

1-10-95. — A Directora, *Maria de Fátima Bento Soares*.

Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social

Aviso. — Por despacho da presidente do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social de 18-9-95 foi nomeada assessora principal da carreira técnica superior do mesmo quadro de pessoal a licenciada Maria Celeste Monterroso Carvalho Gomes, a qual era de-

tentora da categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, havendo o lugar para o qual foi nomeada sido criado pela Port. 278/95, publicada no *DR*, 2.ª, 214, de 15-9-95. Esta nomeação produz efeitos a partir de 1-2-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-9-95. — A Chefe de Repartição, *Adelina Carmelina A. P. R. Moreira*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Rectificação. — Por ter saído com imprecisão a ordem das alíneas referentes ao n.º 9.3 do aviso de abertura do concurso para a categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 4-10-95, rectifica-se que onde se lê «al. d)» deve ler-se «al. c)».

4-10-95. — A Presidente do Júri, *Maria Conceição Garrido Marques*.

Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional

Aviso. — Por despacho de 18-9-95 do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional foi anulado o concurso interno geral de acesso para técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 112, de 15-5-95.

10-10-95. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Rodrigues Medeiros Soares*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por deliberação da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional exara em 5-9-95 e despacho de concordância do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional de 6-9-95:

Licenciado Victor Manuel de Sousa Gil, técnico superior do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeado, em regime de comissão de serviço, subdelegado regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

3-10-95. — O Director de Serviços, *António Maria Ferreira de Almeida Oliveira*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Por despacho do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional de 18-8-95:

Fernando Vítor de Sousa Júnior e Ricardo José Pissarreira Valido — celebrados contratos de avença, pelo período de um ano, renovável, com início em 2-10-95.

João Manuel Nunes Rebordão e Maria Clara Leal Borges do Rosário — celebrados contratos de tarefa, pelo período de 12 meses, com início em 22 e 20-9-95, respectivamente.

(Visto, TC, 14-9-95. São devidos emolumentos.)

26-9-95. — Por delegação, o Subdirector-Geral, *Raul Carlos*.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e 248/85, de 15-7, faz-se público que, por despacho da directora-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de cinco lugares na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal deste Departamento, anexo ao Dec.-Lei 37/91, de 18-1, sendo dois lugares a preencher por dotação global e três por funcionários estranhos à dotação.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes e para as que ocorrerem durante o período de um ano, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Compete ao técnico auxiliar colaborar na execução de planos de apuramento estatístico adequado às actividades desenvolvidas pelo Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, classificar, arquivar, gerir e produzir informação necessária à actividade do serviço ou a documentação técnica produzida, tratamento de documentos e suportes inerentes à respectiva actividade.

4 — Poderão ser opositores ao concurso os funcionários ou agentes que reúnam as condições legais para o efeito.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos das als. b) e d) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.1 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

5.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

5.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

5.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para efeitos de concurso, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, e do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, sendo que tal média será multiplicada pelo coeficiente 2, para efeitos de correspondência à escala de 0 a 20 valores.

5.2.2 — Habilitações literárias — as habilitações literárias serão consideradas:

Legalmente exigidas — 19 valores;
Superiores às exigidas — 20 valores.

5.2.3 — Experiência profissional — a experiência profissional será avaliada tendo em atenção o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{2N + A}{3}$$

sendo:

EP = experiência profissional;
N = natureza das funções;
A = antiguidade (na categoria, na carreira e na função pública).

em que a natureza das funções (N) terá a seguinte valoração:

Identidade — 20 valores;
Afinidade — 17 valores,

e a antiguidade (A) será o resultado da expressão:

$$A = \frac{(a \times 1,5) + (b \times 1,0) + (c \times 0,5)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública,

considerando-se que A toma as seguintes valorações:

De 3 a 10 anos — 18 valores;
De 10 a 20 anos — 19 valores;
Com mais de 20 anos — 20 valores.

5.2.4 — No cálculo a efectuar para a pontuação deste factor é considerado todo o tempo de serviço creditado a cada funcionário, de acordo com o seguinte procedimento:

Ano = 365 dias;
Mês = 30 dias.

5.3 — Formação profissional complementar.

5.3.1 — Directamente relacionados:

Cursos até trinta horas — 1 ponto;
Cursos de trinta até sessenta horas — 2 pontos;
Cursos com mais de sessenta horas — 3 pontos.

5.3.2 — Indirectamente relacionados:

Cursos até trinta horas — 0,5 pontos;
Cursos de trinta até sessenta horas — 1 ponto;
Cursos com mais de sessenta horas — 1,5 pontos.

5.3.3 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

5.4 — Entrevista profissional — cada factor de apreciação integrante da entrevista profissional de selecção será pontuado numa escala de 0 a 20 valores, após o que se procederá ao cálculo da sua média aritmética, que constituirá a pontuação final da mesma entrevista, conforme ficha auxiliar a elaborar pelo júri.

Os candidatos serão agrupados em cinco níveis:

Favorável preferencialmente — 20 pontos;
Bastante favorável — 16 pontos;
Favorável — 12 pontos;
Favorável com reservas — 8 pontos;
Não favorável — 4 pontos.

6 — O vencimento é o correspondente ao da tabela em vigor para a função pública, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes no âmbito da administração central, situando-se o local de trabalho na Avenida do Almirante Reis, 72, em Lisboa.

7 — Aplicam-se a este concurso as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e 37/91, de 18-1.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido à directora-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Almirante Reis, 72, 1.º, 1150 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, devendo o mesmo conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Menção expressa de possuir vínculo à função pública e natureza do mesmo, identificação do serviço a que pertence e categoria que detém, bem como a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa, para avaliação da identidade entre as funções exercidas e as definidas no n.º 3 do presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Curriculum vitae actualizado, devidamente datado e assinado;
- Documentos originais comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias autenticadas dos mesmos;
- Declaração, emitida pelo respectivo serviço ou organismo, comprovativa do exigido nas als. d) e f) do n.º 8 do presente aviso;
- Documentos comprovativos da classificação de serviço, devidamente autenticados.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Helena Brízida Abranches, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Luísa de Campos Fontes, inspectora assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Feresa Maria Mesquita Duarte dos Santos da Costa Pereira, programadora.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Lopes Simões Ribeiro Raposo, chefe de secção.

Leonor Maria da Costa Dionísio Matos, oficial administrativo principal.

29-9-95. — Por delegação, o Subdirector-Geral, *Raul Carlos*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Inspecção-Geral das Actividades Económicas

Por despachos de 27-7 e 21-9-95, respectivamente da subinspectora-geral das Actividades Económicas, por delegação, e do director-geral da Administração Pública:

Manuel Augusto Malveiro Bento, anotador-pesador de 1.ª classe do quadro de efectivos interdepartamentais — requisitado nesta Inspecção-Geral, pelo período de seis meses, com início em 2-10-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-10-95. — A Subinspectora-Geral, *Joana Santos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos das als. *a)* e *d)* do n.º 3 do art. 6.º e do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em conjugação com a al. *a)* do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos de oficial administrativo principal do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, aprovado pela Port. 440/94, de 30-6, e das vagas que ocorrerem no prazo de validade do concurso.

1 — Prazo de validade — um ano, a contar da data de publicação do aviso relativo à lista de classificação final dos candidatos.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 188/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia, quer mediante procedimentos manuais quer através de meios informáticos.

4 — Remuneração e benefícios sociais — a remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

4.1 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, em Lisboa.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que se encontrem na área de recrutamento prevista na al. *a)* do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, satisfazendo cumulativamente as condições exigidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

6 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, em que serão ponderados os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço;

b) Entrevista profissional de selecção, em que serão ponderados os factores motivação, espírito de equipa e perfil adequado às funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser formalizados em folha de papel de formato A4 ou em papel contínuo, dirigidos ao secretário-geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo cor-

reio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Rua do Século, 51, 1200 Lisboa.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a)* Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal);
- b)* Habilitações literárias;
- c)* Categoria, vínculo e serviço a que pertence;
- d)* Referência ao lugar a que se reporta a candidatura.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a)* Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- b)* Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço que os especifique, confirmando que os mesmos se encontram arquivados nos processos individuais;
- c)* Declaração do serviço ou organismo de origem comprovando:
 - c1)* A categoria e natureza do vínculo do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - c2)* As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;
 - c3)* A descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato correspondentes, pelo menos, a um período de três anos;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, poderá ser dispensada aos candidatos de outros serviços ou organismos a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, referido na al. *b)* do n.º 7.2, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

8 — Se o número de candidatos for inferior a 50, a lista ser-lhes-á enviada através de ofício registado, podendo também ser consultada na Secretaria-Geral deste Ministério.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Margarida Torres Abreu Jorge da Silva, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Baltazar Moreira da Silva Trindade Salgado, chefe de divisão.

Dr.ª Ana Maria Conde Henriques de Almeida Braz, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Regina Maria Pereira Morgado Teixeira, chefe de secção.
José Tomás Sousa de Carvalho, chefe de secção.

A presidente do júri será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

22-9-95. — O Secretário-Geral, *António Lopes Madureira*.

Aviso. — Nos termos das als. *a)* e *d)* do n.º 3 do art. 6.º e do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em conjugação com a al. *a)* do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos da categoria de técnico auxiliar especialista do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, aprovado pela Port. 440/94, de 30-6.

1 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 215/95, de 22-8.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem genericamente tarefas de natureza executiva, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em direções bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos que possibilitem ao titular do posto de trabalho o desenvolvimento das funções especificamente na área de apoio técnico no âmbito dos recursos humanos e financeiros.

4 — Remuneração e benefícios sociais — a remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

4.1 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.2 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, em Lisboa.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que se encontrem na área de recrutamento prevista na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, satisfazendo cumulativamente as condições exigidas no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

6 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular, em que serão ponderados os factores habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço;
- b) Entrevista profissional de selecção, em que serão ponderados os factores motivação, espírito de equipa e perfil adequado às funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser formalizados em folha de papel de formato A4 ou em papel contínuo, dirigidos ao secretário-geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Rua do Século, 51, 1200 Lisboa.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço que os especifique, confirmando que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem comprovando:
 - c1) A categoria e natureza do vínculo do candidato;
 - c2) A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - c3) As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;
 - c4) A descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato correspondentes, pelo menos, a um período de três anos;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, poderá ser dispensada aos candidatos de outros serviços ou organismos a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, referido na al. b) do n.º 7.2, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

8 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, na Rua do Século, em Lisboa.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Cândido Lopes Madureira, secretário-geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Alice Barracho Gomes Pacheco secretaria-geral-adjunta.

Dr.ª Maria Isabel Baltazar Moreira da Silva Trindade Salgado, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Margarida Torres Abreu Jorge da Silva, directora de serviços.

Regina Maria Pereira Morgado Teixeira, chefe de secção

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

26-9-95. — O Secretário-Geral, António Lopes Madureira.

Aviso. — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de assessor principal da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, aprovado pela Port. 440/94, de 30-6.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 188/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções consultivas de natureza científico-técnica, no âmbito das atribuições desta Secretaria-Geral, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como domínio total da área da consultadoria jurídica e do contencioso administrativo.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar

4.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, em Lisboa.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Satisfazer as condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5.2 — Ser assessor com, pelo menos, três ou cinco anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom*, ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.

5.3 — Ter exercido, pelo menos, durante três ou cinco anos, funções de conteúdo idêntico às do lugar a preencher.

5.4 — Possuir licenciatura em Direito.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

6.2 — Entrevista profissional de selecção, na qual serão ponderados os factores motivação, espírito de equipa e perfil adequado às funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua do Século, 51, 3.º, em Lisboa.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço

que os especifique, confirmando que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais;

c) Declaração do serviço comprovando:

- c1) A categoria e natureza do vínculo do candidato;
- c2) A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c3) As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;
- c4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato correspondentes, pelo menos, a um período de três ou cinco anos, conforme a classificação de serviço seja, respectivamente, de *Muito bom* ou *Bom*;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, poderá ser dispensada aos candidatos de outros serviços ou organismos a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, referido na al. b) do n.º 7.2, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

8 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, na Rua do Século, 51, em Lisboa.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Cândido Lopes Madureira, secretário-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Jaime António Amorim Ribes, vice-presidente do INIA.
Dr.ª Maria Margarida Torres Abreu Jorge da Silva, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Queirós, assessor jurídico principal.
Dr.ª Maria Eduarda Pereira Melo Gomes Oliveira, assessora jurídica principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal da carreira de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, aprovado pela Port. 440/94, de 30-6.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 188/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito das atribuições cometidas à Secretaria-Geral, no domínio da informação e relações públicas.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

4.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, em Lisboa.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Satisfazer as condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5.2 — Ser técnico superior de 1.ª classe ou equiparado com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

5.3 — Ter exercido, pelo menos, durante três, funções de conteúdo idêntico às do lugar a preencher.

6 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular em que serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional e classificação de serviço;
- b) Entrevista em que serão ponderados os factores motivação, espírito de equipa e perfil adequado às funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua do Século, 51, 3.º, em Lisboa.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço que os especifique, confirmando que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais;
- c) Declaração do serviço comprovando:

- c1) A categoria e natureza do vínculo do candidato;
- c2) A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c3) As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;
- c4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato correspondentes, pelo menos a um período de três anos;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, poderá ser dispensada aos candidatos a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, referido na al. b) do n.º 7.2, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

8 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, na Rua do Século, 51, em Lisboa.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Ana Alice Barracho Gomes Pacheco, secretária-geral adjunta.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Madalena Candeias Ravasco Abreu Mendes, chefe de divisão.
Dr.ª Ana Maria Conde Henriques de Almeida Braz, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Margarida Torres Abreu Jorge da Silva, directora de serviços.
Dr. Guilherme Morgado Mendes, técnico superior principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe da

carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, aprovado pela Port. 440/94, de 30-6.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 188/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito das atribuições cometidas à Secretaria-Geral, nos domínios da consultoria jurídica e do contencioso administrativo, designadamente através da feitura de informações e pareceres jurídicos.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

4.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, em Lisboa.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Satisfazer as condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5.2 — Ser técnico superior de 2.ª classe ou equiparado com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

5.3 — Ter exercido, pelo menos, durante três anos, funções de conteúdo idêntico às do lugar a preencher.

5.4 — Possuir licenciatura em Direito.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

6.2 — Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os factores motivação, espírito de equipa e perfil adequado às funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua do Século, 51, 3.º, em Lisboa.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço que os especifique, confirmando que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais;
- c) Declaração do serviço comprovando:

- c1) A categoria e natureza do vínculo do candidato;
- c2) A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c3) As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;
- c4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato correspondentes, pelo menos a um período de três anos;

- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, poderá ser dispensada aos candidatos a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, referido na al. b) do n.º 7.2, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

8 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, na Rua do Século, 51, em Lisboa.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Cândido Lopes Madureira, secretário-geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Margarida Torres Abreu Jorge da Silva, directora de serviços.

Dr.ª Maria Isabel Baltazar Moreira da Silva Trindade Salgado, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Conde Henriques de Almeida Braz, técnica superior principal.

Dr. Guilherme Morgado Mendes, técnico superior principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21-9-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, aprovado pela Port. 440/94, de 30-6.

1 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 188/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito das atribuições cometidas à Secretaria-Geral, numa das seguintes áreas:

Planeamento e gestão financeira;
Gestão de recursos humanos.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho:

4.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

4.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4.3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, em Lisboa.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Satisfazer as condições previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5.2 — Ser técnico superior de 2.ª classe ou equiparado com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

5.3 — Ter exercido, pelo menos, durante três anos, funções de conteúdo idêntico às do lugares a preencher.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular em que serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço.

6.2 — Entrevista profissional de selecção na qual serão ponderados os factores motivação, espírito de equipa e perfil adequado às funções.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua do Século, 51, 3.º, em Lisboa.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, vínculo e serviço a que pertence.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais ou declaração do serviço que os especifique, confirmando que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais;
- c) Declaração do serviço comprovando:
 - c1) A categoria e natureza do vínculo do candidato;
 - c2) A antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - c3) As classificações de serviço, incluindo a sua expressão quantitativa, obtidas no número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso e, obrigatoriamente, a do último ano;
 - c4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato correspondentes, pelo menos, a um período de três anos;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, poderá ser dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, referido na al. b) do n.º 7.2, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

8 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, na Rua do Século, 51, em Lisboa.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Cândido Lopes Madureira, secretário-geral.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Margarida Torres Abreu Jorge da Silva, directora de serviços.

Dr.ª Maria Isabel Baltazar Moreira da Silva Trindade Salgado, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Conde Henriques de Almeida Braz, técnica superior principal.

Dr. Guilherme Morgado Mendes, técnico superior principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

2-10-95. — O Secretário-Geral, *António Lopes Madureira*.

Instituto da Conservação da Natureza

Por despachos de 7 e 22-9-95, respectivamente, da directora regional de Educação do Centro e do presidente do Instituto da Conservação da Natureza:

António Carlos Simão Ramos, professor do quadro distrital de vinculação de Castelo Branco — autorizada a requisição, com a mesma categoria, para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, com efeitos a partir de 1-9-95.

Por despachos de 8 e 18-9-95, respectivamente, do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do director regional de Educação do Norte:

Maria de Lurdes Alves da Costa Ribeiro Faria, professora efectiva da Esc. Sec. de Torre de Moncorvo — autorizada a requisição, com a mesma categoria, para exercer funções no Parque Natural de Montesinho.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

27-9-95. — O Chefe de Repartição, *A. Velasco*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos

Junta Autónoma dos Portos do Centro

Aviso. — Por deliberação da comissão instaladora da Junta Autónoma dos Portos do Centro, em sua sessão de 13-9-95, foi autorizado o acesso ao grau imediato da respectiva carreira, nos termos do disposto no art. 24.º e no art. 25.º, n.º 1, da Port. 862/91, de 20-8, com produção de efeitos a partir de 1-10-95, do seguinte funcionário:

José João Veríssimo do Carmo Nunes — GP 7-GD 4-BR 6.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-9-95. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Raul Patrício Leitão*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Por despacho de 31-7-95 do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Sebastião Lopes de Oliveira — celebrado com a Escola Náutica Infante D. Henrique contrato administrativo de provimento para o exercício de funções docentes, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 31-7-95, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, como equiparado à categoria de professor-adjunto e com remuneração correspondente a 50% do vencimento da categoria. (Visto, TC, 26-9-95. São devidos emolumentos.)

3-10-95. — O Director, *Rui Manuel Correia Raposo*.

Escola das Marinhas de Comércio e Pescas

Aviso n.º 20. — Torna-se público que se encontra vago o lugar de operador de sistemas, da carreira de informática, do quadro da Escola das Marinhas de Comércio e Pescas.

Aceitam-se candidaturas para o preenchimento da vaga, por meio de transferência ou requisição.

Os interessados devem contactar a Repartição Administrativa da Escola.

2-10-95. — O Chefe de Repartição, *António de Sá Carvalho*.

Aviso n.º 21. — Faz-se público que, por despacho de 25-9-95 do director da Escola das Marinhas de Comércio e Pescas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso do DR, concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares na categoria de monitor de 2.ª classe, sendo um especializado em máquinas marítimas e outro em técnicas de pesca, da carreira de monitor, do quadro da Escola das Marinhas de Comércio e Pescas, constante da Port. 45-B, de 15-1-94.

2 — O concurso externo fundamenta-se no descongelamento concedido ao Ministério do Mar, nos termos do n.º 5 do Desp. Norm. 21/95, publicado no DR, 1.ª-B, 101, de 2-5, e atribuído a esta Escola por despacho de 7-7-95 do Ministério do Mar, comunicado à Escola através do ofício n.º 1880, de 21-7-95, da Secretaria-Geral.

Nos termos e para os efeitos previstos do art. 13.º, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi feita a consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes na disponibilidade detentores dos requisitos pretendidos (ofício n.º 8293/DGE/DIV/95).

3 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares postos a concurso, esgotando-se a sua validade com o respectivo provimento.

4 — Conteúdo funcional — o definido no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 322/93, de 21-9, a saber:

Ao monitor compete assegurar o normal funcionamento de toda a instrução prática, a manobra e a condução de embarcações, zelar pela sua manutenção no mar e, bem assim, de todo o equipamento necessário à instrução.

5 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se na Escola das Marinhas de Comércio e Pescas, Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400 Lisboa, sendo a correspondente remuneração da categoria posta a concurso a estabelecida no anexo II do Dec.-Lei 322/93, de 21-9, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e particularmente dos funcionários do Ministério do Mar.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 322/93, de 21-9, 427/89, de 7-12, e 215/95, de 22-8.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opositores ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao final do prazo da entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais de admissão os definidos no art. 5.º, n.º 3, al. c), do Dec.-Lei 322/93, de 21-9.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Formação profissional;
- c) Qualificação e experiência profissionais.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Escola das Marinhas de Comércio e Pescas, em papel normalizado, de formato A4, remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400 Lisboa, expedido até ao termo do prazo do n.º 1 do aviso ou entregue directamente na Repartição Administrativa e Financeira da Escola, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade e bilhete de identidade), número de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, se for caso disso, menção expressa da categoria e carreira e respectiva antiguidade na função pública;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, mas devidamente comprovados.

9.2 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados nas als. a) a f) do n.º 7.1 do aviso, apondo no mesmo estampilha fiscal de 191\$, inutilizada com a sua assinatura.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- c) *Curriculum vitae* detalhado e assinado.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso externo terá a seguinte constituição:

Presidente — Engenheiro Guilherme Vasconcelos de Albuquerque Quintanilha, subdirector-geral da Escola das Marinhas de Comércio e Pescas.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Ferrão da Costa, chefe de divisão.
Engenheiro Nicolau Conde Veríssimo, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. António Marques Pacheco, chefe de divisão.
Júlio Manuel de Santa Neto, monitor especialista.

1-10-95. — O Subdirector, *Guilherme Quintanilha*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Aviso. — O parecer n.º 109/87 foi publicado no *DR*, 2.ª, 176, de 1-8-95, mas, por lapso, não foi indicado que é parecer n.º 109/87-Complementar.

9-10-95. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Rectificação. — Concurso externo de acesso para provimento de uma vaga de assessor principal. — Por despacho de 21-9-95 do conselheiro presidente do Tribunal de Contas, o aviso de abertura do concurso referido em epígrafe, publicado no *DR*, 2.ª, 208, de 8-9-95, é alterado de acordo com o seguinte:

Onde se lê:

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga atrás indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

deve ler-se:

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga atrás indicada e para as que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso.

Onde se lê:

7 — [...]

c) Possuir como habilitações literárias um curso superior que confira o grau de licenciatura em Economia.

deve ler-se:

7 — [...]

c) Possuir como habilitações literárias um curso superior que confira o grau de licenciatura em Economia, Finanças ou Auditoria.

Onde se lê:

18 — [...]

Vogais efectivos:

Dr. Manuel Roberto Mota Botelho, procurador da República, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Manuel de Arriaga Gonçalves, contador-geral da Secção Regional do Tribunal de Contas.

deve ler-se:

18 — [...]

Dr. Manuel Roberto Mota Botelho, procurador da República, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. João Francisco Tavares Vieira, assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Informa-se que o prazo para apresentação de candidaturas ao referido concurso será dilatado por um prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação desta rectificação no *DR*.

Rectificação. — Concurso externo de acesso para provimento de uma vaga de assessor principal. — Por despacho de 21-9-95 do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, foi alterada a constitui-

ção do júri do concurso referido em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 154, de 6-7-95, passando o referido júri a ter a seguinte composição:

Presidente do júri — juiz conselheiro José Faustino de Sousa.
Vogais efectivos:

Dr. Manuel Roberto Mota Botelho, procurador da República, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Miguel Augusto Ribeiro da Costa, director da Alfândega de Ponta Delgada.

Vogais suplentes:

Dr. João Francisco Tavares Vieira, assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia.

Dr. Adelino José de Ascensão Ribeiro, assessor principal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

9-10-95. — O Contador-Geral, *João M. Arrigada Gonçalves*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Por despachos do vice-reitor de 1-9-95, proferidos por delegação de competências:

Mestre João Jorge Ribeiro Soares Gonçalves de Araújo, assistente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do despacho, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 135.

Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do despacho, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 190.

(Visto, TC, 28-9-95. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor, proferido por delegação de competências, de 2-10-95:

Liliana Graça Trindade Neto Afonso da Silva, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro da Universidade Aberta — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, estagiária para ingresso na carreira de operador de sistema, tendo em vista o preenchimento de uma vaga na categoria de operador de sistema de 2.ª classe. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-10-95. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Desp. 49/95. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 39/95, de 12-7, o curso de mestrado em Geociências, criado pela Port. 512/88, de 29-7, alterado pelo Desp. 39/93 — Serviços Académicos, publicado no *DR*, 2.ª, 239, de 12-10-93, é reformulado, passando a reger-se nos termos seguintes:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de mestre em Geociências nas seguintes áreas de especialização:

- Ambiente e Ordenamento do Território;
- Ensino de Ciências Naturais (Ciências da Terra);
- Recursos Geológicos.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Geociências, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo a este despacho.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho, a publicar no *DR*, 2.ª, nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5.

5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares das licenciaturas em Geologia, Ciências Geológicas, Engenharia Geológica e Engenharia de Minas, ou os titulares das licenciaturas em áreas afins ou os titulares de habilitações equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora na licenciatura referida no n.º 1 tenham classificação inferior a 14 valores.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 do n.º 7.º, o conselho científico poderá admitir à matrícula no curso os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

4 — Cabe ao conselho científico fixar quais as áreas referidas no n.º 1.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso e em cada área de especialização estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, ao abrigo do disposto na al. e) do art. 2.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- Qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior;
- Qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos de ensino superior, a qual não poderá ser inferior a 50%;
- Qual o número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso e de cada área de especialização.

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *DR*, 2.ª, antes do início do prazo de candidatura.

7.º

Crítérios de avaliação

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão científica do Departamento de Ciências da Terra, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura a que se refere o n.º 5.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Curriculo académico, científico e técnico;
- Experiência docente.

2 — Será igualmente tida em consideração, nomeadamente para as vagas referidas na al. a) do n.º 2 do n.º 6.º, uma equilibrada satisfação da procura por docentes de outros estabelecimentos de ensino.

3 — A comissão científica poderá submeter os candidatos à matrícula a provas académicas de selecção para avaliação do nível daqueles nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como determinar a obrigatoriedade da frequência com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras, como condição prévia para a candidatura à matrícula no curso.

4 — Os candidatos a que se refere o n.º 3 do n.º 5.º só serão considerados após a selecção dos candidatos a que se referem os n.ºs 1 e 2 do mesmo número.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrições, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor, através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

10.º

Dispensa das provas complementares de doutoramento

Os titulares do grau de mestre em Geociências ficam dispensados das provas de doutoramento que não sejam a defesa da tese em todas as especialidades de doutoramento do âmbito das Ciências da Terra, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 216/92, de 13-10.

11.º

Início do funcionamento

O início do funcionamento do curso de mestrado ficará dependente de autorização do reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 6.º

12.º

Dissertação: orientação, registo do tema e sua discussão

As regras a observar para a nomeação do orientador, registo do tema e apresentação da discussão, constituição do júri, apreciação e discussão da dissertação e deliberação do júri são as que constam do Regulamento de Mestrado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

13.º

Atribuição do diploma

Pela conclusão com aprovação do curso de especialização cabe a atribuição de um diploma, segundo norma a definir pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

14.º

Certificação

O grau de mestre é certificado por uma carta magistral.

ANEXO

Curso especializado conducente ao mestrado em Geociências

Áreas de especialização:

Ambiente e Ordenamento do Território;
Ensino de Ciências Naturais (Ciências da Terra);
Recursos Geológicos.

1 — Área científica do curso:

Ciências da Terra.

2 — Duração normal do curso:

Dois semestres lectivos.

3 — Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso — 16.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito.

	Áreas de especialização		
	Ambiente e Ordenamento do Território	Ensino de Ciências Naturais (Ciências da Terra)	Recursos Geológicos
Geodinâmica	2	2	-
Geologia do Ambiente	4	2	2
Gestão de Recursos	2	2	2
Estratigrafia	-	-	2
Didáctica das Ciências Naturais	-	4	-
Recursos Geológicos	2	-	4

Áreas científicas optativas (6 uc):

Em qualquer das seguintes áreas:

Geodinâmica;
Geologia do Ambiente;
Gestão de Recursos;
Estratigrafia;
Recursos Geológicos.

20-9-95. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de 1-8-95 do reitor da Universidade de Coimbra:

Manuela Leonor de Sousa de Figueiredo Soares — contratada, a termo certo, por conveniência urgente de serviço, por seis meses, renovável por igual período, com efeitos a partir de 1-8-95, para desempenhar funções correspondentes a técnica-adjunta de 2.ª classe (arquivo) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. (Visto, TC, 22-9-95. São devidos emolumentos.)

29-9-95. — O Secretário, *Fausto Martins de Carvalho*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 206, de 6-9-95, a p. 10 689, referente ao licenciado Abel Gomes Martins Ferreira, rectifica-se que onde se lê «prorrogado o contrato como assistente estagiário» deve ler-se «prorrogado o contrato como assistente».

29-9-95. — O Secretário, *Fausto Martins de Carvalho*.

Editais. — Encontra-se aberto concurso para uma vaga de assistente estagiário do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, por um período de 15 dias a partir da data da publicação deste edital no DR.

1 — Ao concurso podem candidatar-se licenciados em Geologia ou Engenharia de Minas com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Os candidatos apresentarão o requerimento de admissão ao concurso ao presidente da comissão científica do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

3 — Os candidatos deverão apresentar certificado de classificação das diferentes disciplinas, com indicação do ano de licenciatura.

4 — Os candidatos farão ainda acompanhar o requerimento de admissão ao concurso do *curriculum vitae* científico e profissional consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira.

5 — Os candidatos deverão possuir um perfil que se ajuste à sua integração numa das áreas científicas departamentais, devendo estar preparados para uma entrevista, que poderá definir a seriação final.

27-9-95. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

Faculdade de Letras

Desp. 24/95. — Considerando o disposto no n.º 1 da deliberação CA/1/95, de 16-6-95, publicada no DR, 2.ª, 159, de 12-7-95, subdelego no Prof. Doutor José Manuel Pereira de Oliveira, responsável pelo Projecto Dinâmicas dos Espaços Produtivos e Reprodutivos Locais: a Mobilidade dos Investimentos e o Desenvolvimento das Cidades Médias, a competência para:

- a) Até ao montante de 2500 contos, autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, bem como para, dentro desse limite, conduzir o procedimento por negociação, sem publicação prévia de anúncio, ou o relativo a concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, previstos, respectivamente, nos arts. 92.º e 87.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3;
- b) Até ao montante de 1000 contos, autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneo constituído.

25-9-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Lourenço Roque*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso. — Por despacho de 27-9-95 do reitor da Universidade de Lisboa, nos termos da al. e) do art. 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa e ouvido o senado, foram aprovadas as alterações

aos Estatutos da Faculdade de Medicina desta Universidade, os quais se publicam na íntegra.

6-10-95. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Estatutos

CAPÍTULO I

Da definição e atribuições da Faculdade de Medicina de Lisboa

SECÇÃO I

Definição e objectivos

Artigo 1.º

Definição

A Faculdade de Medicina de Lisboa, em seguida designada por FML, é herdeira da Real Escola de Cirurgia, criada no Hospital de São José em 1825, designada desde 1836 por Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa e, finalmente, por Faculdade de Medicina de Lisboa desde 1911. Em 1954 foi transferida para o novo edifício, que albergava simultaneamente o Hospital Escolar de Santa Maria.

Artigo 2.º

Objectivos gerais

1 — A FML é, na Universidade de Lisboa, a instituição responsável pela investigação e ensino das ciências em que se fundamenta a prática profissional médica com vista à promoção da saúde, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças humanas e pela formação humana e científica indispensável para a correcta aplicação dos conhecimentos adquiridos.

2 — A FML poderá ainda desenvolver actividades de ensino noutras áreas científicas e profissionais relevantes para as ciências da saúde.

3 — A FML deverá também distinguir-se pela prática da medicina ao mais alto nível de desenvolvimento técnico, pela actividade dos seus docentes no âmbito da assistência hospitalar.

Artigo 3.º

Objectivos académicos

1 — O ensino ministrado a nível pré-graduado conduz ao grau de licenciado.

2 — A nível pós-graduado, o ensino é orientado para o exercício profissional especializado e também para o prosseguimento de uma carreira académica conducente à obtenção, sucessivamente, do título de mestre, do grau de doutor e do título de agregado, permitindo o acesso aos diversos cargos da carreira docente universitária.

Artigo 4.º

Objectivos científicos

A FML desenvolve investigação científica própria ou em colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, no âmbito de todas as áreas científicas que de algum modo possam contribuir para a prevenção ou cura das doenças e para o bem-estar da população.

Artigo 5.º

Objectivos pedagógicos

1 — É missão da FML formar médicos com a competência necessária para preservar e promover a saúde e bem-estar da população, diagnosticar com rigor e prontidão a doença, seleccionar criteriosamente os métodos auxiliares de diagnóstico e aplicar o tratamento mais eficaz e de menor risco.

2 — Cabe à FML criar o ambiente intelectual que proporcione o florescimento de uma cultura humanística e científica que lhe permita apreciar a dimensão multimoda do sofrimento humano, analisar criticamente novos dados científicos e adaptar-se ao uso de novas tecnologias, tendo sempre em consideração que o período em que o aluno frequenta a Faculdade marca apenas o início de um processo educativo que se prolongará por toda a sua vida profissional.

3 — É ainda função primordial da FML instruir o aluno sobre a deontologia e a ética da profissão médica.

Artigo 6.º

Objectivos médicos

Pela diversidade das áreas científicas cultivadas na FML e pela profundidade dos conhecimentos nela existentes, a Faculdade é interlo-

cutor privilegiado para consulta técnica pelos organismos do Estado ou privados sobre problemas de saúde ou de doença, assim como participa activamente nas decisões de carácter técnico dos serviços com os quais mantenha ou venha a estabelecer relações, nomeadamente os dependentes do Ministério da Saúde, como o Hospital de Santa Maria e o Instituto Oftalmológico do Dr. Gama Pinto, ou do Ministério da Justiça, como o Instituto de Medicina Legal.

SECÇÃO II

Prerrogativas

Artigo 7.º

Autonomias globais

A FML é uma pessoa colectiva com personalidade jurídica, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, patrimonial, administrativa e financeira.

Artigo 8.º

Constituição de pessoas colectivas

A FML pode constituir pessoas colectivas de direito público ou direito privado, de natureza institucional ou associativa, sem carácter lucrativo.

Artigo 9.º

Participação em pessoas colectivas

A FML pode participar na constituição de pessoas colectivas, de direito público ou de direito privado, de natureza institucional ou associativa, com ou sem carácter lucrativo.

Artigo 10.º

Autonomia estrutural

A FML pode criar, integrar, modificar e extinguir unidades internas e estabelecimentos anexos, nomeadamente departamentos e outras unidades orgânicas internas, aprovar o seu estatuto próprio e definir o seu grau de autonomia e a forma de articulação com os restantes organismos que a compõem.

Artigo 11.º

Autonomia patrimonial

A FML dispõe como património do conjunto de bens e direitos afectados pelo Estado ou por outras entidades públicas ou privadas à realização dos seus fins.

CAPÍTULO II

Dos órgãos e serviços

SECÇÃO I

Unidades estruturais

Artigo 12.º

Unidades fundamentais

1 — As unidades fundamentais da FML são o instituto, o laboratório e a clínica universitária.

2 — Os institutos e laboratórios são unidades de ensino, de investigação e de formação, simultaneamente pré e pós-graduadas.

3 — As clínicas universitárias são unidades de ensino clínico, simultaneamente pré e pós-graduado e de investigação, e colaboram nos cuidados de saúde diferenciados prestados pelo Hospital de Santa Maria.

4 — Existem ainda gabinetes de estudo e gabinetes de apoio.

Artigo 13.º

Definição das unidades estruturais

1 — Cada Instituto ou clínica universitária é entendido como uma unidade responsável pela investigação e ensino de uma área particular do saber. Pode responsabilizar-se pelo ensino de uma ou mais disciplinas que sejam definidas nos planos de estudo de pré-graduação ou nas acções de formação na pós-graduação. As áreas das diversas cadeiras ou disciplinas de um mesmo instituto ou clínica universitária devem ser complementadas entre si.

2 — Poderão existir unidades especializadas adstritas a institutos ou clínicas universitárias ou directamente dependentes do conselho directivo, quando tal se revelar conveniente para o seu adequado funcionamento.

Artigo 14.º

Funcionamento das unidades estruturais

1 — Os institutos e laboratórios são coordenados por um director designado pela comissão coordenadora do conselho científico. No caso das clínicas universitárias, a comissão coordenadora do conselho científico proporá o director ao conselho de administração do Hospital, respeitando a legislação das carreiras médicas.

2 — Incumbe ao director integrar o projecto científico e pedagógico das diversas cadeiras ou disciplinas e gerir os recursos disponíveis, sem, todavia, limitar a autonomia científica ou pedagógica de cada um dos professores das diversas cadeiras.

3 — O director de cada unidade orgânica apresentará anualmente um relatório sobre a actividade desenvolvida.

Artigo 15.º

Departamentos

Os institutos, laboratórios e ou clínicas universitárias podem associar-se em departamentos, nos termos da legislação existente.

Artigo 16.º

Estruturas de apoio técnico

A actividade da FML será auxiliada por estruturas especializadas de apoio técnico e por serviços que terão regulamento próprio, a ser aprovado pelo conselho directivo. Consideram-se como tal, independentemente de outras que haja conveniência em vir a criar, as seguintes:

- 1) Biblioteca Central;
- 2) Departamento de Educação Médica, que inclui o Gabinete de Estudos Pós-graduados;
- 3) Gabinete de Meios Audiovisuais;
- 4) Gabinete de Apoio à Investigação Científica;
- 5) Gabinete Editorial;
- 6) Gabinete de Planeamento;
- 7) Gabinete de Relações Públicas;
- 8) Comissão de Ética.

Artigo 17.º

Pessoal adstrito às unidades estruturais

1 — Cada instituto, laboratório ou clínica universitária disporá de pessoal docente, técnico e administrativo atribuído em função das actividades pedagógicas, científicas ou de prestação de serviços nele desenvolvidas.

2 — A atribuição do pessoal aos institutos, aos laboratórios e às clínicas universitárias será revista de dois em dois anos.

Artigo 18.º

Institutos, laboratórios e gabinetes da FML

1 — São institutos, laboratórios e gabinetes da Faculdade de Medicina os seguintes:

Instituto de Anatomia;
 Instituto de Histologia e Embriologia;
 Instituto de Fisiologia;
 Instituto de Bioquímica;
 Instituto de Química Fisiológica;
 Instituto de Farmacologia e Terapêutica Geral;
 Instituto de Anatomia Patológica;
 Instituto de Medicina Nuclear;
 Instituto de Medicina Preventiva;
 Laboratório de Microbiologia;
 Laboratório de Imunologia;
 Laboratório de Genética;
 Laboratório de Patologia Clínica;
 Laboratório de Biomatemática;
 Laboratório de Psicologia Médica;
 Gabinete de Medicina Legal;
 Gabinete de História da Medicina;
 Gabinete de Deontologia Médica.

2 — Às áreas científicas ou de ensino que no momento presente ainda não atingiram a dimensão ou actividade que justifique a designação de instituto deverão ser dadas as condições de trabalho adequadas, podendo vir a constituir-se futuramente em institutos.

3 — Para além destas unidades integrando a estrutura da FML, a Faculdade mantém relações privilegiadas com o Instituto Bacteriológico de Câmara Pestana, da Universidade de Lisboa, com o Instituto Oftalmológico do Dr. Gama Pinto, do Ministério da Saúde, e com o Instituto de Medicina Legal, do Ministério da Justiça, que colaboram no ensino e na investigação da FML.

Artigo 19.º

Clínicas universitárias

São clínicas universitárias da Faculdade de Medicina:

Medicina I;
 Medicina II;
 Medicina III;
 Medicina IV;
 Dermatologia;
 Pneumologia;
 Doenças infecciosas;
 Cardiologia;
 Cirurgia I;
 Cirurgia II;
 Cirurgia III;
 Cirurgia vascular;
 Cirurgia cardiotorácica;
 Cirurgia plástica e reconstrutiva;
 Ortopedia;
 Urologia;
 Pediatria;
 Oftalmologia;
 Otorrinolaringologia;
 Neurologia;
 Neurocirurgia;
 Psiquiatria;
 Ginecologia e obstetrícia;
 Radiologia.

Artigo 20.º

Alteração de unidades estruturais

A comissão coordenadora do conselho científico poderá a todo o tempo, nos termos estatutários, sempre que se justificar por razões científicas ou de ensino, criar novos institutos ou modificar a designação dos actualmente existentes, sem necessidade de rever o Estatuto da FML, assim como propor às comissões mistas FML — instituições dependentes do Ministério da Saúde a criação de novas clínicas universitárias ou de outros locais de ensino extra-hospitalares.

SECÇÃO II

Serviços de apoio administrativo, financeiro e patrimonial

Artigo 21.º

Secretário da FML

1 — Os Serviços de Apoio Administrativo, Financeiro e Patrimonial são dirigidos por um secretário, equiparado a director de serviços, a quem compete:

- a) Orientar e coordenar a actividade dos Serviços de Apoio Administrativo, de modo a assegurar a sua eficiência;
- b) Propor ao conselho directivo as alterações orgânicas e funcionais que vierem a revelar-se necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- c) Propor ao conselho directivo as alterações ao quadro de funcionários adstritos aos Serviços de Apoio Administrativo, Financeiro e Patrimonial;
- d) Participar nas reuniões e deliberações do conselho directivo e do conselho administrativo;
- e) Promover a execução das deliberações dos órgãos de gestão da FML;
- f) Assistir tecnicamente os órgãos de gestão da FML e assegurar o seu expediente;
- g) Coordenar a distribuição do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, de acordo com o conselho directivo, pelos serviços, estando-lhe este pessoal subordinado hierárquica e disciplinarmente, podendo os funcionários recorrer das decisões para o director da FML;
- h) Secretariar, sem direito a voto, outras reuniões e demais actos' presididos pelo director;
- i) Promover a obtenção de estudos, pareceres e informações de natureza jurídica relativos à gestão da FML;
- j) Recolher, sistematizar e divulgar a legislação com interesse para os serviços;
- l) Corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas no âmbito da sua competência;
- m) Informar e submeter a despacho do director todos os assuntos relativos a problemas de natureza técnica.

2 — O secretário será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo chefe de divisão e na falta ou ausência deste, pelo chefe de repartição administrativa.

3 — O secretário responderá perante o conselho directivo pela execução das directrizes que forem definidas pelos órgãos de gestão em matéria da sua competência.

Artigo 22.º

Divisão Administrativa e Financeira

Os Serviços de Apoio Administrativo, Financeiro e Patrimonial compreendem uma Divisão Administrativa e Financeira, dirigida por uma chefe de divisão, que tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades na área dos serviços administrativos.

1 — Compete à Divisão Administrativa e Financeira:

- a) Assegurar a assessoria técnico-administrativa aos órgãos de gestão da Faculdade;
- b) Dar apoio, através do respectivo chefe de divisão, às reuniões do conselho directivo;
- c) Preparar e submeter a despacho os assuntos da sua competência.

2 — O chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a quem compete dirigir e coordenar os trabalhos da Divisão, em conformidade com as decisões do director da Faculdade e as orientações do secretário, é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo chefe da Repartição Administrativa.

3 — A Divisão Administrativa e Financeira compreende:

- A) Repartição Administrativa;
- B) Repartição Financeira e Patrimonial;
- C) Repartição Académica.

Artigo 23.º

Repartição Administrativa

A Repartição Administrativa exerce a sua actividade nos domínios do pessoal, expediente e arquivo, é dirigida por um chefe de repartição e compreende:

- a) A Secção de Pessoal;
- b) A Secção de Expediente e Arquivo.

Artigo 24.º

Secção de Pessoal

A Secção de Pessoal é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- a) Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, bem como à promoção, recondução, prorrogação, transferência, exoneração, rescisão de contratos, demissão e aposentação do pessoal docente, investigador, dirigente, técnico superior, técnico, administrativo, técnico-profissional, auxiliar e operário;
- b) Instruir os processos relativos a acumulações, escalões e, ainda, faltas e licenças e elaborar os respectivos mapas;
- c) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares, designadamente os respeitantes a abonos de família, prestações complementares, ADSE, pensão de sobrevivência e subsídio por morte, bem como de outros que venham a ser instituídos;
- d) Instruir os processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de serviços, vencimentos de exercício e deslocações;
- e) Apoiar acções sistemáticas de formação e aperfeiçoamento do pessoal não docente;
- f) Passar certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal exigidas por lei;
- g) Elaborar as listas de antiguidade do pessoal.

Artigo 25.º

Secção de Expediente e Arquivo

A Secção de Expediente e Arquivo é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- a) Assegurar o expediente geral;
- b) Assegurar o registo e distribuição pelos serviços da correspondência e outros documentos da Faculdade;
- c) Assegurar os serviços de dactilografia e reprografia;
- d) Assegurar a realização de outras tarefas de apoio aos restantes serviços;
- e) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;
- f) Organizar e manter actualizado o arquivo de todo o expediente geral da FML;
- g) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais de todo o pessoal da FML.

Artigo 26.º

Repartição Financeira e Patrimonial

A Repartição Financeira e Patrimonial exerce as suas actividades nos domínios do orçamento, contabilidade, economato e património, é dirigida por um chefe de repartição e compreende:

- a) Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta;
- b) Secção de Património e Inventário;
- c) Tesouraria.

Artigo 27.º

Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta

A Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- a) Executar a escrituração respeitante à contabilidade geral da FML;
- b) Processar as folhas de vencimento, salários, gratificações e outros abonos do pessoal e requisitar os respectivos fundos;
- c) Elaborar as guias e as relações para entrega ao Estado ou a outras entidades das importâncias e descontos ou reposições e quaisquer outras que lhe pertençam ou sejam devidas;
- d) Informar os processos de pessoal e material no que respeita à legalidade e cabimento de verba;
- e) Elaborar as relações de documentos de despesa a submeter à apreciação do conselho administrativo;
- f) Organizar as relações destinadas ao IRS;
- g) Apoiar o conselho directivo na elaboração do projecto de orçamento da FML;
- h) Organizar os processos de alteração orçamental, designadamente os de reforços e transferências de verbas e de antecipação de duodécimos;
- i) Elaborar os orçamentos em conta de receitas próprias;
- j) Organizar a conta de gerência, a submeter a julgamento do Tribunal de Contas pelo conselho administrativo.

Artigo 28.º

Secção de Património e Inventário

A Secção de Património e Inventário é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- a) Assegurar o apetrechamento dos serviços, centralizando os processos de aquisição de material, nos termos das disposições legais vigentes;
- b) Manter em depósito o material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
- c) Velar pela conservação e aproveitamento do material e instalações;
- d) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da Faculdade.

Artigo 29.º

Tesouraria

A Tesouraria é chefiada por um tesoureiro, que será substituído nas suas faltas ou impedimentos por um funcionário da Secção de Contabilidade, competindo-lhe:

- a) Preencher e assinar os recibos necessários para o levantamento das dotações orçamentais e para a cobrança dos rendimentos próprios e apresentá-los em devido tempo para assinatura do director da FML ou do vogal do conselho administrativo em quem essa competência estiver delegada;
- b) Dar entrada na Tesouraria a todos as receitas por que é responsável o conselho administrativo;
- c) Efectuar os pagamentos aprovados ou autorizados pelo conselho administrativo e ainda os respeitantes aos benefícios sociais;
- d) Devolver diariamente aos serviços competentes a documentação respeitante aos pagamentos efectuados;
- e) Fornecer aos serviços competentes a indicação dos levantamentos e entrada de valores;
- f) Transferir para os cofres do Estado ou de outras entidades, dentro dos prazos legais, as respectivas receitas, em conformidade com as guias ou relações organizadas pelos serviços;
- g) Manter rigorosamente actualizada a escrita da Tesouraria, de modo a ser possível verificar, em qualquer momento, a exactidão dos fundos em cofre e em depósito;
- h) Organizar e apresentar mensalmente ao conselho administrativo o balancete referente ao mês anterior.

Artigo 30.º

Repartição Académica

A Repartição Académica exerce as suas actividades nos domínios da vida escolar dos alunos e pedagógico, é dirigida por um chefe de repartição e compreende:

- a) A Secção de Alunos;
- b) A Secção Pedagógica.

Artigo 31.º

Secção de Alunos

A Secção de Alunos é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- a) Executar os serviços respeitantes a matrículas, inscrições e transferências de alunos;
- b) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequência na Faculdade;
- c) Elaborar editais e avisos relativos a matrículas, inscrições, transferências, mudanças de curso e reingresso;
- d) Proceder à análise dos processos de propinas;
- e) Proceder ao registo, em livros próprios ou em fichas, de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos;
- f) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;
- g) Emitir e revalidar os cartões dos alunos;
- h) Emitir certidões;
- i) Preparar informação para elaborar os diplomas de licenciatura;
- j) Preparar os elementos relativos aos alunos para o Anuário da Universidade, publicação e relatórios afins da FML.

Artigo 32.º

Secção Pedagógica

A Secção Pedagógica é chefiada por um chefe de secção, competindo-lhe:

- a) Organizar e preparar os processos relativos a cursos de mestrado e outros cursos superiores especializados, designadamente quanto a candidaturas, inscrições, frequência e aproveitamento final;
- b) Organizar os processos de equivalência de habilitações nacionais e estrangeiras;
- c) Organizar os processos de exames para acesso ao ensino superior.

CAPÍTULO III**Dos órgãos de gestão da FML**

Artigo 33.º

Órgãos da Faculdade de Medicina de Lisboa

São órgãos da FML:

1 — Órgãos de gestão global:

- a) Assembleia de representantes;
- b) Conselho directivo;
- c) Director.

2 — Órgãos de gestão científica:

Conselho científico.

3 — Órgãos de gestão pedagógica:

Conselho pedagógico.

4 — Órgãos administrativos:

Conselho administrativo.

SECÇÃO I**Órgãos de gestão global**

Artigo 34.º

Assembleia de representantes

1 — A assembleia de representantes constitui o órgão de integração de todos os corpos existentes na FML.

2 — A assembleia de representantes é composta por 20 delegados dos docentes, dos quais 12 doutorados, 20 dos estudantes, 1 dos investigadores e 10 do pessoal dirigente, técnico superior, administrativo, técnico-profissional, auxiliar e operário.

3 — Os delegados são eleitos segundo o preceituado no capítulo referente ao processo eleitoral.

4 — O mandato de todos os delegados tem uma duração de dois anos.

5 — A mesa da assembleia de representantes é constituída pelo presidente da assembleia, um vice-presidente e dois secretários, eleitos na primeira reunião da assembleia, por maioria simples das listas concorrentes.

6 — A assembleia de representantes é presidida por um professor catedrático de nomeação definitiva, eleito pela assembleia, nos termos do regulamento eleitoral.

7 — Compete à assembleia de representantes:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Discutir e aprovar por maioria absoluta dos seus membros os estatutos da FML e das suas unidades orgânicas;
- c) Proceder à revisão dos estatutos da FML e das suas unidades orgânicas quatro anos após a data da sua publicação ou da última revisão;
- d) Proceder em qualquer tempo à revisão dos estatutos da FML, por decisão de dois terços dos seus membros em exercício efectivo de funções;
- e) Eleger o conselho directivo e o director da Faculdade, por escrutínio secreto, nos termos do regulamento eleitoral;
- f) Decidir sobre a suspensão ou destituição do director, proposta ao reitor por maioria de dois terços dos seus membros em exercício efectivo de funções;
- g) Discutir e aprovar o relatório anual do conselho directivo do ano transacto;
- h) Discutir e aprovar o projeto de orçamento e o plano de actividades para o ano seguinte;
- i) Dar parecer sobre qualquer assunto que lhe seja presente por qualquer outro órgão da Faculdade.

8 — A assembleia de representantes reúne ordinariamente três vezes por ano e extraordinariamente a convocação do presidente ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

Artigo 35.º

Conselho directivo

1 — O conselho directivo é o órgão de deliberação, orientação e acompanhamento da gestão corrente da FML e de aconselhamento do director.

2 — Composição — o conselho directivo tem membros por inerência e membros eleitos:

- a) Membros por inerência: o director, o subdirector, o presidente do conselho científico, o presidente do conselho pedagógico, o presidente da associação de estudantes e o secretário da FML;
- b) Membros por eleição: dois delegados dos doutores, um delegado dos docentes não doutorados, seis delegados dos estudantes e dois delegados dos funcionários.

3 — Os delegados são eleitos segundo o preceituado no capítulo referente ao processo eleitoral.

4 — O mandato tem a duração de dois anos para os docentes, discentes e técnicos. Os mandatos dos membros por inerência cessam quando terminarem as funções que os originaram.

5 — Compete ao conselho directivo:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Administrar e gerir a FML em todos os assuntos que não sejam da estrita competência dos outros órgãos, assegurando o seu regulador funcionamento;
- c) Promover, através do conselho administrativo, a aquisição de bens e serviços;
- d) Elaborar o plano de actividades para o ano seguinte e, sob proposta do conselho administrativo, o seu suporte orçamental e submetê-lo à discussão e aprovação da assembleia de representantes até 30-4;
- e) Elaborar o relatório anual de actividades e submetê-lo à discussão e aprovação da assembleia de representantes até 15-1;
- f) Transmitir ao reitor da Universidade todos os assuntos que considere importantes ou que sejam susceptíveis de afectar o bom andamento dos trabalhos escolares, bem como a qualidade do ensino ou da investigação;
- g) Estudar e propor os planos de desenvolvimento da FML, nomeadamente no que se refer às instalações;
- h) Nomear o professor-bibliotecário, ouvido o conselho pedagógico;
- i) Instruir as matérias do foro disciplinar;
- j) Colaborar directamente com as autoridades universitárias e com o Ministério da Educação em todas as questões de interesse para a FML ou para o ensino superior, quando para tal for solicitado;

- f) Promover a realização de eleições para a assembleia de representantes e conselho pedagógico e verificar a regularidade das listas concorrentes.

6 — O conselho directivo é presidido pelo director.

7 — O conselho directivo reúne por convocação do director ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

8 — O conselho directivo delibera por maioria simples, dispondo o director de voto de qualidade.

Artigo 36.º

Gabinete de Apoio ao Conselho Directivo

Na dependência do conselho directivo existirão um gabinete de gestão e um gabinete de informática. Existe também um serviço de apoio oficial dotado de pessoal especializado com capacidade de realizar a manutenção de equipamento e pequenas reparações.

Artigo 37.º

Director

1 — O director é o órgão executivo da FML.

2 — O director é eleito em sufrágio secreto pela assembleia de representantes de entre os professores catedráticos de nomeação definitiva para um mandato de dois anos e, obtido o seu consentimento, é nomeado pelo reitor.

3 — A eleição deve realizar-se até ao fim do mês de Abril, de modo a o novo director poder elaborar o projecto de orçamento para o ano seguinte.

4 — Compete ao director:

- a) Representar a FML em juízo e fora dele;
- b) Zelar pela observância das normas legais e outros regulamentos aplicáveis;
- c) Dirigir, coordenar e superintender todos os órgãos e serviços da FML;
- d) Presidir ao conselho directivo;
- e) Despachar os assuntos correntes;
- f) Elaborar o projecto de orçamento, em colaboração com o conselho administrativo, e apresentá-lo ao conselho directivo, para ser submetido à aprovação da assembleia de representantes;
- g) Dar execução às deliberações dos outros órgãos, quando no exercício das suas competências próprias;
- h) Submeter ao reitor todas as questões que careçam de resolução superior.

5 — O mandato do director termina com o início de funções do novo director.

6 — O director poderá, se o desejar, ser dispensado das funções docentes durante o seu mandato.

7 — O director pode ser coadjuvado na sua actividade por um subdirector.

8 — O subdirector é um professor catedrático, proposto pelo director à assembleia de representantes e, após ratificação, nomeado pelo reitor.

9 — O termo do mandato do director ou a sua exoneração determinam o termo do mandato ou exoneração do subdirector.

10 — Compete ao subdirector o exercício das funções que o director nele delegar e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos, sem prejuízo da manutenção da capacidade de avocação e superintendência.

SECÇÃO II

Órgão de gestão científica

Artigo 38.º

Conselho científico

1 — O conselho científico é o órgão que planeia a organização e orientação científica da FML, bem como de acompanhamento do desenvolvimento da investigação. É composto por todos os docentes e investigadores habilitados com o grau de doutor.

2 — O conselho científico poderá funcionar em plenário ou em comissão coordenadora.

3 — Poderão ser constituídas comissões especializadas de âmbito restrito, sob a responsabilidade do plenário ou da comissão coordenadora.

4 — Compete ao plenário do conselho científico:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Eleger em reunião plenária o presidente, até 30-10;
- c) Estabelecer as linhas gerais de organização e orientação científica da FML, bem como acompanhar o desenvolvimento da investigação;

d) Apreciar as actividades do ano anterior, em relatório elaborado pelo presidente;

e) Pronunciar-se sobre a actividade de carácter científico envolvida na extensão cultural e na prestação de serviços à comunidade;

f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelos restantes órgãos de gestão da FML ou da Universidade, incluindo os recursos hierárquicos das decisões da comissão coordenadora;

g) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que por lei lhe venham a ser atribuídos.

5 — Funcionamento:

a) O plenário reúne ordinariamente três vezes por ano e extraordinariamente a convocação do seu presidente ou a solicitação de dois terços dos seus membros;

b) O plenário elege por escrutínio secreto o seu presidente;

c) O presidente do conselho científico propõe ao conselho científico, de entre os professores catedráticos de nomeação definitiva, um vice-presidente, que, após ratificação por esse conselho, tomará posse perante o director;

d) Ao vice-presidente do conselho científico compete substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 39.º

Comissão coordenadora do conselho científico

1 — A comissão coordenadora é composta pelo presidente do conselho científico, pelo director, pelo presidente do conselho pedagógico, pelo vice-presidente do conselho científico e por representantes de cada grupo de disciplinas ou áreas, eleitos segundo as normas indicadas no regulamento eleitoral. A representação será: dos grupos até 10 doutorados, de um elemento; entre 10 e 20 doutorados, de dois elementos, e, nos grupos com mais de 20 doutorados, de 3 elementos.

2 — A comissão coordenadora é presidida pelo presidente do conselho científico e reúne por sua convocação, a pedido do director ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

3 — As deliberações, quer do plenário quer da comissão coordenadora, são tomadas por maioria simples, dispondo o presidente de voto de qualidade.

4 — Compete à comissão coordenadora:

a) Propor ao conselho directivo a criação de departamentos, de institutos de investigação científica ou de outras unidades que se mostrem convenientes para o desenvolvimento do ensino ou da investigação realizada na FML, bem como aprovar a sua orgânica, funcionamento e articulação com as restantes estruturas da Faculdade, de modo a assegurar o seu desenvolvimento harmónico;

b) Propor ao conselho directivo a criação ou extinção de cursos, nomeadamente de mestrado e de doutoramento;

c) Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de grupos de disciplinas;

d) Deliberar sobre a organização e conteúdo dos planos de estudo, ouvido o conselho pedagógico;

e) Instituir ou aprovar cursos livres de pré e pós-graduação e os respectivos programas, ouvido o conselho pedagógico;

f) Nomear os directores dos institutos e propor os directores das clínicas universitárias;

g) Nomear os regentes das cadeiras, por períodos de três anos, bem como aprovar a distribuição de serviço docente, tendo como base os seus relatórios periódicos;

h) Deliberar sobre as especialidades de doutoramento;

i) Definir as condições de admissão dos candidatos aos vários graus académicos da carreira docente e as respectivas provas;

j) Propor a constituição dos júris para todas as provas de índole académica;

l) Estabelecer as condições de admissão de todo o pessoal docente, de acordo com a lei vigente;

m) Propor ao conselho directivo alterações dos quadros de docentes, investigadores e pessoal técnico superior adstrito à investigação;

n) Propor a contratação e admissão de todo o pessoal docente e investigador, monitores e pessoal técnico superior ligados às actividades de investigação, bem como a cessação ou renovação dos respectivos contratos;

o) Emitir parecer sobre a nomeação definitiva dos professores catedráticos e associados, a recondução dos professores auxiliares e o provimento definitivo de investigadores não docentes e de pessoal técnico superior ligados às actividades científicas;

p) Propor ou dar parecer sobre o convite a individualidades para desempenharem funções de professor visitante ou convidado e suas reconduções;

- g) Propor ao reitor a concessão do grau de doutor *honoris causa*;
- r) Pronunciar-se sobre a concessão de bolsas e de equiparações a bolseiro;
- s) Apreciar as condições e regras gerais de equivalência de diplomas ou matérias, de acordo com a lei vigente;
- r) Pronunciar-se sobre a alienação de equipamento e material de cultura;
- u) Propor ao conselho directivo o estabelecimento de laços de cooperação com outras faculdades congéneres, nacionais e estrangeiras;
- v) Propor ao conselho directivo, ouvido o conselho pedagógico, o estabelecimento de relações com outras estruturas ligadas aos serviços de saúde, para um ensino mais adequado à vivência médica actual.

5 — A audição do conselho científico ou da comissão coordenadora é obrigatória em todas as matérias da sua competência, sendo vinculativas as deliberações no âmbito das suas competências específicas.

SECÇÃO III

Órgão de gestão pedagógica

Artigo 40.º

Conselho pedagógico

1 — O conselho pedagógico é composto por dois docentes doutorados, dos quais, pelo menos, um professor catedrático, dois docentes não doutorados e quatro estudantes.

2 — Os delegados são eleitos segundo o preceituado no capítulo referente ao processo eleitoral.

3 — O mandato de todos os membros docentes tem a duração de dois anos. O mandato de todos os membros discentes tem a duração de um ano.

4 — O conselho pedagógico é presidido por um professor catedrático.

5 — O presidente do conselho pedagógico faz parte, por inerência, da comissão coordenadora do conselho científico.

6 — O conselho pedagógico tem reuniões ordinárias mensais e reúne extraordinariamente por convocação do presidente ou a solicitação de dois terços dos seus membros.

7 — O conselho pedagógico delibera por maioria simples, dispondo o presidente de voto de qualidade.

8 — Compete ao conselho pedagógico:

- a) Elaborar o seu regulamento;
- b) Fazer propostas e colaborar na orientação pedagógica da FML, no desenvolvimento dos métodos de ensino e na sua avaliação;
- c) Elaborar e aprovar o calendário e os horários para cada ano escolar e zelar pelo seu cumprimento;
- d) Dinamizar a formação pedagógica dos docentes;
- e) Fazer propostas e apoiar os programas de estudo e provas de avaliação;
- f) Propor a aquisição de material didáctico audiovisual e de cultura e dar parecer sobre propostas relativas a esta matéria;
- g) Organizar, em colaboração com as diferentes cadeiras, estudos, conferências ou seminários de interesse pedagógico, científico ou cultural;
- h) Pronunciar-se sobre pedidos de bolsas e de isenção de propinas;
- i) Pronunciar-se sobre o estabelecimento de relações com outras estruturas ligadas aos serviços de saúde;
- j) Elaborar anualmente um relatório, por anos, sobre a situação pedagógica da FML;
- l) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de natureza pedagógica ou com implicações pedagógicas;
- m) Propor ao conselho directivo o nome do professor-bibliotecário.

SECÇÃO IV

Órgão administrativo

Artigo 41.º

Conselho administrativo

1 — Composição: o conselho administrativo é composto pelo director, subdirector e secretário da FML e pelo representante mais qualificado da Repartição Administrativa.

2 — O conselho administrativo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do director.

3 — Quando a natureza do assunto o justifique, poderá o director convocar qualquer outro funcionário, sem direito a voto.

4 — O conselho administrativo só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros. O director dispõe de voto de qualidade.

5 — Das reuniões do conselho administrativo serão lavradas actas, devendo das mesmas constar a indicação dos assuntos tratados, com menção expressa das importâncias dos levantamentos de fundos e dos pagamentos autorizados e ainda o número de ordem dos levantamentos respectivos.

6 — Os membros do conselho administrativo são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas, salvo se não tiverem estado presentes ou se houverem feito exarar em acta a sua discordância.

7 — Compete ao conselho administrativo:

- a) Colaborar com o conselho directivo na elaboração do planeamento financeiro da actividade da FML;
- b) Promover a elaboração dos projectos de orçamento, receita e despesa, de acordo com as disposições legais aplicáveis;
- c) Promover a arrecadação das receitas e a sua entrega nos cofres do Estado, a título de consignação;
- d) Autorizar as despesas emanadas do conselho directivo e verificar e visar o seu processamento;
- e) Proceder à verificação regular dos fundos em cofre e em depósito e fiscalizar a escrituração da contabilidade, de forma a garantir informações claras e exactas;
- f) Analisar a situação financeira da FML e propor as condições de financiamento com interesse para os investimentos previstos;
- g) Deliberar sobre as aquisições necessárias ao funcionamento dos serviços, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo conselho directivo, e promover a sua realização;
- h) Promover, nos termos legais, a venda em hasta pública de material considerado inservível ou dispensável pelo conselho directivo;
- i) Promover a organização e actualização do cadastro dos bens da FML;
- j) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja presente pelo director;
- l) Organizar e remeter ao Tribunal de Contas a conta de gestão da FML.

9 — Em matéria de autorização de despesas e celebração de contratos emanados do conselho directivo ou conselho administrativo, terá a competência atribuída na lei geral aos responsáveis dos serviços com autonomia administrativa e financeira, a qual poderá ser aumentada por delegação superior.

Artigo 42.º

Obrigações dos membros dos órgãos de gestão

A participação nas reuniões dos órgãos de gestão, precede quaisquer outras actividades, excepto exames e concursos.

Artigo 43.º

Responsabilidade dos membros dos órgãos de gestão

1 — Os membros dos órgãos de gestão com poder deliberativo são solidária, civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções à lei cometidas no exercício das suas funções.

2 — De todas as reuniões dos órgãos de gestão serão lavradas actas. No caso do conselho directivo, as actas serão assinadas por todos os presentes.

3 — São excluídos do disposto no n.º 1 os membros que fizerem exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas, na própria sessão ou na sessão imediata.

CAPÍTULO IV

Dos recursos e da sua administração

SECÇÃO I

Recursos da Faculdade de Medicina de Lisboa

Artigo 44.º

Recetas da FML

Constituem receitas da FML:

- a) As dotações provenientes do Orçamento do Estado;
- b) Os rendimentos de bens próprios de que tenha fruição;
- c) As receitas provenientes do pagamento de propinas;
- d) As receitas provenientes da prestação de serviços à comunidade e da venda de publicações;
- e) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados.

Os bens doados ou deixados à FML por herança ou legado terão o destino que lhes der o doador ou testador, não podendo ser aplicados para outros fins sem autorização do senado universitário, quando for reconhecida a manifesta impossibilidade ou inconveniência de se cumprir a vontade do doador;

- f) O produto da venda de bens imóveis, quando autorizada por lei, bem como de outros bens;
- g) Os juros dos valores depositados;
- h) Os saldos das contas de gerência de anos anteriores;
- i) O produto de taxas, emolumentos, multas, penalidades e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;
- j) O produto de empréstimos contraídos.

Artigo 45.º

Empréstimos

A FML poderá contrair empréstimos, com autorização do senado universitário, para a construção de edifícios ou instalação de serviços que não possam fazer-se pelos rendimentos ordinários, na condição de os encargos com os empréstimos poderem ser satisfeitos com estes rendimentos sem prejuízo das despesas obrigatórias.

SECÇÃO II

Atribuição dos recursos

Artigo 46.º

Projectos de trabalho

1 — A atribuição dos recursos às diversas unidades constitutivas da FML é feita atendendo a projectos de trabalho bem caracterizados nos seus fundamentos, objectivos, duração e custos.

2 — O projecto de trabalho de cada cadeira deve ter uma componente pedagógica e uma componente de investigação.

3 — O projecto deve mencionar os recursos necessários em materiais de consumo, equipamento e, eventualmente, material de cultura.

4 — Poderão existir projectos pluridisciplinares, devendo, nesse caso, cada um dos intervenientes referir a sua quota-parte de intervenção e de recursos necessários.

5 — A FML assumirá como seus os projectos ao procurar encontrar fontes de financiamento alternativas ao Orçamento do Estado, ouvidos os órgãos interessados.

6 — Anualmente, os responsáveis de cada unidade da FML elaborarão um relatório com os resultados obtidos e a forma como utilizaram as verbas colocadas à sua disposição.

Artigo 47.º

Financiamentos próprios

O conselho directivo terá em conta o conjunto dos projectos ao elaborar o orçamento da FML, ficando deste modo habilitado a justificá-lo perante as instâncias competentes da Universidade.

Artigo 48.º

Financiamentos externos

Os docentes e investigadores da FML são livres de procurarem fontes alternativas de financiamento para os seus projectos de investigação.

CAPÍTULO V

Do pessoal

SECÇÃO I

Pessoal docente

Artigo 49.º

Quadro de pessoal docente

1 — O quadro de professores catedráticos e associados é o constante do mapa anexo à Port. 194/82, de 16-2.

2 — O recrutamento e provimento do pessoal referido no número anterior, bem como do restante pessoal docente, é efectuado nos termos do Estatuto da Carreira Docente Universitária e demais legislação aplicável.

Artigo 50.º

Docentes convidados

Poderão existir docentes convidados, sem remuneração, mas com as mesmas obrigações dos docentes de carreira. Nos termos destes Estatutos, são designados por assistentes livres ou por docentes livres.

Artigo 51.º

Competência da distribuição de pessoal docente

A competência e o processo de coordenação da distribuição do serviço docente pertencem à comissão coordenadora do conselho científico, nos termos deste regulamento.

Artigo 52.º

Crítérios de distribuição

1 — A comissão coordenadora do conselho científico atribuirá a cada instituto e clínica universitária pessoal docente de cada uma das categorias, de acordo com critérios previamente definidos.

2 — Os lugares actualmente providos e eventualmente considerados como excedentários serão extintos quando vagarem.

3 — O quadro será obrigatoriamente revisto cada dois anos.

Artigo 53.º

Professores jubilados

1 — Os professores jubilados poderão reger cursos livres e outros extracurriculares, bem como colaborar nas actividades de pós-graduação.

2 — Os professores jubilados, com o acordo da comissão coordenadora do conselho científico, poderão continuar a desenvolver actividades de investigação científica.

Artigo 54.º

Contratos a prazo limitado

1 — A FML poderá, nos termos da lei, contratar, além do quadro e por tempo limitado, nos termos da legislação vigente, indivíduos nacionais ou estrangeiros ou elementos da carreira de investigação, bem como outro pessoal, para o desempenho de actividades concretas necessárias ao seu funcionamento.

2 — As contratações a que se refere o número anterior não conferem em caso algum a qualidade de funcionário público ou de agente administrativo.

SECÇÃO II

Pessoal de investigação

Artigo 55.º

Quadro de pessoal de investigação

1 — O quadro de investigação da FML é o constante das Ports. 907/82, de 27-9, e 582/83, de 18-5.

2 — O quadro de pessoal de investigação da FML será o que for fixado por portaria dos Ministros das Finanças e da Educação ou outro diploma legal.

3 — O recrutamento e o provimento do pessoal de investigação são efectuados nos termos do Regulamento da Carreira de Investigação Científica e demais legislação aplicável.

SECÇÃO III

Pessoal técnico, administrativo e auxiliar

Artigo 56.º

Quadro de pessoal técnico, administrativo e auxiliar

1 — O quadro de pessoal técnico superior, técnico-profissional, administrativo, operário e auxiliar é o constante do anexo 1 da Port. 44/89, de 23-1.

2 — O quadro de pessoal técnico-profissional da carreira de diagnóstico e terapêutica é o constante da Port. 670/86, de 8-11.

3 — O recrutamento e provimento do pessoal referido no número anterior obedece ao Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e demais legislação aplicável.

4 — Ao pessoal referido no n.º 2 serão directamente aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições legais que vierem a ser introduzidas no regime do pessoal da mesma carreira no Serviço Nacional de Saúde, sem necessidade de prévia extensão dos respectivos diplomas.

CAPÍTULO VI

Do ensino médico

Artigo 57.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular do curso médico (pré-graduado) desenvolve-se em várias áreas de ensino-aprendizagem que incluem

as várias disciplinas e que correspondem a outras tantas áreas ou grupos, eventualmente englobando subgrupos, para efeitos de provas académicas e concursos para o provimento de lugares de professor catedrático e associado.

2 — Para efeitos de provas académicas e no âmbito da legislação vigente, consideram-se todas as cadeiras ou disciplinas como afins, visto todas elas participarem na formação científica profissional do médico.

Artigo 58.º

Agrupamento das áreas científicas

Os grupos são os seguintes:

1.º grupo — Ciências Morfológicas:

Subgrupo A — Anatomia;
Subgrupo B — Biologia Celular e Molecular;
Subgrupo C — Histologia e Embriologia;

2.º grupo — Ciências Funcionais:

Subgrupo A — Fisiologia;
Subgrupo B — Bioquímica;
Subgrupo C — Química Fisiológica;
Subgrupo D — Farmacologia;
Subgrupo E — Biofísica;

3.º grupo — Ciências Patológicas e de Diagnóstico:

Subgrupo A — Anatomia Patológica;
Subgrupo B — Microbiologia e Parasitologia;
Subgrupo C — Fisiopatologia;
Subgrupo D — Genética;
Subgrupo E — Imunologia;
Subgrupo F — Imagiologia;
Subgrupo G — Medicina Nuclear;
Subgrupo H — Patologia Clínica;

4.º grupo — Ciências Sociais:

Subgrupo A — Medicina Legal e Toxicologia Forense;
Subgrupo B — História da Medicina;
Subgrupo C — Deontologia Médica;
Subgrupo D — Sociologia da Saúde;

5.º grupo — Ciências Médicas:

Subgrupo A — Medicina Interna;
Subgrupo B — Anestesiologia e Reanimação;
Subgrupo C — Cardiologia;
Subgrupo D — Dermatologia e Venereologia;
Subgrupo E — Doenças Infecciosas e Parasitárias;
Subgrupo F — Endocrinologia;
Subgrupo G — Gastroenterologia;
Subgrupo H — Hematologia;
Subgrupo I — Imunologia Clínica;
Subgrupo J — Medicina Física e de Reabilitação;
Subgrupo L — Nefrologia;
Subgrupo M — Oncologia;
Subgrupo N — Pneumologia;
Subgrupo O — Reumatologia;

6.º grupo — Ciências Cirúrgicas:

Subgrupo A — Cirurgia Geral;
Subgrupo B — Cirurgia Pediátrica;
Subgrupo C — Cirurgia Cardiorádica;
Subgrupo D — Cirurgia Vasular;
Subgrupo E — Cirurgia Plástica e Reconstructiva;
Subgrupo F — Ortopedia e Traumatologia;
Subgrupo G — Urologia;

7.º grupo — Ciências Pediátricas;

8.º grupo — Ciências Obstétricas e Ginecológicas:

Subgrupo A — Ginecologia;
Subgrupo B — Obstetria;

9.º grupo — Ciências Sensoriais:

Subgrupo A — Oftalmologia;
Subgrupo B — Otorrinolaringologia;

10.º grupo — Ciências Neurológicas:

Subgrupo A — Neurologia;
Subgrupo B — Neurocirurgia;

11.º grupo — Saúde Mental:

Subgrupo A — Psicologia;
Subgrupo B — Psiquiatria e Saúde Mental;

12.º grupo — Medicina Preventiva e Saúde Pública:

Subgrupo A — Biomatemática;
Subgrupo B — Epidemiologia;
Subgrupo C — Economia da Saúde;
Subgrupo D — Saúde Pública;
Subgrupo E — Clínica Geral e Medicina Comunitária.

Artigo 59.º

Alteração do agrupamento das áreas científicas

O conselho científico poderá, a todo o tempo, sempre que o justificar por razões científicas, extinguir, criar ou alterar a distribuição dos grupos e subgrupos, sem necessidade de rever o Estatuto da FML.

Artigo 60.º

Estudos pré-graduados

O curso da licenciatura em Medicina, actualmente, tem a duração de seis anos e está dividido em dois ciclos: ensino básico e pré-clínico do 1.º ao 3.º anos e ensino clínico do 4.º ao 6.º anos.

Artigo 61.º

Plano de estudos

O plano de estudos é actualmente o seguinte:

1.º ano:

Biomatemática;
Bioquímica;
Biofísica;
Biologia Celular;
Anatomia I;
Medicina Preventiva I (Ecologia Médica);

2.º ano:

Anatomia II;
Química Fisiológica;
Fisiologia;
Histologia e Embriologia;
Psicologia Médica Básica;

3.º ano:

Anatomia Patológica;
Farmacologia;
Microbiologia;
Medicina Preventiva II (Higiene e Epidemiologia);
Fisiopatologia Geral;
Genética;
Imunologia;

4.º ano:

Medicina I (Propedêutica Médica);
Cirurgia I (Propedêutica Cirúrgica);
Pediatria I;
Semiótica Radiológica;
Semiótica Laboratorial;
Psicopatologia (Propedêutica Psiquiátrica);
História da Medicina;
Terapêutica Geral;
Medicina Nuclear;
Deontologia Médica;

5.º ano:

Medicina II (Patologia Médica);
Cirurgia II (Patologia Cirúrgica);
Ginecologia e Obstetria;
Oftalmologia;
Dermatologia;
Ortopedia;
Pediatria II;
Anatomia Patológica Especial;
Neurologia;
Medicina Legal e Toxicologia Forense;

6.º ano:

Medicina III (Clínica Médica);
Cirurgia III (Clínica Cirúrgica);

Pediatria III (incluindo Pediatria Cirúrgica);
Otorrinolaringologia;
Medicina Preventiva III (Clínica Geral e Medicina Comunitária);
Psiquiatria;
Doenças Infecciosas e Parasitárias;
Pneumologia;
Urologia;

Disciplinas de opção:

Cardiologia;
Gastroenterologia;
Nefrologia;
Imunologia Clínica;
Hematologia Clínica;
Endocrinologia;
Cirurgia Cardiorábrica;
Cirurgia Vascular;
Anestesiologia e Reanimação;
Neurocirurgia;
Cirurgia Plástica e Reconstructiva;
Oncologia;
Reumatologia;
Medicina Física e Reabilitação.

Artigo 62.º

Revisão do plano de estudos

O conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, poderá a todo o tempo alterar o plano de estudos, sem necessidade de rever o estatuto da FML, sempre que tal se justifique por razões científicas ou pedagógicas.

CAPÍTULO VII

Da investigação científica e pós-graduação

SECÇÃO I

Investigação científica

Artigo 63.º

Investigação científica

A investigação é considerada uma actividade normal dos docentes da FML, indissociável do ensino e da prática clínica de nível inerente à instituição e indispensável à formação dos estudantes. A FML deverá, assim, criar as condições para que as pesquisas laboratoriais e clínicas se desenvolvam de forma equilibrada em todos os domínios e seja possível uma colaboração interdisciplinar permanente.

Artigo 64.º

Áreas de investigação

A FML promoverá a investigação em todas as áreas das ciências que permitam aprofundar o conhecimento das situações normais e patológicas nos domínios morfológico, funcional, clínico e social, participando nela docentes, investigadores e estudantes.

Artigo 65.º

Carreira de investigação

A FML deverá criar as condições para o prosseguimento de uma carreira de investigação, estabelecendo um quadro de investigadores e possibilitando-lhes os meios de trabalho de modo a permitir uma progressão científica autónoma, nos termos da lei vigente.

Artigo 66.º

Investigadores visitantes

1 — As pessoas que, não pertencendo à FML, desejem prosseguir nela investigações laboratoriais ou clínicas devem apresentar o seu pedido ao conselho directivo da FML.

2 — A autorização é concedida mediante parecer fundamentado da comissão coordenadora do conselho científico, ouvidos os professores das áreas relacionadas com os estudos propostos e, se for caso disso, a comissão de ética. O parecer terá em conta as habilitações do requerente, a natureza do trabalho a realizar e a adequação dos objectivos propostos aos superiores interesses da FML.

3 — Como compensação das despesas a efectuar, poderá ser exigida uma comparticipação, fixada a caso pelo conselho directivo.

Artigo 67.º

Financiamento extraordinário da investigação

A FML poderá destinar uma verba da sua dotação, fixada anualmente pelo conselho directivo, ouvidos a comissão coordenadora do conselho científico e o gabinete de apoio à investigação científica, para subsidiar as investigações mais dispendiosas para as quais não chegam os recursos atribuídos aos institutos ou clínicas universitárias onde elas se realizam.

Artigo 68.º

Laboratórios de investigação

A FML poderá criar, instalar, equipar e dotar em pessoal laboratórios de investigação fundamental ou aplicada em áreas não directamente incluídas nos institutos, laboratórios ou clínicas universitárias, de preferência em domínios interdisciplinares.

1 — A comissão coordenadora do conselho científico designará os respectivos directores, por prazos não superiores a dois anos, renováveis após apreciação de relatórios sobre a actividade desenvolvida.

2 — Para além de uma actividade própria, estes laboratórios deverão apoiar investigações incluídas em dissertações de doutoramento. No caso de o laboratório ser extinto, o conselho directivo atribuirá o equipamento nele existente aos institutos, laboratórios e clínicas universitárias, ouvidos a comissão coordenadora do conselho científico e o conselho pedagógico.

3 — As condições de frequência dos laboratórios serão estabelecidas pelo conselho directivo, ouvidos o director do laboratório e a comissão coordenadora do conselho científico.

Artigo 69.º

Projectos e contratos de investigação e ensaios clínicos

1 — A FML, por iniciativa própria ou dos seus docentes, poderá assumir projectos e estabelecer contratos com instituições públicas ou privadas para a realização de estudos teóricos, investigações laboratoriais ou clínicas.

Neste último caso, deverá o estudo ser previamente submetido à comissão de ética.

2 — Uma verba, até 4% do valor do quantitativo envolvido, a decidir caso a caso, será utilizada em despesas gerais da faculdade, em termos a definir pelo conselho directivo.

SECÇÃO II

Pós-graduação

Artigo 70.º

Cursos de iniciação à investigação

A FML promoverá cursos de introdução à investigação, assim como desenvolverá actividades de divulgação científica.

Artigo 71.º

Cursos de mestrado e doutoramento

A FML deverá instruir cursos de mestrado e de doutoramento, nos termos da legislação vigente, como forma de apoio institucional ao desenvolvimento da pós-graduação e ao prosseguimento da carreira académica.

Artigo 72.º

Cursos livres de iniciativa da FML

A FML poderá instituir cursos livres.

1 — Estes cursos poderão ser gerais, monográficos ou de especialização técnico-científica.

2 — No âmbito das actividades culturais, a FML poderá realizar cursos de Verão ou de extensão universitária, em especial sobre áreas de relevo científico ou de importância social.

Artigo 73.º

Cursos livres de pré-graduação e de pós-graduação

1 — O departamento de educação médica, por intermédio do GEPOG, pode criar cursos livres de pré-graduação e de pós-graduação. Do mesmo modo, os professores da FML poderão propor ao GEPOG a criação de cursos livres de pré-graduação e de pós-graduação.

2 — Os professores que desejarem criar cursos livres de pré-graduação e de pós-graduação deverão respeitar os critérios de classificação definidos pelo GEPOG para as actividades pós-graduadas.

3 — A comissão coordenadora do conselho científico, ouvido o departamento de educação médica, decidirá da conveniência da criação do curso e da data do seu início.

4 — Uma verba, até 4% do valor dos resultados líquidos envolvidos (saldo positivo após relatório), a decidir caso a caso, será utilizada em despesas gerais da Faculdade, em termos a definir pelo conselho directivo.

5 — De todos os cursos livres de pré-graduação e de pós-graduação serão passados diplomas de frequência ou de aproveitamento, conforme tiverem ou não uma qualquer forma de avaliação de conhecimentos, assinados pelo responsável do curso e pelo director da FML e autenticados com o selo branco da FML.

Artigo 74.º

Colaboração no ensino pós-graduado

A FML deverá também colaborar no ensino pós-graduado, no âmbito de uma aprendizagem contínua dos clínicos gerais.

Artigo 75.º

Intercâmbio internacional

No âmbito do intercâmbio internacional, a FML deverá promover a vinda de especialistas estrangeiros, ao abrigo dos múltiplos acordos culturais e comunitários, para leccionar e colaborar nas investigações em curso.

CAPÍTULO VIII

Da interligação com o Hospital de Santa Maria e outras instituições

SECÇÃO I

Ligação a instituições de saúde

Artigo 76.º

Novas clínicas universitárias

Quando se justificar, por razões científicas ou de ensino, após acordo entre a FML e o Hospital de Santa Maria, poderão vir a ser consignadas como clínicas universitárias outras unidades ou serviços de acção médica, conforme o preceituado nos Decs.-Leis 312/84, de 26-9, e 294/85, de 24-7.

Artigo 77.º

Articulação com outras instituições assistenciais públicas

Por diploma conjunto dos Ministérios da Educação e da Saúde serão designadas e articuladas com a FML as unidades de saúde e estabelecimentos necessários ao ensino e investigação.

SECÇÃO II

Ligação a outras instituições

Artigo 78.º

Relações com a Associação de Estudantes da FML

1 — A FML mantém relações privilegiadas com a Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa (AEFML), cuja missão fundamental consiste na defesa dos interesses dos estudantes, contribuindo para a sua formação humana, cultural, académica e física.

2 — Compete à AEFML:

- a) Representar junto dos órgãos de gestão os interesses e a vontade dos estudantes da FML;
- b) Comparecer, representando o corpo discente da FML, a todos os actos académicos nos quais a FML esteja presente.

3 — Compete à FML:

- a) A criação de mecanismos de colaboração entre as duas instituições;
- b) Prever a instauração de algumas condições de excepção quanto à frequência das actividades escolares para os representantes dos estudantes, a incluir em regulamento próprio a ser aprovado pela assembleia de representantes;
- c) Informar a AEFML sobre os critérios de definição dos *numeros clausus* e ouvir a sua opinião;
- d) Informar a AEFML sobre os critérios de atribuição de bolsas e ou isenção de propinas, diligenciando por obter a sua colaboração;
- e) Solicitar à AEFML o parecer sobre as questões que interessem ao corpo discente da FML;
- f) Solicitar à AEFML a colaboração para a prossecução dos objectivos da FML em todas as actividades em que esta possa estar presente;

g) Consultar a AEFML sobre as deliberações dos órgãos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 79.º

Convénios com outras instituições

A FML poderá celebrar acordos ou contratos com instituições públicas ou privadas para efeitos de utilização de serviços nelas integrados como áreas de ensino e investigação, mediante prévia autorização do ministro da tutela, sempre que se trate de instituições públicas.

CAPÍTULO IX

Do regulamento eleitoral

Artigo 80.º

Regras gerais

1 — Todas as eleições são secretas.

2 — Todos os elementos da assembleia de representantes e do conselho pedagógico são eleitos por corpos, de acordo com a representação proporcional de listas concorrentes e o método da média mais alta de Hondt.

3 — Todos os mandatos são de dois anos.

4 — Quando um delegado deixa de pertencer ao corpo pelo qual foi eleito, será substituído por outro membro do mesmo corpo. O substituto será o elemento imediato da lista.

5 — Em cada ano, o conselho directivo em exercício diligenciará para que, até 15-12 de cada ano, sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais actualizados dos corpos docentes, estudantes e pessoal técnico, administrativo e auxiliar.

6 — Dos cadernos serão extraídas as cópias que se prevejam necessárias para o uso dos escrutinadores das mesas de voto e para os delegados das listas concorrentes.

7 — O director e o conselho directivo toma posse perante o reitor da Universidade. Todos os restantes membros eleitos tomam posse perante o director da Faculdade.

8 — Imediatamente após a eleição, o director comunicará ao reitor os nomes dos presidentes dos órgãos.

Artigo 81.º

Regras particulares

1 — Assembleia de representantes:

- a) O conselho directivo fixará a data das eleições para a assembleia de representantes com um mínimo de 20 dias úteis de antecedência, não podendo ter lugar num sábado, domingo ou feriado;
- b) Na fixação da data das eleições, à qual deverá ser dada a máxima publicidade interna, o conselho directivo salvaguardará uma margem mínima de cinco dias úteis entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data em que deverão ser apresentadas as listas concorrentes;
- c) Até ao 10.º dia anterior à data das eleições serão entregues ao conselho directivo as listas de candidatos à eleição para cada um dos corpos, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data;
- d) As listas dos candidatos deverão integrar tantos elementos efectivos e suplentes quantos os lugares que lhes correspondam na assembleia de representantes;
- e) As listas deverão ser subscritas por um mínimo de 5% dos elementos que constituem o colégio eleitoral do corpo de estudantes e de 10% dos docentes e pessoal técnico, administrativo e auxiliar;
- f) Até à abertura da campanha eleitoral, o conselho directivo nomeará como presidente da comissão eleitoral de cada um dos corpos um dos seus membros ou da assembleia de representantes em exercício que não seja candidato ou subscritor de qualquer lista. Não sendo possível, será nomeada pessoa de reconhecida idoneidade;
- g) Ao elemento designado pelo conselho directivo competirá a direcção das reuniões, usando do direito de voto apenas em caso de empate, devendo ainda informar o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização de eleições ou a igualdade de tratamento entre as listas concorrentes;
- h) Os proponentes de cada lista, simultaneamente à sua apresentação, devem identificar dois elementos que a representem na comissão eleitoral do respectivo corpo. Os próprios candidatos poderão desempenhar estas funções;
- i) No caso de nos prazos fixados não ser apresentada nenhuma lista de qualquer dos corpos, proceder-se-á à eleição, na data antecipadamente marcada, para os representantes daqueles que

as entregaram, marcando-se novo prazo para a entrega de listas do corpo ou corpos em falta;

- j) A comissão eleitoral verificará no próprio dia da apresentação das listas a regularidade das mesmas, diligenciando de imediato, junto dos membros das comissões eleitorais, como representantes das respectivas listas, a correcção das irregularidades detectadas, até à data limite de abertura da campanha eleitoral, devendo rejeitar as listas quando as irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo;
- l) A campanha eleitoral iniciar-se-á no 8.º dia anterior à data das eleições, entrando em funções na mesma data as comissões eleitorais, a quem compete:

A distribuição de instalações por cada uma das listas para efeitos de propagação eleitoral e a distribuição de tempo para a sua utilização, sem prejuízo do funcionamento normal da escola;

A distribuição dos delegados de cada lista pelas assembleias de voto e a divisão destas em secções, quando o número de eleitores assim o justificar;

De um modo geral, superintender em tudo o que respeita à preparação, organização e funcionamento do acto e da campanha eleitoral;

Decidir sobre os recursos de não aceitação da candidatura pelo conselho directivo;

- m) Qualquer lista poderá apresentar ao presidente da comissão eleitoral protesto fundamentado em grave desigualdade de tratamento ou irregularidade sofrida durante a campanha eleitoral, devendo este mudar a questão de imediato;
- n) A campanha eleitoral termina doze horas antes da eleição;
- o) Não é admitido voto por procuração nem por correspondência;
- p) As assembleias de voto abrem às 8 e encerram às 18 horas;
- q) Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma acta assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais;
- r) Qualquer elemento da mesa poderá lavrar protesto na acta contra decisões da mesa;
- s) As actas serão entregues no próprio dia ao conselho directivo, que procederá ao apuramento final dos votos e à afixação dos resultados no prazo de vinte e quatro horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em acta;
- t) Na sua primeira reunião ordinária, que terá lugar nos oito dias seguintes à eleição, a assembleia de representantes elegerá o seu presidente e os restantes membros da mesa. O presidente deverá ser um professor catedrático de nomeação definitiva, podendo a escolha recair num professor que não faça parte dela.

2 — Director:

- a) O director é eleito por escrutínio secreto na assembleia de representantes, especialmente convocada para o efeito;
- b) A escolha deverá recair sobre um professor catedrático de nomeação definitiva que se candidate a tal cargo apresentando um programa de mandato.

3 — Conselho directivo:

- a) Os delegados dos doutores, dos docentes não doutorados, dos estudantes, do pessoal dirigente, técnico-superior, técnico, administrativo, técnico-profissional, auxiliar e operário serão eleitos na assembleia de representantes pelos respectivos corpos, em listas fechadas, em reunião especialmente convocada para o efeito;
- b) Quando um delegado deixa de pertencer ao corpo pelo qual foi eleito, será substituído por outro membro do mesmo corpo, proposto à assembleia de representantes pelos restantes delegados desse corpo.

4 — Conselho científico:

- a) Presidente — a escolha do presidente deverá recair sobre um professor catedrático de nomeação definitiva que se candidate a tal cargo apresentando um programa de mandato;
- b) Comissão coordenadora — A eleição dos delegados far-se-á nominalmente e por escrutínio secreto de entre os doutores de cada grupo. Os eleitores deverão ser convocados pelo professor catedrático mais antigo do grupo ou da área dentro de 30 dias úteis antes de terminar o mandato dos delegados anteriormente eleitos. Os doutores eleitos deverão exprimir a sua aceitação de designação. No caso de não poderem aceitar, repetir-se-á a eleição, não constando os seus nomes dos boletins de voto.

5 — Conselho pedagógico:

- a) A eleição para o conselho pedagógico decorrerá em simultâneo com as eleições para a assembleia de representantes;
- b) As listas de candidatos para o conselho pedagógico serão independentes das da assembleia de representantes;
- c) Haverá urnas distintas para cada uma das eleições;
- d) A mesa da assembleia de voto elaborará actas distintas para cada uma das eleições.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Logo que o regulamento da FML seja homologado e publicado, deve o conselho directivo promover o seguinte:

Artigo 82.º

Acções externas

1 — Elaborar e apresentar ao reitor, no prazo de 30 dias úteis, o projecto do quadro de pessoal técnico e administrativo considerado necessário para a execução das novas tarefas que incumbem aos órgãos de gestão e administrativos da FML, propondo as alterações adequadas.

2 — Providenciar junto do reitor, nos termos do Estatuto da Universidade, a transferência de competências para os órgãos próprios da FML.

3 — Tomar quaisquer outras iniciativas que considere justificadas para o início da actividade da FML no novo regime de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 83.º

Acções internas

1 — Divulgar amplamente por todos os corpos o texto final do regulamento, salientando as alterações ao regime consuetudinariamente seguido na Faculdade.

2 — No prazo de 30 dias úteis, iniciar as acções necessárias para a realização de eleições para os novos cargos.

Artigo 84.º

Prazo de apresentação dos regulamentos internos

No prazo máximo de 60 dias úteis depois da sua tomada de posse, devem os órgãos de gestão colectivos elaborar e apresentar ao conselho directivo os seus regulamentos internos.

Artigo 85.º

Casos omissos

A interpretação dos presentes Estatutos e a resolução dos casos omissos são da responsabilidade da assembleia de representantes.

Faculdade de Letras

Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa de 2-10-95, proferidos por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao mestre Fernando Jorge Artur Grilo, assistente — no período de 25-9 a 2-10-95.

Ao mestre José Fernando Lino Pascoal, leitor — no período de 28-9 a 8-10-95.

Ao mestre Carlos Alberto Marques Gouveia, assistente — no período de 15-10 a 15-11-95.

À licenciada Inocência Luciano dos Santos Mata, leitora — no período de 17 a 25-10-95.

Ao doutor Manuel Amador Frias Martins, professor auxiliar — no período de 4 a 12-11-95.

2-10-95. — A Secretária, *Rosalina de Almeida Santos*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Por despacho do vice-reitor de 31-7-95, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Isabel Maria de Santa Bárbara Teixeira Nunes Narciso Martins, assistente convidada — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente, com efeitos reportados a 1-8-95, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do vice-reitor de 16-8-95, proferido por delegação do reitor:

Maria Antónia Fraústo Reis Leal, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Lisboa — nomeada, em comissão, por um ano, e por conveniência urgente de serviço, auxiliar administrativa do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, com efeitos reportados a 1-9-95. (Visto, TC, 8-9-95.)

6-10-95. — A Administradora, (Assinatura ilegível.)

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Por despacho de 28-9-95 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Licenciado Eduardo José Escalera Vaz, assistente convidado, em regime de tempo integral — denunciado o contrato, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 36.º do ECDU, a partir de 14-11-95.

2-10-95. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Por despacho de 8-8-95 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências:

Licenciado João Mário Brás da Piedade — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano, como assistente convidado, além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 1-9-95. (Visto, TC, 2-10-95. São devidos emolumentos.)

4-10-95. — O Secretário, *Horácio José de Campos Lopes*.

Aviso. — Torna-se público que Belarmina Maria Pires Soares, candidata única ao concurso para técnica-adjunta de 2.ª classe de BD, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 302, de 31-12-94, não compareceu para tomar posse no prazo legal, sendo, por conseguinte, nos termos do n.º 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, abata à correspondente lista classificativa final.

2-10-95. — A Directora, *Wanda F. Canas Ferreira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho do presidente do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de 1-6-95, no uso da delegação de competências reitorais:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Sociologia requeridas pela licenciada Maria Helena Ventura F. Pereira:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
Vogais:

Doutora Maria Beatriz Pinto de Sousa Amorim Rocha da Trindade, professora catedrática da Universidade Aberta.
Doutor António Marques Bessa, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

29-9-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Por despacho do presidente do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de 28-9-95, no uso da delegação de competências reitorais:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações pedido por Marlene Silvério Santo:

Presidente — Doutor Óscar Soares Barata, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
Vogais:

Doutor João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

2-10-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para recrutamento de seis chefes de secção para os serviços centrais e unidades orgânicas que integram este Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 18, de 21-1-95, pode ser consultada na secretaria deste Instituto, Campo dos Mártires da Pátria, 2, 2.º, 1150 Lisboa.

28-9-95. — O Vice-Presidente, *Alberto Augusto Antas de Barros Júnior*.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de três lugares de escriturário-dactilógrafo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 134, de 9-6-95, se encontra afixada nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Lisboa, sito no Campo dos Mártires da Pátria, 2, 2.º, 1150 Lisboa.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de operador de sistemas de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 132, de 7-6-95, se encontra afixada nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Lisboa, sito no Campo dos Mártires da Pátria, 2, 2.º, 1150 Lisboa.

29-9-95. — O Vice-Presidente, *Alberto Augusto Antas de Barros Júnior*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Edital. — 1 — Francisco Alberto Fortunato Queirós, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público que, nos termos do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área de Tecnologias (Fitotecnia) da Escola Superior Agrária de Elvas.

2 — O concurso é válido para o lugar em referência, caducando com o preenchimento do mesmo.

3 — Ao concurso são admitidos os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no art. 17.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

4 — A selecção e a ordenação dos candidatos será efectuada tendo por base a avaliação curricular, atendendo, preferencialmente, aos seguintes requisitos: mestrado em Produção Vegetal; experiência docente no ensino superior universitário e ou politécnico; polivalência no que concerne às disciplinas a leccionar (Agricultura Geral, Mecanização, Culturas Arvenses, Pastagens e Forragens e Estatística e Delineamento Experimental); coordenação e execução de ensaios de campo; experiência no planeamento e caracterização de sistemas de agricultura; experiência em actividades de apoio técnico a explorações agrícolas ou agro-pecuárias, e experiência em actividades de cooperação internacional.

5 — Do requerimento de admissão a concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, apartado 84, 7300 Portalegre, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Cópia autenticada dos diplomas ou certidões de atribuição de grau académico;
- Três exemplares do *curriculum vitae* e um exemplar de cada um dos trabalhos de natureza científico-pedagógica mencionados no *curriculum vitae*, dactilografados ou impressos, em papel A4 ou A5;
- Lista completa da documentação apresentada.

6.1 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

7 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituição em que foram obtidos;
- Outros cursos formais a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituição em que foram obtidos;

- c) Formação e experiência profissional — data, local e classificação de estágios profissionais e instituições em que exerceu actividade profissional a qualquer título;
- d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando as funções, o período de tempo, a data e o local em que o foram, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato;
- e) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, a data, o local, os orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, através da qualidade dos trabalhos produzidos.

8 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

9 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

10 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente no Instituto Politécnico de Portalegre ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, para o seguinte endereço: Praça do Município, apartado 84, 7300 Portalegre.

25-9-95. — O Presidente, *Francisco Alberto Fortunato Queirós*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 05/DUSU/95. — Regulamento e tabela de taxas e licenças de obras particulares. — Dr. José Agostinho Gomes Correia, presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 68.º-A do Dec.-Lei 250/94, de 15-10, a seguir se publica um excerto da tabela de taxas e licenças desta Câmara Municipal, relativo ao Regulamento e Tabela de Taxas de Licenças de Obras Particulares — parte respectiva, aprovada em reunião desta Câmara de 1-6-94 e sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30-6-95, a entrar em vigor no dia 2-10-95.

26-9-95. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia*.

ANEXO

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º É aprovada a nova tabela de taxas e licenças, que substitui a anteriormente aprovada pela Câmara Municipal em 26 de Junho e 12 de Julho de 1990 e aprovada pela Assembleia Municipal em 26 de Junho de 1990, a cobrar pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, bem como o respectivo Regulamento, de que aquela fica a fazer parte integrante. De todas as taxas cobradas pela Câmara será emitido documento próprio, comprovativo do seu pagamento, que deverá ser conservado pelo titular da licença durante o período da sua validade.

Art. 2.º

Art. 3.º Em relação aos documentos de interesse particular, tais como atestados, certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á mais 50% das taxas fixadas na Tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de um dia útil, a contar da data da entrada do respectivo requerimento.

Art. 4.º Salvo deliberação da Câmara Municipal em contrário, os pedidos de renovação de licenças da competência dos órgãos municipais poderão ser feitos verbalmente, com excepção das relativas a obras e a loteamentos urbanos.

Art. 5.º — 1 — Estão sujeitas a licenciamento municipal, nos termos da legislação aplicável:

- a) Todas as obras de construção civil, ampliação, alteração, reconstrução, reparação ou demolição de edificações e, bem assim, os trabalhos que impliquem alteração da topografia local, promovidas por particulares ou pessoas colectivas;
- b) Todas as obras que impliquem, mesmo temporariamente, alterações do piso das vias municipais ou quaisquer outros es-

paços do domínio público promovidas por particulares ou pessoas colectivas.

2 — Não estão sujeitas a licenciamento municipal:

- a) As obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza, quando não impliquem modificação da estrutura das fachadas, da forma dos telhados, da natureza e da cor dos materiais de revestimentos exteriores, exceptuando-se os locais com planos de pormenor aprovados ou zonas que eventualmente venham a ser definidas como de interesse histórico, bem como outras situações excepcionais que venham a ser classificadas pela Câmara Municipal;
- b) As obras da iniciativa das autarquias locais;
- c) As obras promovidas pela administração directa ou indirecta do Estado.

3 — Os projectos das obras a que se refere a alínea b) do número anterior devem, porém, ser submetidos à prévia aprovação da Câmara Municipal.

4 — Os projectos das obras a que se refere a alínea c) do n.º 2 são submetidos a parecer não vinculativo da Câmara Municipal, que se deve pronunciar no prazo de 30 dias.

5 — Nos casos de realização de obras excepcionais de comprovada urgência, em que esteja em causa o interesse público, deverão ser legalizadas perante a Câmara Municipal, no primeiro dia útil imediato ao seu início.

Art. 6.º — 1 — A Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas as licenças de obras promovidas por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública, por associações culturais, desportivas, recreativas, de moradores, de profissionais ou cooperativas, desde que as obras se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários.

2 — Em casos excepcionais, devidamente justificados, pode a Câmara Municipal isentar outras entidades de pagamento de taxas de licenças ou de venda de bens e serviços.

3 — O uso da isenção prevista nos números anteriores, bem como das isenções especiais previstas em leis, deverá ser requerido à Câmara Municipal acompanhado dos documentos comprovativos da situação invocada e não desobriga, em caso algum, à emissão da respectiva licença.

Art. 7.º As licenças terão o prazo de validade delas constante.

Art. 8.º — 1 — Aos pedidos de renovação de licenças, registos ou de outros actos que sejam efectuados fora dos prazos fixados para o efeito será aplicado um agravamento de 25% se o pedido for feito nos 30 dias imediatos ao termo dos prazos fixados, findos os quais terá um agravamento de 50% sobre as respectivas taxas, não havendo lugar ao pagamento da coima salvo se, entretanto, a contra-ordenação tenha sido atuada. Ressalvam-se os casos cujo agravamento se encontra previsto especificamente na Tabela de Taxas.

2 — Os pedidos de renovação das licenças da competência da Câmara Municipal referidas no número anterior serão apresentados durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de cada ano, salvo se o contrário for estabelecido neste Regulamento.

Art. 9.º

Art. 10.º As licenças previstas na presente Tabela e aplicáveis à «ocupação da via pública, às instalações abastecedoras de carburantes, de ar, ou de água e à publicidade» têm carácter precário, podendo a Câmara Municipal fazer cessar a validade das mesmas mediante justa indemnização, se for caso disso, ou, de as não renovar findo o respectivo prazo da validade, sem direito ou obrigação ao pagamento de qualquer indemnização.

Art. 11.º Em todas as cobranças previstas na Tabela anexa a este Regulamento proceder-se-á no total ao arredondamento para escudos, fazendo-se este para a unidade superior, se a fracção for igual ou superior a \$50 e para a imediatamente inferior, no caso contrário.

Art. 12.º

Art. 13.º As taxas que tiverem de ser cobradas em resultado de requerimentos feitos por iniciativa dos requerentes ou na sequência ou atuação de infracções cometidas, incluindo as correspondentes às licenças não previamente adquiridas, serão liquidados com os agravamentos previstos neste Regulamento ou na Tabela e, se não forem pagas no período de 30 dias a contar da data em que a liquidação foi notificada ao requerente, serão debitadas ao tesoureiro, para efeitos de cobrança coerciva, através do processo de execução fiscal, a menos que os respectivos interessados venham a requerer a sua desistência relativamente ao pedido de certidões e antes destas terem sido passadas.

Art. 14.º As infracções a este Regulamento e à Tabela anexa serão punidas com coimas a aplicar em processos de contra-ordenação, nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por força da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, dentro dos limites, mínimo de 500\$ e máximo previsto no n.º 2 do artigo 21.º da referida Lei n.º 1/87, sendo as aplicadas a pessoas colectivas elevadas ao dobro.

Art. 15.º A Câmara Municipal fixa o coeficiente de actualização das taxas previstas neste Regulamento e respectiva Tabela em 5%, que deverá ser aplicado a partir do dia 1 de Janeiro de cada ano, e cujo resultado será arredondado, por excesso, para a dezena de escudos.

Tabela de taxas e licenças**CAPÍTULO V****Loteamento e obras****SECÇÃO I****Inscrições de técnicos e empresas**

Art. 8.º — 1 — Para assinar projectos e dirigir obras — 50 000\$.

2 — Inscrição de canalizadores para assinatura de termos de responsabilidade de canalizações interiores dos prédios urbanos, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 13.º e 16.º dos Regulamentos de Saneamento e Abastecimento de Água ao Município de Moimenta da Beira, respectivamente — 3 000\$.

3 — Para inscrição de empresas de obras públicas e de construção civil — 60 000\$.

SECÇÃO II

[...]

SECÇÃO III**Apreciação de projectos de obras**

Art. 12.º Apreciação de projectos, com vista ao licenciamento:

1) Uma unidade de ocupação — 1200\$;

Acresce por cada unidade de ocupação ou fracção autónoma — 600\$;

2) Aditamentos a projectos por iniciativa do requerente, por cada unidade de ocupação ou fracção autónoma — 600\$;

3) Anteprojectos — cada — 1200\$;

Acresce por cada unidade de ocupação ou fracção autónoma — 600\$;

4) Construção de anexos — cada — 600\$;

5) Projectos e pedidos de colocação de toldos, reclamos (luminosos ou não), placas ou similares — cada — 600\$.

Art. 13.º Reapreciação de quaisquer projectos desta Secção — 50% do valor das taxas de apreciação.

Art. 14.º Estudo e informação prévia sobre a viabilidade:

1) De construção que não se destine a comércio e indústria:

a) De um fogo — 1200\$;

b) De cada fogo a mais — 600\$;

2) De estabelecimentos comerciais e industriais — cada uma — 2000\$.

Observação. — Por unidade de ocupação entendem-se os fogos, os escritórios, estabelecimentos comerciais, lojas e outros semelhantes.

SECÇÃO IV**Licenciamento para a execução de obras**

Art. 15.º Registo de declaração de responsabilidade — por técnico e por obra — 600\$.

Art. 16.º Taxa geral em função do prazo a aplicar em todas as licenças:

Por período de 30 dias ou fracção — 500\$.

Art. 17.º Taxas especiais em função da superfície, a acumular com as dos artigos 15.º e 16.º, quando devidas e pela realização de cada obra:

1) De construção, reconstrução, ampliação ou modificação — por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso:

a) Para habitação — 40\$;

b) Para escritório, comércio ou indústria — 60\$;

c) Para garagens, arrumos ou similares — 40\$.

2) Construção, reconstrução, ampliação ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando de tipo ligeiro, de um só piso e de área não superior a 30 m² — por metro quadrado ou fracção — 20\$;

3) De construção, reconstrução, ampliação ou modificação de muros de suporte, ou de vedação — por metro linear ou fracção:

a) Confinantes com a via pública — 30\$;

b) Não confinantes com a via pública (isentos de taxa);

4) Construção, reconstrução, ampliação ou modificação de terraços no prolongamento de pavimentos dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouros, esplanadas, etc. — por metro quadrado ou fracção — 40\$;

5) Instalação de ascensores e monta-cargas — cada — 2500\$;

6) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento de vãos de portas e janelas, quando não impliquem a cobrança das taxas previstas nos n.ºs 1 e 2 deste artigo, por metro quadrado ou fracção da superfície modificada — 60\$;

7) Obras de beneficiação e conservação exterior não previstas no n.º 2 do art. 5.º do Regulamento:

a) Até dois pisos — 350\$;

b) Por cada piso a mais — 120\$;

8) Construção de escadas exteriores de acesso — por cada metro quadrado e por piso — 60\$;

9) Demolição de edifícios — por piso — 1200\$;

10) Abertura de poços e furos artesianos, incluindo a construção de resguardos — cada — 1200\$;

11) Implantação de edifícios e outros — por cada metro quadrado ou linear — 20\$;

12) Terraplenagens e outras alterações da topografia local — por cada metro quadrado ou fracção (Decretos-Leis n.ºs 375/75 e 139/89, de 8 de Julho e 28 de Abril, respectivamente) — 10\$.

Art. 18.º Corpos salientes de construção na parte projectada sobre a via pública, logradouros ou outros lugares públicos sob a administração municipal — taxas a acumular com as do artigo 16.º, por piso ou fracção:

a) Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes — 1200\$;

b) Outros corpos salientes destinados a aumento da superfície útil da edificação — 2000\$.

Observações

1 — Ficam isentas das taxas das secções II, III e IV as obras e loteamentos do Estado, autarquias locais, instituições privadas de solidariedade social que se destinem ao fomento habitacional e cooperativo ou *régie* cooperativas de habitação e ainda outros casos previstos no Regulamento desta Tabela.

2 — As medidas em superfície abrangem a totalidade da área a construir, reconstruir ou modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde às caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta-cargas.

3 — Quando, para liquidar as taxas de licença, houver que efectuar medições, far-se-á um arredondamento por excesso no total de cada espécie.

4 — A cada prédio corresponderá uma licença de obras com prazo de validade adequado à categoria e volume de obra.

5 — As licenças iniciais para as obras terão os prazos de validade que sejam indicados pelos requerentes, salvo se razões de interesse público impuserem prazo mais reduzido, a fixar pela Câmara Municipal, que também poderá rectificar os prazos propostos pelos requerentes, no caso de os julgar inverosímeis.

6 — As licenças para as obras caducam no dia que for indicado no alvará.

7 — As licenças concedidas caducam quando as respectivas obras se encontrem nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro.

8 — A validade da aprovação do projecto caduca:

a) Quando a licença não seja solicitada dentro do prazo de um ano, a contar da data do conhecimento ou do deferimento do pedido respectivo;

b) Quando a obra para que tenha sido requerida licença não for iniciada dentro do prazo de 90 dias, a contar da data referida na alínea precedente.

9 — Quando as obras não careçam de projecto, a respectiva licença deve ser levantada no prazo de 90 dias, a contar da data do deferimento do pedido, sob cominação da caducidade deste, a qual também se verificará se as obras não forem iniciadas no prazo de

15 meses, a contar da data do alvará da licença. Quando o pedido da concessão de nova licença for requerida antes de terminar o prazo da validade desta, cobrar-se-á apenas a taxa geral respeitante ao período da prorrogação.

10 — O disposto nas observações n.ºs 6 a 9 não dispensa do cumprimento dos prazos cominados no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos).

11 — As taxas da secção IV são igualmente aplicáveis às obras cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal.

12 — As taxas do artigo 18.º só são devidas quando o avanço sobre a via pública ou logradouro público exceder 1,5 m.

SECÇÃO V

Ocupação da via pública por motivo de obras

Art. 19.º Ocupação da via pública delimitada por resguardos, andaimes ou tapumes — por cada período de 30 dias e por metro quadrado — 60\$.

Art. 20.º Outras ocupações da via pública — por cada período de 30 dias ou fracção e por metro quadrado — 60\$.

Observações

1 — As licenças desta secção poderão terminar em data posterior à do termo da licença de obras a que respeitam, a fim de permitir efectuar os trabalhos de limpeza e desmantelamento dos andaimes ou de outros serviços semelhantes.

2 — É aplicável a estas licenças, com as necessárias alterações, o disposto nas observações da secção IV deste capítulo.

SECÇÃO VI

Utilização de edificações

Art. 21.º Licenças para habitação ou ocupação de edifícios novos, reconstruídos, ampliados ou alterados, quando resultem modificações importantes nas suas características:

- 1) Licenças para habitação — por cada fogo e seus anexos — 600\$;
- 2) Licenças de ocupação — por cada 50 m² ou fracção relativamente a cada piso — 600\$;
- 3) Mudança do destino das edificações licenciadas — por unidade:
 - a) Para fins habitacionais — 600\$;
 - b) Para outros fins — 6000\$;
- 4) Certidões de propriedade horizontal — por cada fracção — 1200\$.

Observação. — As edificações de carácter social, construídas por cooperativas de habitação económica, associações de moradores e organizações semelhantes, gozam de redução de 50% das taxas normais.

SECÇÃO VII

Vistorias

Art. 22.º Vistorias, incluindo deslocações e remunerações de peritos e outras despesas:

- 1) Para licenças de habitação:

Um fogo e seus anexos ou unidades de ocupação — 2000\$;
- 2) Para licenças de ocupação:
 - a) Estabelecimento comercial, até 50 m² de área — 2000\$;
 - b) Estabelecimento industrial, até 200 m² de área — 2000\$;
 - c) Por cada 50 m² ou fracção a mais, em todos os estabelecimentos — 600\$;
- 3) Outras vistorias — cada — 2000\$.

SECÇÃO VIII

Prestação de serviços

Art. 23.º Projectos tipos de habitações unifamiliares para pessoas de baixos recursos financeiros:

- 1) Habitação unifamiliar (tipo T1) de um piso, com cerca de 52 m² de área bruta — 6000\$;

- 2) Habitação unifamiliar (tipo T2) de um piso, com cerca de 72 m² de área bruta — 9000\$;
- 3) Habitação unifamiliar (tipo T3) de um piso, com cerca de 107 m² de área bruta — 18 000\$;
- 4) Habitação unifamiliar (tipo T3) de um piso, com cerca de 120 m² de área bruta — 30 000\$;
- 5) Habitação unifamiliar (tipo T3) de dois pisos, com cerca de 194 m² de área bruta — 35 000\$.

Art. 24.º — 1 — De plantas topográficas para instruir processos de obras particulares — cada — 300\$.

2 — De plantas em papel transparente de heliocópia — 5000\$.

3 — De plantas em papel heliográfico, tamanho A1 ou A2 — 4000\$.

Art. 25.º Elaboração de orçamento a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro:

- a) Quando as obras não exijam projecto nem cálculos de betão armado, 2% do orçamento;
- b) Quando as obras exijam projecto ou cálculos de betão armado, 4% do orçamento.

Observações

1 — A Câmara Municipal poderá deliberar a não aplicação dos preços previstos no artigo 23.º aos casos cujas condições especiais dos agregados familiares em termos sócio-económicos ou resultants de outros factores atendíveis e após convenientes confirmações sejam considerados excessivamente penalizados.

2 — As taxas do artigo 25.º serão pagas pelo requerente e poderão ser incluídas por este no custo das obras da responsabilidade do senhorio.

3 — Aos valores das taxas referidas nesta secção são acrescidos o IVA à taxa legal.

SECÇÃO IX

Outras prestações de serviço

Art. 26.º Pela reposição dos materiais da via pública levantados ou danificados por motivo de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal:

- 1) *Tout-venant* — cada metro quadrado — 300\$;
- 2) Macadame — cada metro quadrado — 350\$;
- 3) Calçada à portuguesa — cada metro quadrado — 1000\$;
- 4) Calçada a cubos — cada metro quadrado — 1500\$;
- 5) Calçada a paralelepípedo — cada metro quadrado — 1500\$;
- 6) Pavimento alcatroado com (12 + 16) cm de brita e asfalto em 2 demãos (3 + 1,5) kg — 1500\$;
- 7) Pavimento alcatroado com (16 + 8) cm de brita e asfalto em 2 demãos (3 + 1,5) kg — 1800\$;
- 8) Pavimento alcatroado com (18 + 10) cm de brita e asfalto em 2 demãos (3 + 1,5) kg — 2000\$;
- 9) Pavimento em tapete betuminoso com fundação em brita — cada metro quadrado — 2500\$;
- 10) Passeios em betonilha de cimento — cada metro quadrado — 1500\$;
- 11) Passeios em mosaico antiderrapante — cada metro quadrado — 1500\$;
- 12) Passeios em mosaico vidrado — cada metro quadrado — 1800\$;
- 13) Passeios em lajedo de pedra — cada metro quadrado — 8000\$;
- 14) Guias de passeio em betão — cada metro linear — 600\$;
- 15) Guias de rampa em betão — cada metro linear — 800\$;
- 16) Guias de passeio em pedra — cada metro linear — 6000\$;
- 17) Guias de rampa em pedra — cada metro linear — 9000\$;
- 18) Caixas de colectores — cada — 12 500\$;
- 19) Bocas de águas pluviais com grade — cada — 6000\$;
- 20) Tubos de cimento de diâmetro 0,20 — cada ml — 500\$;
- 21) Tubos de cimento de diâmetro 0,30 — cada ml — 600\$;
- 22) Tubos de cimento de diâmetro 0,40 — cada ml — 1000\$;
- 23) Tubos de cimento de diâmetro 0,50 — cada ml — 1200\$;
- 24) Tubos de cimento de diâmetro 0,60 — cada ml — 1500\$;
- 25) Tubos de grés de diâmetro 0,12 — cada ml — 600\$;
- 26) Tubos de grés de diâmetro 0,20 — cada ml — 1200\$.

SECÇÃO X

SECÇÃO XI

SECÇÃO XII

SECÇÃO XIII

SECÇÃO XVII

Obra — 3000\$.

Art.º 44.º A taxa, por termo de responsabilidade, respeitante a técnicos que não cumpram disposições legais e regulamentares será agravada durante o ano seguinte após a data da infracção — 10 000\$.

SECÇÃO XVIII

Averbamentos

Art. 45.º Por averbamento ou alteração de novos titulares de licença de obras particulares e loteamentos — 6000\$.

SECÇÃO XIX

Alteração de técnicos e empresas

Art. 46.º Por alteração de técnicos responsáveis pelos projectos, direcção técnica da obra e empresas responsáveis pela execução da obra — 5000\$.

SECÇÃO XX

Isenções

Art. 47.º Os loteamentos de iniciativa particular ou cooperativa, destinados a habitação a preços controlados ficam isentos do pagamento de taxas de infra-estruturas urbanísticas, sem prejuízo da construção das respectivas infra-estruturas e cedências legais.

Art. 48.º Poderão ainda beneficiar de isenção ou redução em 50 % do pagamento de taxas de licenciamento de loteamento e ou de obras particulares, as obras que, por deliberação da Câmara Municipal, sejam de interesse público.

Art. 49.º As taxas previstas neste capítulo serão acrescidas de 30 % para trabalhos de fiscalização de implantação, quando a isso houver lugar.

SECÇÃO XXI

Prorrogação do prazo para a execução das obras

Art. 50.º — 1 — A taxa por cada prorrogação do prazo para a execução das obras particulares é calculada em função do período requerido, sendo o seu valor, por cada mês ou fracção, de 500\$.

2 — Taxa adicional na segunda prorrogação — 1500\$;

Art. 51.º As taxas para efeitos de adiamento do prazo para ocupação da via pública por motivo de obras serão as previstas no artigo 26.º, agravadas para o dobro.

SECÇÃO XXII

Caducidade do alvará

Art. 52.º O alvará de licença caduca quando as respectivas obras se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro.

A taxa prevista pela concessão de nova licença de execução de obras particulares em consequência da caducidade do alvará é:

- 1) Em função da área bruta de construção, por metro quadrado de área bruta de construção — 100\$;
- 2) Em função do prazo de execução, são adoptados os valores previstos no artigo 17.º;
- 3) Em função da ocupação da via pública por motivo de obras, são adoptados os valores previstos no artigo 19.º

SECÇÃO XXIII

Taxa de urbanização

Art. 53.º Estão sujeitas à taxa de urbanização todas as obras de construção, reconstrução e ampliação de edificações para fins habitacionais, comerciais, industriais ou exercício de profissões liberais.

Art. 54.º Edificações em loteamentos para habitação unifamiliar em aglomerados nível I e II:

- a) Por cada fogo, até 120 m² de área coberta — 30 000\$;
- b) Por cada fogo com mais de 120 m² de área coberta — 35 000\$.

Art. 55.º Edificações em loteamentos para habitação unifamiliar em aglomerados nível III:

- a) Por cada fogo até 120 m² de área coberta — 20 000\$;
- b) Por cada fogo com mais de 120 m² de área coberta — 25 000\$.

Art. 56.º — 1 — Edificações para habitações unifamiliares situadas fora de qualquer loteamento:

- a) Por cada fogo até 120 m² — 25 000\$;
- b) Por cada fogo com mais de 120 m² de área coberta — 30 000\$.

2 — Edifícios destinados a comércio situados fora de qualquer aglomerado:

- a) Por cada unidade comercial até 200 m² — 50 000\$;
- b) A partir de 200 m², por cada metro quadrado ou fracção — 2000\$.

3 — Edifícios destinados a indústria situados fora de qualquer aglomerado:

- a) Por cada unidade industrial, até 400 m² — 40 000\$;
- b) A partir de 400 m², por cada metro quadrado ou fracção — 1500\$.

Art. 57.º Loteamentos para habitação colectiva em aglomerados nível I e II (*):

Por cada fogo ou fracção — 25 000\$.

Art. 58.º Loteamentos para habitação colectiva em aglomerados nível III (*):

Por cada fogo ou fracção — 20 000\$.

Art. 59.º Habitação colectiva situada fora de qualquer loteamento:

Por cada fogo ou fracção (*) — 25 000\$.

Art. 60.º A taxa de urbanização é de 17 000\$ por cada reconstrução ou ampliação, caso estas duas últimas determinem aumento de número de fogos ou de locais para estabelecimentos comerciais, industriais, ou exercício de profissões liberais.

Art. 61.º Para efeitos do disposto nos números anteriores, entende-se que a área coberta é definida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 67.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

CAPÍTULO XVI

Disposições finais

Art. 116.º A presente Tabela e respectivo Regulamento entrarão em vigor em toda a área do município de Moimenta da Beira a partir do 16.º dia a contar da afixação do edital a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e cujos projectos foram aprovados pela Câmara em sua reunião ordinária realizada em 1 de Junho de 1994.

Aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de Junho de 1995.

Paços do Município de Moimenta da Beira, 1 de Junho de 1994.

Entrou em vigor no dia 2 de Outubro de 1995.

A Câmara Municipal: Presidente, *José Agostinho Gomes Correia*. — Vereadores: *António J. T. Rebelo* — *Manuel Ferreira Pinto* — *José Eduardo L. Ferreira* — *Isabel Maria P. Zacarias* — *Alcide José S. Sarmiento* — *Alexandre Gomes Cardia*.

A Mesa da Assembleia Municipal: Presidente, *António de Jesus Pereira*. — 1.º Secretário, *José Conde Figueiral Rebelo*. — 2.º Secretário, *João Cardoso de Frias Barbosa*.

(*) Exceptuam-se as garagens individualizadas por fracção.



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1996

Senhor Assinante:

O período de renovação de assinaturas das publicações oficiais para o ano de 1996 tem início em 23 de Outubro. É a partir desta data que começaremos a inserir no *Diário da República* a ficha de renovação de assinatura e as instruções sobre os procedimentos a seguir, que têm algumas alterações relativamente aos anos anteriores.

Solicitamos a sua melhor colaboração para podermos assegurar a desejável continuidade deste serviço.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 504\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex